SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2082

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 46/2017
PROCESSO N. 055/CISAN/2017 NOTA DE EMPENHO Nº 96/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO.
CONTRATADO: SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA ME.
OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM TRATOR ESTEIRA, pelo prazo de até 250 (duzentas e cinquenta) horas, no valor de R$174,00 (cento e setenta e quatro reais) a hora.
VALOR: R$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
GESTOR: Superintendência do CISAN CENTRAL/RO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
Unidade Orçamentária:
20.001.17.512.0101.0.000– Desenvolvimento das atividades operacionais de Saneamento Básico.
Ação: 20.001.17.512.0101.2.101. –Manutenção e Operação do CTDR de Ariquemes- Operacional
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100

Ariquemes/RO, 06 de abril de 2017**.**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN Central/RO
Contratante

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BDC8B685

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017.

ONDE SE LÊ:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO:075/CISAN/2017
OBJETO: Aquisição de Manta Termo plástica em PEAD, Geomembrana lisa, E = 2,00 mm e Cordão de Solda de PEAD E = 4,00 mm visando atender ao departamento operacional do Aterro Sanitário pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central/RO.
Verificando o procedimento pela Comissão de Pregão, O Superintendente do CISAN CENTRAL/RO resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe a (s) licitante (s) vencedora (s):
ITENS 01 E 02:
FORNECEDOR: CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI – EPP – CNPJ: 24.178.090/0001-73
TEL/FAX: (69) 9 9999-0604
E-MAIL:
construtoraalbu@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais nº 3967 Setor: 05
NOME DO REPRESENTANTE: DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE – CPF: 528.589.442-53
Valor: 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais)

Ariquemes, 15 de agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente

LEIA SE:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO:075/CISAN/2017
OBJETO: Aquisição de Manta Termo plástica em PEAD, Geomembrana lisa, E = 2,00 mm e Cordão de Solda de PEAD E = 4,00 mm visando atender ao departamento operacional do Aterro Sanitário pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central/RO.
Verificando o procedimento pela Comissão de Pregão, O Superintendente do CISAN CENTRAL/RO resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe a (s) licitante (s) vencedora (s):
ITENS 01 E 02:
FORNECEDOR: CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI – EPP – CNPJ: 24.178.090/0001-73
TEL/FAX: (69) 9 9999-0604
E-MAIL:
construtoraalbu@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais nº 3967 Setor: 05

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

NOME DO REPRESENTANTE: DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE – CPF: 528.589.442-53
Valor: 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais)

Ariquemes, 15 de setembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CE0A0408

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2017/CEL/CISAN/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 73/CISAN/2017.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2017/CEL/ CISAN/CENTRAL/RO.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA NOVA CÉLULA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO INERTES (CLASSE II/A) DO COMPLEXO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SANITÁRIO).
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor Oscimar Aparecido Ferreira Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, e com respaldo no parecer jurídico 036/2017- ASJUR/CISAN CENTRAL/RO resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços: nº002/2017/CEL/CISAN/CENTRAL-RO, Processo: 73/2017 para **CONSTRUÇÃO DA NOVA CÉLULA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO INERTES (CLASSE II/A) DO COMPLEXO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SANITÁRIO).**

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa: **CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI – EPP CNPJ: 24.178.090/0001-73**, no valor global de R$ 666.081,70 (Seiscentos e sessenta e seis mil oitenta e um reais e setenta centavos);

Ariquemes, 10 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN CENTRAL/RO.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4EA8A6E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 064/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM 1.0**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia e **Convênio N.º 084/PGE/2017**;
PROCESSO: Nº 656/SEMUSA/2017, interessado a Secretaria Municipal de Saúde;
ORIGEM DOS RECURSOS: **Termo de Convênio 084/PGE/2017, com contrapartida do município**;
VALOR **R$: 47.250,00** (Quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais);
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 20/11/2017 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 30/11/2017 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/11/2017 a partir das 10h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia **30/11/2017 a partir das 11h00min (Horário de Brasília-DF)**;
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.bnc.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico
www.bnc.org.br e
www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Novembro de 2017.

JOVANA POSSE.
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E2426B58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2162 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe: sobre a Regulamentação e Nomeação dos membros da Comissão de Recebimento de Materiais/bens e Serviços e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Helma Santana Amorim no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de normatizar o recebimento de materiais, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais;

Considerando a necessidade de maior transparência, racionalização e agilidade no controle do recebimento de materiais e na gestão de estoques e patrimônio;

Considerando**,** ainda, o que dispõe os artigos 15 § 8, da Lei nº. 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1° - Os procedimentos para recebimento de materiais/bens ou serviços adquiridos por meio de processo licitatório, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, deverão ser executados pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme disposto neste Decreto.

Art. 2° - Recebimento é o ato pelo qual o material ou bens e serviços adquirido ou realizados para o Município no local previamente designado.

Parágrafo Único. O recebimento do material ou bem não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.

Art. 3° - A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.

Art. 4° - Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Materiais - CRM, declara no Termo de Recebimento e Aceitação, haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 5° **-** O recebimento de materiais/bens e serviços de valor superior ao limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações deverão ser confiados a uma comissão de no mínimo 03 (Três) membros 01 (um) presidente designados e nomeados pela Prefeita Municipal, tal comissão fica instituída pelos seguintes membros:

EDSON HIPPOLITO
Presidente – Matricula n° 994

Thiago Santos de Souza
Membro – Matricula n° 2676

Paulo Rodrigues dos Santos
Membro – Matricula n° 1431

Ivanildo Vieira dos Santos
Membro – Matricula n° 15010

Art. 6 – Compete ao Departamento de almoxarifado patrimônio a convocação da comissão de recebimento de Matérias para proceder à aceitação dos materiais ou bens adquiridos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

Art. 7 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017.

Art. 8 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal nº 1. 938 de 25 de janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Novembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:F5DE33DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 389 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/PJM/2017"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Recebimento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/PJM/2017, sendo composta pelos seguintes membros:

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Presidente Matrícula nº 2781

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretario Matrícula 1016

IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS
Membro Matrícula nº 15010

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Membro Matrícula nº 2761

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 331/2017.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Novembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:98CFB47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 376 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RAIANE SANTOS VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 037.409.292-35, para exercer o cargo de Assistente de manutenção III.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Outubro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:9D91FDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 390 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

"NOMEAR CHEFE DE GABINETE INTERINO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.140.697-28, para exercer o cargo interino de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Novembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:873372F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SINDICAL

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE ESTADO DE RONDONIA – SINDSERMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste – SINDSERMA, CNPJ N° 04.330.837-0001-50, entidade sindical de 1º. Grau, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, sob o código de entidade sindical 000.000.000.26209-9, convoca todos os membros da categoria dos servidores públicos do Município, na base territorial de Alvorada do Oeste/RO, para a Assembléia Geral Ordinária do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste – SINDSERMA, que ocorrerá no dia 16 de dezembro, ás 8h em primeira convocação e 1h depois com qualquer número de sócios, em sua sede situada à Rua Eça de Queiroz nº 4802, Centro – Alvorada do Oeste/RO, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Prestação de Contas referente ao ano de 2017. 2.Planejamento para o ano de 2018; 3. Contribuição Sindical; 4. Comunicados;

Alvorada do Oeste/RO, 09 de novembro de 2017.

ANTONIO MARQUES NETO
Presidente do SINDSERMA

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B68D910F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 240/FMS/2017 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/CPL/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2017, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 240/FMS/2017, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS (ETIOS PLACA OHR-5817 MOTOR 1.3 16V ANO 2014, AMBULÂNCIA DOBRO PLACA NCD-2147, ANO 2013, CAMINHONETE NISSAN FRONTIER XE/2007 2.8 PLACA NDW-2242 ANO 2006, CAMINHONETE MITSUBISHI L200/2007/ PLACA NDL 6573 ANO 2007, GOL PLACA NDK-1990 ANO 2005 E GOL PLACA NBW-7807, FIAT UNO PLACA NCN-6237, CORSA PLACA NCA-9887 – ANO 2005, CAMINHONETE SW4 NEB-5208, AMBULÂNCIA DOBRO PLACA NDM-8806, MICRO-ÔNIBUS PLACA OHM-6470), PERTENCENTES Á REDE PUBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): WILLIAN OLIVEIRA LOPES - MEI, NO VALOR TOTAL DE R$ 46.311,04 (QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0C1EBAE6

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1149/SEMSAU/2017 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 042/CPL/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/CPL/2017, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 1149/FMS/2017, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS, CALÇAS BONÉS E BOLSAS), PARA ATENDER O SETOR DE ENDEMIAS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): N.V. VERDE & CIA LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 636,50 (SEISCENTOS E TRINTA SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), M.M.S. LIMA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 6.060,81 (SEIS MIL SESSENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 7.098,20 (SETE MIL NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), SC BRINDES LTDA EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 5.727,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 19.522,51 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D958F941

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 264/SEMSAU/2017 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 043/CPL/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2017, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 264/FMS/2017, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL FARMACOLOGICO E MATERIAL PENSOS HOSPITALARES) DENTRO DO PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVÊNIO Nº 162/PGE-2015, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.743,00 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 23.755,35 (VINTE E TRÊS MIL

SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), SIDINEIA BERNARDES DE MORAES - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ R$ 39.152,05 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 65.650,40 (SESSENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6814CB2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PARA COMPOR O CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE –CMS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO COM OBLETIVO DE SUPRIR VACÂNCIA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PELOS SEGMENTOS TRABALHADOR DA ÁREA DE SAÚDE ATUANTES NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS- GESTÃO 2016/2018.

A Casa dos Conselhos, no ato de suas atribuições legais conforme Decreto de Criação nº. 5048, de 26 de fevereiro de 2007, conjuntamente com o **Conselho Municipal de Saúde -CMS**, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para composição de **FÓRUM** e eleição dos **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL SEGMENTO TRABALHADOR DA ÁREA DE SAÚDE PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -CMS.**

FICAM CONVOCADOS, através deste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, a participarem da audiência pública de eleição dos representantes da Sociedade Civil, para composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS, a se realizar em 13/12/2017, às 15h, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos de Ariquemes, situada na Av. Avenida Tancredo Neves, Nº 2464, Setor Institucional, no horário das 8:00 as 13:30 horas de segunda a sexta feira.

Os cidadãos Ariquemenses, representantes dos segmentos:
INSTITUIÇÕES REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE ATUANTES NO MUNICÍPIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS- GESTÃO 2016/2018.
Informações: no site da prefeitura http://ariquemes.ro.gov.br/pma-cpl/public/**, no Quadro Mural da Casa dos Conselhos e no Conselho Mun. de Saúde.**

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3D3B6E52

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO HOMOLOGAÇÃO DO 1º RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO DE PARCERIA 012/2017 PROCESSO 12483/2017

A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela Administração que consta pendencias que estão sendo providenciadas. Analisando o plano de trabalho e visita in loco verificamos que a entidade precisa se adequar em relação a documentação comprobatória de acordo com as exigências da Lei 13019/2014. E observar também pela **Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009**, através deste instrumento homologamos com ressalvas o referido relatório.

Ariquemes, 10 de novembro de 2017.

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Portaria nº 203 de 23 de junho de 2017.

CLÁUDIA MOREIRA ALVES
Psicóloga

ELIZETE P.P. MONTEIRO
Assistente Social

JUREMA LUCAS DA SILVA
Assistente Social

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:75C6DAAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.615, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.017

DECRETO Nº 13.615 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.300.000012/2017-84

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.300.000012/2017-84.**
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 13.615/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 2019- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5 - SUPLEM.	320	02.006.12.361.0063.2019-335043000000	400.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/ Atividade: 2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED			
6 - REDUÇÃO	232	02.006.12.122.0002.2015 - 3390140000000	-3.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
6 - REDUÇÃO	234	02.006.12.122.0002.2015 - 3390300000000	-10.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
6 - REDUÇÃO	245	02.006.12.122.0002.2015 - 3390390000000	-150.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
6 - REDUÇÃO	264	02.006.12.122.0002.2015 - 4490510000000	-580
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/ Atividade: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO			
6 - REDUÇÃO	1003	02.006.12.122.0002.2026 - 3390140000000	-425
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/ Atividade: 2408 - APOIO AS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS			
6 - REDUÇÃO	268	02.006.12.122.0002.2408 - 3390310000000	-100
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
6 - REDUÇÃO	269	02.006.12.122.0002.2408 - 3390390000000	-100
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
6 - REDUÇÃO	270	02.006.12.122.0002.2408 - 4490510000000	-100
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2019-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
6 - REDUÇÃO	996	02.006.12.361.0063.2019 - 3390140000000	-100
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
6 - REDUÇÃO	327	02.006.12.361.0063.2019 - 3390310000000	-100
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
6 - REDUÇÃO	327	02.006.12.361.0063.2019 - 3390310000000	-100
Fonte: 01.00.00 - Outras Destinações de Recursos			
6 - REDUÇÃO	328	02.006.12.361.0063.2019 - 3390320000000	-100
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
6 - REDUÇÃO	330	02.006.12.361.0063.2019 - 3390320000000	-100
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR			
6 - REDUÇÃO	361	02.006.12.361.0064.2024 - 4490510000000	-100
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2026 - EAD EDUCAÇÃO A DISTANCIA MANUTENÇÃO DOS CURSOS DA UAB			
6 - REDUÇÃO	376	02.006.12.364.0012.2026 - 3390390000000	-100
Fonte: 01.00.00 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ			
6 - REDUÇÃO	993	02.006.12.365.0002.2027 - 4490510000000	-320
Fonte: 01.01.83 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2367 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE			
6 - REDUÇÃO	979	02.006.12.365.0002.2367 - 3390390000000	-10.000,00
Fonte: 01.01.80 - Outras Destinações de Recursos			
6 - REDUÇÃO	998	02.006.12.365.0002.2367 - 4490510000000	-100
Fonte: 01.01.80 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2029 - FOMENTO AS ENTIDADES FUNDAÇÕES AUTARQUIAS E OSCPIS - PRÉ			
6 - REDUÇÃO	982	02.006.12.365.0063.2029 - 3390390000000	-100
Fonte: 01.01.83 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2368 - FOMENTO AS ENTIDADES FUNDAÇÕES AUTARQUIAS E OSCPIS - CRECHE			
6 - REDUÇÃO	983	02.006.12.365.0063.2368 - 3350430000000	-1.000,00
Fonte: 01.01.80 – Creche – Despesas Custeadas com outros recursos de			
6 - REDUÇÃO	984	02.006.12.365.0063.2368 - 4450410000000	-100
Fonte: 01.01.80 – Creche – Despesas Custeadas com outros recursos de			
Projeto/Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL			
6 - REDUÇÃO	485	02.006.12.367.0063.2063 - 3350430000000	-10.100,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
6 - REDUÇÃO	485	02.006.12.367.0063.2063 - 3350430000000	-570
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
6 - REDUÇÃO	488	02.006.12.367.0063.2063 - 3390300000000	-100
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
6 - REDUÇÃO	490	02.006.12.367.0063.2063 - 4490520000000	-100
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Unidade: 004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Projeto/Atividade: 0001-AMORTIZAÇÃO JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA PUBL.			
6 - REDUÇÃO	139	02.004.28.846.0002.0001-4690710000000	-212.505,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO			**400.000,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-400.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:5B7498DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.631, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a designação do Servidor HERCULES DOS SANTOS e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do memorando nº146/DIPUR/SEMPOG/2017 de, 6 de novembro de 2.017.
DECRETO:
Art. 1º Fica DESIGNADO, o servidor HERCULES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de FISCAL MUNICIPAL – FISCAL URBANO, para atuar na condição de Coordenador da Equipe de Fiscalização Urbana da Diretora da Diretoria de Planejamento Urbano vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito do Município de Ariquemes/RO em exercício

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7CD8B80C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.626, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"Torna sem efeito a exoneração do Servidor RAFAEL ANDRADE GOMES e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
DECRETO:
Art. 1º Torna sem efeito a exoneração do servidor RAFAEL ANDRADE GOMES, ocorrida no dia 6 de novembro de 2017 através do decreto nº13.599, do cargo em comissão de Assessora Especial V CDS – 02, onde desenvolve suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C0D9A3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA RP Nº 015/SEMPOG/2017 E ATA RP Nº 201/SUPEL/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes LUCAS FOLLADOR, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 015/SEMPOG/2017, PROCESSO Nº 2493/SEMOSP/2017, Pregão Eletrônico nº 019/2017/PREGÃO/SEMPOG/PMA - GSRP, e Ata de Registro de Preço nº 201/2017, PROCESSO Nº 0043.001323/2017-71, Pregão Eletrônico nº 291/2017, GRSP/SUPEL/PC, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor das empresas: 3M

Comércio de Materiais Elétrico Construção e Equipamentos LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 04.347.124.0001/07, detentora do item: 034, cujo valor total da empresa é de R$ 921,78 (novecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) e HILGERT & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 22.881.858.0001/45, detentora dos itens adquiridos na tabela SINAPI nº 00039128, 00039138, 00000863, 00039272, 00002678 e 00001891, cujo valor total da empresa é de R$ 1.367,95 (mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), ficando o processo homologado com o valor total de R$ 2.289,73 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:4559AACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº078/2017/PREGÃO/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 10.932/09/SEMSAU/2017
LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais e Reagentes de Laboratório tipo: Bobinas de etiqueta, cálice de plástico, cronômetro digital, escova para lavar tubo, pipeta automática, pipeta sorológica, swab estéril, tubo cônico, tubo de vácuo, giemsa, panotico rápido, soro anti-A,B,D, VDRL, etc... para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 1.837.361,02.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de Janeiro de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 078/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 17/11/2017 até às 10h00min do dia 30/11/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 30/11/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail
pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 13 de Novembro de 2017.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:B88227FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-833/2014

Processo nº 1-833/2014.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-833/2014.

Buritis, 24 de outubro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 25.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 26.10.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

FLÁVIO FARINA
Corregedor do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:FFB66EAC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-833/2014

PROCESSO: 1-833/2014

ASSUNTO: Sindicância para apurar os fatos relacionados à multa de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.
AUTORIZAÇÃO
Considerando o pedido justificado, AUTORIZO a prorrogação de prazo da Sindicância 1-833/2014, o qual se refere aos fatos que deram causa a imprudência dos condutores quanto às multas envolvendo veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Buritis, 24 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1CC2A90E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1244/2015

Processo nº 1-1244/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1244/2015.

Buritis, 26 de outubro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 27.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 30.10.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:5E36F312

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1244/2015

Processo nº 1-1244/2015.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 30 de outubro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:83F27C6C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-780/2015

Processo nº 1-780/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-780/2015.

Buritis, 26 de outubro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 27.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 30.10.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F3592CF0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-780/2015

PROCESSO: 780/2015
Buritis, 26 de outubro de 2017
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 30 de outubro de 2017 para apresentação de conclusão do procedimento do processo administrativo sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:026FF811

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1214/2016

Processo nº 1-1214/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº1-1214/2016.

Buritis, 26 de outubro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 27.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 30.10.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:363CDA48

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1214/2016

Processo nº 1-1214/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 30 de outubro de 2017, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de outubro de 2017.

RONADI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:11B97143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 055/CPLMS/2017

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **1652/SEMUSA/2017**, Tendo como Objeto: **Revisão de 20.000 KM do veículo Hillux Placa NCU 9483 TOYOTA HILLUX.**
A Favor de: **NISSEY MOTORS LTDA**, CNPJ: **04.996.600/0001-02** no valor de: **R$ 1.409,10** (Um mil quatrocentos e nove reais e dez centavos). Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 13/11/2017

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPL MS
Decreto 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:130165A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA 094/2017/CPLMS PROCESSO Nº 1464//2017/SEMOSP DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada licitação, referente ao processo nº: **1464/2017/SEMOSP,** baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993. "É dispensável a licitação*: **"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***
Objeto: Aquisição de bloco cerâmico (Tijolo) de 6 furos.
Classifica se a favor de: **J. L. MEDIANEIRA IND. & COM. LTDA ME.**
CNPJ: 05.095.562/0002-60, no valor de **R$ 1.850,00** (Um mil e oitocentos e cinquenta reais).
Comunico que as despesas correrão por conta do orçamento vigente:
02.10.02 – Secretaria Municipal de Obras.
Projeto Atividade:
15.452.1008.2010.0000– Manutenção das Vias Urbanas do Município.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Ficha: 61

Buritis, 13 de Novembro de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5E941643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017/CPLMS
PROCESSO N.º 1569/SEMUSA/2017
O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de Empresa qualificada para Prestação de Serviços de Seguro Total anual, para 03 (três) veículos oficiais pertencentes a frota da saúde,** valor prévio total R$ 30.293,16 (trinta mil duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/11/2017** (Horário de Brasília-DF),endereço
http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.
Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:
http://www.comprasgovernamentais.gov.br,
http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de Novembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:6E6DE31F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017/CPLMS/PMB/RO PROCESSO Nº 940/2017/SEMPLAN

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 7464/GAB/PMB/2017, Publicado dia 03 de Agosto de 2017,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO ,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Construção de Ponte de Concreto Armado com fundação em Tubulão em ar comprimido**, Extensão de 80 metros, na Linha C-30, Km 12, P.A Santa Elena – Rio Candeias no Município de Buritis discriminado no presente Edital.
Projeto/Atividade:
02.15.00, Fonte de Recurso: 06.182.0753.2153**,** Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Ficha: **372**
VALOR ESTIMADO: **R$ 2.596.672,81** (Dois milhões quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos). DATA DE ABERTURA: **14 de Dezembro de 2017,** às **09h00min**.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
EDITAL: O Edital e todas os anexos) referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis **(www.buritis.ro.gov.br).**

Buritis, 13 de Novembro 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
CPLMS
Decreto: 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:DBCEE2C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1197/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1197/2017, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para Maria de Lourdes Souza.

Favorecido (s): **REDE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA CNPJ 84.583.129/0011-31**
Valor Total: R$285,65 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 13 de Novembro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:445E14D5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1188/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1188/2017, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para ZILDA BORGES DE SOUZA.

Favorecido (s): **FARMACIA PREÇO BAIXO LTDA CNPJ 20.069.935/0001-31**
Valor Total: R$793,16 (Setecentos e Noventa e Três Reais e Dezesseis Centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 13 de Novembro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:D9077480

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ELETRONICO Nº 76/2017 EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS REFERIDOS APARELHOS, com o valor total estimado em **R$ 176.922,26 (cento e setenta e seis mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 76/2017, tipo MENOR PREÇO POR LOTE** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 27/11/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 27/11/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 13 de novembro de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:25F28CE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 142/2017 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 023/2017
PROCESSO ADM. N. 1133/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SERINGAS AGULHAS E SORO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP.**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 16.845.253/0001-04.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3-R$ 0,27.
VALOR TOTAL R$ 12.150,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 142/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 13 de Novembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7BEE3676

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2017. PROCESSO N° 4353/ORDINÁRIO/2017 AVISO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETA, visando atender as necessidades da SEMAGRI**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia" Ano XXIII Nº 2909, p. 13 de 11, 12 e 13/11/2017, Diário Oficial dos Municípios/AROM Ano IX Nº 2081, p. 10-11 em 13/11/2017, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU. **Onde se lê**...valor prévio R$ 106.433,34, **Leia-se:** valor prévio R$ 105.733,33; Tendo em vista que a modificação e a veiculação do aviso ocorrerão em prazo suficiente para manutenção da data agendada, informamos que está inalterada a abertura da sessão pública. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de novembro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B305263F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA N.º 0814/PMC/2017

Dispõe sobre a nomeação INTERINAMENTE da Servidora Municipal MARLEIDE DA SILVA MORAES DE SOUZA, Diretor de Cadastro, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Art. 1° - Nomear a partir de 16/10/2017 a servidora pública municipal MARLEIDE DA SILVA MORAES DE SOUZA, cadastro nº 3194,

portador (a) do CPF Nº 203.482.312-53 e RG Nº 239.807 SSP/RO, para exercer a função de Diretor de Cadastro - INTERINAMENTE - em substituição ao servidor JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA, cadastro 7648, que se encontra de férias no período de 16/10/2017 a 26/10/2017.

Art. 2º - O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo em substituição, nos casos de afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a quinze dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 16/10/2017, revogando-se a disposição em contrário.

Cacoal - RO, 24 de outubro de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY ALVES OLIVEIRA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D1DDC202

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2017
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 023/2017
PROCESSO ADM. N. 1133/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SERINGAS AGULHAS E SORO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **21.297.758/0001-03**.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 0,34; 7-R$ 0,21; 9-R$ 0,21.
VALOR TOTAL R$ 12.435,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 143/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 13 de Novembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E5D8D18D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA

CHAMADA ESCOLAR 2018

Na justificativa onde se lê: A Chamada escolar é uma medida estabelecida em norma fundamental e necessária para realização da matrícula escolar e tem como propósito identificar a demanda de estudantes que pleiteiam vaga na Rede Pública Municipal de Ensino e ser parte de um conjunto de etapas/ações essenciais ao planejamento educacional, servirá para dimensionar as necessidades de vaga na rede municipal, estimar a demanda reprimida e consequentemente planejar ações que garantam o acesso e permanência das crianças na escola,
Leia-se:
A Chamada escolar é uma medida estabelecida em norma fundamental e necessária para realização da matrícula escolar e tem como propósito identificar a demanda de estudantes que pleiteiam vaga na Rede Pública Municipal de Ensino e ser parte de um conjunto de etapas/ações essenciais ao planejamento educacional, servirá para dimensionar as necessidades de vaga na rede municipal, estimar a demanda reprimida e consequentemente planejar ações que garantam o acesso e permanência das crianças na escola.
Em razão dessa necessidade de controle e planejamento, a SEMED (Secretaria Municipal de Educação) solicita a todos os interessados que participem da CHAMADA ESCOLAR realizando o Pré-Cadastro por meio do formulário disponibilizado nas Unidades Escolares mais próxima de sua residência.
Na justificativa onde se lê:
Das formas de Realização da Chamada Escolar
Leia-se:
Da realização da Chamada Escolar
a)...
b)...
c)...
d)...

e)...
f) O pré-cadastro será obrigatório a todos que pretendam requere vaga na Rede Municipal.

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Educação
Interina
Decreto 6444/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E7F7E2DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2017. PROCESSO N° 5318/GLOBAL/2017 EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA, ASPERSOR, ADAPTADOR DE LATÃO, TESOURÃO DE PODA, ALICATE DE PODA, SERROTE PODADOR, TELA DE SOMBREAMENTO, ARAME LISO E GALVANIZADO, CARRIOLA, ESCADA AMERICANA, PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, SACOS PARA LIXO, VASSOURA METÁLICA PARA GRAMA, PÁ, VASSOURÃO PIAÇAVA, FOICE, BALDE DE PLÁSTICO E OUTROS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Valor prévio R$ 55.010,05. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 28/11/2017 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de novembro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5B2934C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017. PROCESSO N° 4564/GLOBAL/2017 EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, GARFO, BOBINA, COPO DESCARTÁVEL, FILTRO DE PAPEL, FILME PVC, PAPEL ALUMÍNIO, PAPEL TOALHA, SACO PLÁSTICO E OUTROS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 98.385,93. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 04/12/2017 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de novembro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DB51BC26

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL N. 03/PMC/2017

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL N. 03/PMC/2017
PROCESSO: 5773/BRANCO/2017
PERMITENTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: REGIS EXCURSÕES E TURISMO
OBJETO: Permissão de uso de bem imóvel.

Cacoal/RO, 31 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C22B15CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.050/PMC/13

DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
DISTRATADA: SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME
DO OBJETO: Rescisão contratual.
PROCESSO: 5392/GLOBAL/2013 – Volumes I ao III
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, no termo do art. 79 inciso II, §1º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 06 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E47C8947

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 131

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	6075/2016
b) Modalidade :	Inexigibilidade n.131/2017
c) Data Homologação :	08/11/2017
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE MULTA DO GOL 1.6 PLACA - NVG-4430

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN/RO.
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 1.000,00

CACOAL, 08 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C2E4CA85

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 397/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS		DIRETORA ADMINISTRATIVO - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
926.810.932-87	1.065.532/SESDEC / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		19/11/2017	24/11/2017	

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO FIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTORES DO CADÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA, A REFERIDA REUNIÃO OCORRERÁ NOS DIAS 20 A 24 VALOR DE R$:225,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO Nº 23 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº570 E PROCESSO Nº 2620/2017.

PERIODO DA VIAGEM:19/11/2017 Á 24/11/2017

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE (ÔNIBUS).

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/11/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:37D57877

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 406/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
MARCELO VAGNER PENA CARVALHO		PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE CA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
561.717.222-00	66.533.310/SSP/RO	1	1179-7	1280-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		13/11/2017	15/11/2017	

Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR MARCELO VAGNER PENA CARVALHOI, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM A FINALIDADE DE DELIBERAR JUNTO AOS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDNIA - TCE/RO ACERCA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4150/2015 E OUTROS VALOR R$:900,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRI NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA º 4904 E PROCESSO º 494/2017.

PERIODO DA VIAGEM:13/11/2017 A 15/11/2017

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - CARRO PARTICULAR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	300,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/11/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:48D2C300

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 13/CPL/2017

A Câmara Municipal de Cacoal, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a quem possa interessar que se encontra instaurado a licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº. 13/CPL/2017 nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. O regime de execução será por administração indireta. A licitação obedecerá ao tipo **menor preço por item**, com sessão de abertura marcada para o dia **30/11/2017, às dez horas**, na sala da CPL, na Câmara Municipal, sito a Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) LITROS DE ÓLEO DIESEL S10, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA ABASTECER OS VEÍCULOS QUE CONDUZIRÃO, VEREADORES E/OU SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO EM VIAGEM OFICIAL.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site da Câmara Municipal de Cacoal (Portal da Transparência) e na sala da CPL, sito a Rua Presidente Médici, 1849 - Jardim Clodoaldo-Cacoal-RO, no horário da 7:00 às 13:00 h. cujo ônus da reprodução será por conta do interessado.

Cacoal, 10 de novembro de 2017.

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:0CBDC557

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Presidente do SAAE: Srª. Claudia Maximina Rodrigues **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 063/2017, Pregão Eletrônico nº 136/2017, conforme itens abaixo:
Descrição: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
Adjudicado para: **BELÍSSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA – ME;** ven. dos itens 01, 05, 06, 07, com o valor global de R$ 8.385,00; (oito mil trezentos e oitenta e cinco reais); **CONEXÃO CHINELOS – CONFECÇÕES EIRELI –ME**; venc. do Item 11, com o valor global de R$ 2.329,50 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); **FIBRATEX COMERCIAL EIRELI – ME**, venc. dos itens 03,04, 08, 09, 12, com valor global de 8.697,90 (oito mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos); **GLOBAL BANDEIRAS EIRELI ME**, venc. do item 02, com valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); e **KLEMPS MÁQUINAS TEXTEIS LTDA –ME**, venc. do item 10, com valor de R$ 3.973,00 (três mil novecentos e setenta e seis reais).

Cacoal – RO, 08 de novembro de 2017.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES,
Presidente
SAAE,
Decreto nº 6.217/PMC/2017

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C1A91D42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 54

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**1520/2017**
b) Licitação Nrº	**54/2017**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto da Homologação	**Aquisição de Micro Ônibus, em Execução ao Convênio nº 079/dpcn /2016.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: RONDONIA COMERCIO DE CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA-EPP
CNPJ: 15.359.395/0001-90 R$: 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil).

Valor Total Adjudicado: R$: 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:94243781

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 031/2017

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que na Publicação do Termo de Inexigibilidade nº031/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. ANO IX | Nº 2077 de 07 de Novembro de 2017 Pagina 26.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°28/2017

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°31/2017

Campo Novo de Rondônia, 13 de Novembro de 2017.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Departamento
CPL

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:243EE826

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 006/2017/GP/PMCNR DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, Lei Nº 780/2017, de 06 de novembro de 207, que dispõe sobre isenção de Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU aos aposentados e pensionistas no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia.

Efeitos de Publicação: Torna-se sem efeitos a publicação da Lei Nº 780/2017, de 06 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:A455208A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 186/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMAD, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora ANACELE COSTA DA SILVA, cadastro nº. 9295, cargo efetivo de Almoxarife, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 17/06/2016 a 16/06/2017. e seriam gozadas no período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Art. 3º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de outubro de 2017.

Art. 4º - Esta portaria, retroage seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2017, revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:916A7082

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL

1º Serviço Registral da Comarca de Porto Velho/RO
Oficial Registrador. Bel. Décio José de Lima Bueno- Substituto. Guilherme Silva Bueno

EDITAL

DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO, Oficial Registrador da Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, na forma da Lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 6.766 de 20/12/1979, que MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, nº 1139, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari-RO, depositou nesta Serventia para exame dos interessados, Memoriais Descritivos e Plantas Topográficas e os demais documentos exigidos por Lei, com pedido

de desmembramento de Lote nº 0007 da Quadra nº 042 do Setor nº 06, localizado no imóvel urbano matriculado nº 37.709 do Livro 2-RG, situado na Rua Ayrton Sena, Bairro Palheral, com área de 31,431.25m² (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados). A documentação completa exigida pela Lei nº 6,766/79, encontra-se arquivada nesta serventia imobiliária, a Avenida Sete de Setembro nº 2140, Bairro Nossa Senhora das Graças, Condomínio Porto Velho Residence Serviço, Sala 01, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 78.804-124, à disposição dos interessados. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da datada 3º(terceira) e ultima publicação deste Edital. Findo o prazo , não havendo impugnação, será feiro a averbação do desmembramento. O Oficial de Cartório de Imóveis da Comarca de Porto Velho-RO, Bel. Décio José de Lima Bueno, subscreveu o referido Edital de Desmembramento. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho-RO, aos 28/09/2017

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:12E10437

GABINETE DO PREFEITO-GP
CMSCJ 102ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOVEMBRO/2017

Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ 102ª Reunião EXTRAORDINÁRIA.

Candeias do Jamari- RO, 13 de Novembro de 2017
Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 102ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 14 de Novembro de 2017.
Horário: 9:00h em 1ª chamada e 9h15 em 2ª chamada
Local: Sala do CMSCJ- Rua Mª Anália, Nº 40. Setor Comercial, Bairro União

ORDEM DO DIA:

INFORMES:

Pauta Única:

1- Gerência de Endemias solicita Reunião Extraordinária, memorando Nº 97/SEMSAU.

NAYARA ROBERTA FERRO
Secretária do C.M.S.C.J

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D815B30F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE CASTANHEIRAS, MALVINO SANTOS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 –HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	045/2017
b) Licitação Nrº:	20/2017
c) Modalidade:	PREGAO ELETRONICO
d) Data da Homologação:	09/11/2017
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA(SOCIEDADE DE ADVOGADOS)PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/CPF:27.074.636/0001-34
Valor Homologado – R$ 26.949,96

Castanheiras,09 de Novembro dede 2017.

MALVINO SANTOS SILVA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:FE7CB24A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 873/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 873/2017

LICITANTE VENCEDORA: WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM - ME
(CNPJ nº 14.054.640/0001-99)

VALOR TOTAL: R$ 39.799,00 (Trinta e Nove Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais)

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de informática, com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva de hardware e software para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças"**, que foi adjudicado à empresa Wyllians Cucchi Scarmocim ME (CNPJ 14.054.640/0001-99).

Colorado do Oeste, 31 de outubro de 2017.

P.L. 1.962/2017

MAURO NOMERG
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:D7C830A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017 - PROCESSO 696/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017
PROCESSO Nº 696/2017

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças inscrita no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretária Sr. **Mauro Nomerg**, brasileiro, casado, residente e

domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa **CONECTA CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME**, estabelecida na Rua Honduras, n° 238, Jardim Alto Rio Preto, no Município de São José do Rio Preto - SP, CEP 15020-210, inscrita no CNPJ sob o n° 00.020.502/0001-80, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **Hamilton Cesar Leal de Souza**, advogado, Identidade RG nº xx.xxx.xxx-x SSP/SP, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, mesmo endereço, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente Ata tem por Objeto: ***Intenção de Registro de Preço para Contratação Futura de Empresa em Serviços Técnicos Especializados de Levantamento e Analise dos Créditos do Município de Colorado do Oeste a titulo do ISSQN,*** através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**,** conforme quantitativos e especificações constantes no Projeto Básico do Edital, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Com base no disposto no § 2º do Artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013, a reserva orçamentária será feita quando e se houver contratação.
Fontes de Recurso: Próprio

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO DE VIGÊNCIA:
I. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I. O recebimento será feito pela Comissão de Recebimento de Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Projeto Básico. Após a conferência, o recebimento se formalizará através da aposição do "Atesto" na Nota Fiscal, com data e assinatura da comissão;
III. No recebimento e aceitação serão observadas, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
IV. Ocorrendo alguma irregularidade, a contratada será notificada pela Prefeitura para efetuar as correções cabíveis no prazo fixado;
V. A Prefeitura reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, devendo estes ser refeitos a expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento dos serviços descritos nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 2.1do projeto básico será efetuado em até 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no quinto dia útil do mês subsequente à assinatura do contrato, mediante a prévia apresentação do respectivo documento fiscal hábil, pelo licitante vencedor. O pagamento dos serviços descritos na alínea "e", do item 2.1 somente será devido ao contratado depois de transitado e julgado *ad exitum* ou prestação-sucesso (somente devidos na hipótese de êxito nos procedimentos de levantamento e recuperação) de acordo com o valor constante da proposta vencedora do certame licitatório.
II. A contratada deverá emitir nota fiscal e encaminhá-la à Prefeitura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
III. O pagamento será efetivado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
IV. O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, de acordo com as informações indicadas na proposta, devendo ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.
V. Havendo irregularidades com a prestação dos serviços, com a nota fiscal, ou outra circunstância de responsabilidade da contratada, o pagamento ficará sustado até que a contratada providencie as medidas necessárias para a devida regularização, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
VI. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO
I. A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços;
II. Se, na ocasião da formalização de Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
III. Se não for possível atualizar as certidões citadas na clausula anterior por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
IV. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar sua regularidade fiscal ou se recusar a assinar esta Ata, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação;
V. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
VI. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
15.4. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e a Contratada não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição nesta Ata senão quando celebrados por escrito, entre seus representantes legais devidamente credenciados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto desta Ata;
II. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período da Ata;
III. Regularizar às suas expensas, os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas;
IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;
V. Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços nos prazos estabelecidos nesta Ata;
VI. Informar à Prefeitura sobre qualquer ocorrência com a execução da Ata;
VII. Providenciar a instalação dos programas nos computadores da Prefeitura designados para esta finalidade;
VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto contratado sem prévia e expressa anuência da Contratante.
IX. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução desta Ata;
X. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na

forma do preceituado no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com esta Ata;

II. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais desta Ata;

III. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 8.666/1993;

IV. Proporcionar todas as condições necessárias à execução dos serviços, fornecendo todas as informações, esclarecimentos e especificações necessárias;

V. Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;

VI. Garantir o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, nas suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

VII. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;

VIII. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal em moeda corrente, após o recebimento da Nota Fiscal;

IX. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal n° 8.666/1993;

X. Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

II. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

III. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo contratante ou cobrada judicialmente.

IV. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

V. Será garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DA ATA

I. Adjudicatária fica dispensada do oferecimento de garantia da execução da Ata ou instrumento equivalente, em face do disposto no *caput* do Artigo 56 da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

I. A Ata ou qualquer parte, ou qualquer importância devida ou que venha a ser, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da Ata de Registro de Preços, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

I. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição desta Ata de Registro de Preços, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-la mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuada e assegurada a defesa prévia;

II. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a Ata ou instrumento equivalente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES

I. DO SETOR GERENCIADOR:

a) Notificar o fornecedor registrado quanto à Contratação dos Serviços mediante o envio da ordem serviços, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

b) Notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

c) Promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

II. **DO FORNECEDDOR:**

a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

c) fornecer os serviços conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;

d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

III. DA CONTRATANTE

a) receber provisoriamente os serviços;

b) verificar a qualidade dos serviços;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da comissões designadas;

d) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IV. DO MUNICÍPIO PROMOTOR

a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à Prefeitura Municipal de colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para o procedimento licitatório que visa ***Intenção de Registro de Preço para Contratação Futura de Empresa em Serviços Tecnicos Especializados de Levantamento e Analise dos Créditos do Município de Colorado do Oeste a titulo do ISSQN***, pois:

a) com base no disposto do Parágrafo 2º do Aretigo 7º do Decreto Municipal nº 73 de 20 de fevereiro de 2017, a reserva orçamentária será feita quando se houver contratação;

b) os serviços serão adquiridos conforme a demanda;

c) conveniência da administração em gerenciar em períodos sazonais, analisando a cada ordem de serviços, a realidade do senário da instituição no contexto de atividades realizadas, a realizar e o planejamento realizado;

d) serão observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos, visto o cenário orçamentário que se encontra.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA

I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM);

II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução;

d)impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e)omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

III. A contratação decorrente do certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;

IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos serviços, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARTICIPAÇÃO

I. A Secretaria solicitante foi responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Licitação de sua estimativa, do local, das especificações através do Projeto Básico, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;

II. A participante garantiu que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III. Será consolidado as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do Projeto Básico encaminhado pela participante para atender aos requisitos de racionalização;

IV. Poderá ser solicitado auxilio técnico à participante com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisa de preços;

V. O MUNICÍPIO publicou sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL (AROM).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos quantitativos fornecidos e serviços registrados;

b) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

c) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

d) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

e) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados, a especificação dos serviços, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes na Planilha de preços final, (Mapa Comparativo de preços);

II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;

VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes do certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipais ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;

II. A utilização pelos órgãos, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;

IV. Estas contratações adicionais não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos do edital;

V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;

VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

VII. Compete aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

I. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A administração publica poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

I. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Colorado do Oeste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta Ata.
II. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, em 2 (duas) vias.

Colorado do Oeste/RO, 20 de outubro 2017.

MAURO NOMERG
Sec. Mun. de Administração e Finanças
Pelo Órgão Gerenciador

Conecta Consultoria e Sol. Tecn. LTDA ME
HAMILTON CESAR LEAL DE SOUZA
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO xxxx
Advogado do Município
Mat. xxxxxx

ANEXO ÚNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

LOTE 1					
DESCRIÇÃO	UND	QUATIA DEMANDA	QUANTIA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE A TÍTULO DO ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAISQUER NATUREZAS) DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COM AGÊNCIA NO MUNICÍPIO, EM FUNÇÃO DE RECOLHIMENTO INDEVIDO NO EXERCÍCIO ATUAL BEM COMO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.	SERV	1	2	R$ 169.500,00	R$ 339.000,00
VALOR TOTAL					R$ 339.000,00

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:C395CD0F

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, Nº 4132, no Município de Colorado do Oeste/RO, torna público que REQUEREU à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – NUCOF/SEDAM, em Dezembro de 2015 a RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL, para atividade: **PROJETO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, LOCALIZADA NA LINHA 2, RUMO ESCONDIDO, 1ª EIXO ATÉ 2ª EIXO, NUM TOTAL DE 14,50 KM E LINHA 2, RUMO COLORADO, 1ª EIXO ATÉ ZERO EIXO, NUM TOTAL DE 12,50 KM, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE / RONDÔNIA.**

Colorado do Oeste, 13 de Novembro de 2.017.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:97A34924

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL, Nº 002/CMC/2017. REGISTRO DE PREÇO

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cujubim torna público que fará realizar no dia **28 de Novembro 2017 às 09:00 horas,** para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos, na sala da CPL, no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, sito à Av. CONDOR 1233, CUJUBIM - Rondônia, Telefone 0xx (069) 3582 2055,– **Pregão Presencial Registro de preço**, para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referentes a manutenções preventiva e corretiva de ar condicionado. PREVIA DO VALOR 22.320,18 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais e dezoito centavos)** SITUADA NA AVENIDA CONDOR 1233, MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, em prestação de serviços referentes a manutenções preventiva e corretiva de ar condicionado A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado central, split e janela, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências dos prédios a referida nos Anexos que fazem parte deste edital. O Edital de Licitação encontra-se disponível na sala de Comissão Permanente de Licitação. Demais informações estão disponíveis na sede da Câmara Municipal **Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa. Contato fone: (000) (069) 3582-2055 E-mail. cplcamara3000@hotmail.com** Este Edital está disponível aos interessados no site Portal
http://camaradecujubim.ro.gov.br/. AROM

Cujubim-RO 13 de Novembro de 2017

ELIAS CRUZ SANTOS
Presidente da CPL
Portaria 175/2017

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:D235D82E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 51/2017

CELEBRAÇÃO: 13/11/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO
CONTRATADO: **DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**
OBJETO: O presente instrumento destina-se a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SENDO TOTAL 276.180,00M DE PATROLAMENTO, INCLUINDO 36.150,00M DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, COM RECURSOS DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA – CONVÊNIO Nº 047/17/FITHA E CONTRAPARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste instrumento**.
DO VALOR: O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 672.092,88 (seiscentos e setenta e dois mil noventa e dois reais e oitenta e oito centavos**).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-553/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E705765D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

PROCESSO Nº 4798/COMISSÃO DO S.R.P./2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/SRP/2017

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS LABORATORIAIS PARA AS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO AONDE ATENDE TODAS AS REDES SUS COM EXAMES, para ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Aos Oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA Inscrita no CNPJ 04.724.729/0001-61** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 085/CPL/2017,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; de Materiais Laboratoriais, Para As Ações Do Laboratório Central Da

Rede Pública De Saúde Deste Município Aonde Atende Todas As Redes SUS Com Exames , deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da UMS, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
10	**CORANTE PANOTICO RAPIDO 3X500ML**	KIT	NEWPROV	**12**	36,50
24	**MICROPIPETA VOL**. FIXO DESC. AUTOMATICO 200UL	UNID	PEGUEPET	**01**	44,20
43	**TESTE QUALIFICATIVO P/ DETECÇAO** DE ANTIGENOS NS1 DEGUE C/ 25 REAÇOES	KIT	ORANGE	**65**	220,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. **A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, com comprovação da entrega do objeto, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **085/CPL/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **085/CPL/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. *Ver decreto municipal*

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **085/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4798/SEMSAU/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **085/CPL/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa
Maxlab Produtos Para Diagnósticos e Pesquisas LTDA - EPP
Inscrita no CNPJ 04.724.729/0001-61
Representante
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
Diretor Comercial
Fone: (062) 3251-0351/3945-0350/3945-0351
E-mail:
maxlab@terra.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C0CCFF66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 534/SEMOSP/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/CPL/2017

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/CPL/2017,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/CPL/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS-ME, CNPJ: 27.382.789/0001-49. Valor R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

1) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Novembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BF803A22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 05/17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017
PROCESSO Nº 2432/2016 – CHEFIA DE GABINETE/SRP.
RENEGOCIAÇÃO DE LOTES

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empesa para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim.

HOMOLOGAÇÃO - I

Com base nas informações constantes no Processo n° 2432/2016 – CHEFIA DE GABINETE, referente ao pregão n° 005/2017, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

Ø **WANDERLY RIBEIRO DIAS,** inscrita no **CNPJ nº21. 128.278/0001-19** com valor de **R$ 21.926,54** (vinte e um mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos);
Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 08 de novembro de 2017.

2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro– Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69.3541-6858, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 08 de novembro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:8B8A303A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 13/17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017
PROCESSO Nº 512/2017-SEMSAU

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes do Município de Guajará-Mirim ao Município de Porto-Velho/RO em tratamento de hemodiálise, com finalidade para atender as necessidades dos pacientes renais crônico do Sistema Único de Saúde – SUS de Guajará-mirim/RO.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 512/2017-SEMSAU, referente ao Pregão Eletrônico n° 013/2017, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **MAZATUR TURISMO – LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° **07.026.954/0001-12** no valor de **R$ 494.560,00** (Quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 21 de outubro de 2017.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 21 de outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:205E4F1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 381 /CMJ/GP/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 14/11/2017, ás 9:00 horas na 41ª e 42ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E
1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – PAULO PEREIRA SAMPAIO;
Relator – RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA;
Membro – ILSON PEDRO FELIX;

Matérias:

Projeto de Lei n.º 2345/GP/PMJ/2017, de 03 de novembro de 2017, de autoria do Executivo Municipal que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Projeto de Lei n.º 2346/GP/2017, de 10 de novembro de 2017, de autoria do Executivo Municipal que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA."**

Projeto de Lei n.º 2347/GP/2017, de 10 de novembro de 2017, de autoria do Executivo Municipal que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNCÍPIO".**

Projeto de Lei n. 2.344/GP/2017, de 20 de outubro de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal que **"DISCIPLINA AS NOMEAÇÕES PARA CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGOS EFETIVOS/ ESTATUTÁRIOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Jaru/RO, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente
CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:BDE4BC60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1-1833/2017**.
PREGÃO ELETRÔNICO N° **069/PMJ-SRP/2017**.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: **10/07/2017, ÁS 09H10MIN (horário de Brasília).**
LOCAL DA SESSÃO: **COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br)**

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de JARU-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que, a licitação resultou em diversos problemas devido a secretaria responsável não ter indicado adequadamente as características dos produtos a serem adquiridos e com isso prejudicando a avaliação de marcas e qualidade dos produtos.

Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (omissis) ...".

DECIDE: A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 069/PMJ/2017, nos termos da Súmula 473 do STF.

Súmula 473 do STF: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*."

Jaru/RO, sexta-feira, 10 de novembro de 2017.

Publique-se.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:0FC1B520

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gerencia do Sistema de Registro de Preço
Decreto nº. 251/GP/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/PMJ/2017
PREGÃO ELETRÔNICO:053/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 323/PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO.

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PA.

EMPRESAS:

INFORSERV COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 08.117.381/0001-03
RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA N° 1882
NOVA PORTO VELHO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.820-146
FONE: 69 3222-1887
EMAIL:
FABIO.PRADO@INFORSERV.INFO

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Assessor Técnico de Registro de Preços

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:69511206

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 117/PMJ-SEMUSA/2017.

TIPO: **MENOR PREÇO** por **ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Processo nº **1-2965/PMJ-SEMUSA/2017**.
Objeto: Futura e eventual Contratação do Serviço de Calibragem do Aparelho de Raio X do Hospital Sandoval Araújo Dantas.
Valor estimado de ***R$ 10.000,00*** *(dez mil reais)*.
Data para cadastro de propostas: 14/11/2017, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 28/11/2017. Início da Sessão Pública: **28 de novembro de 2017 às 10h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual:
www.licitanet.com.br .
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30 e das

13h30min, às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail:
cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 13 de novembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:670617A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10163/GP/2017 10 DE NOVEMBRO DE 2017

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, a servidora FRANCIELLE LOVO VIEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1o – Fica EXONERADA, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido da servidora pública, FRANCIELLE LOVO VIEIRA, ENFERMEIRA, matrícula nº 13883-1, RG: 200010446398 SSP/RO e CPF: 899.493.582-72.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor, com efeitos retroativos a 11 de Setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:8B8CE321

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10164/GP/2017 10 DE NOVEMBRO DE 2017

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru por aposentadoria, o servidor CARLOS ALBERTO ANTUNES AMARAL dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.°843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1o – Fica EXONERADO, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, por aposentadoria, o servidor público, CARLOS ALBERTO ANTUNES AMARAL, Assistente Administrativo, matrícula nº 96, RG: 446882 SSP/MG e CPF: 243.939.086-00.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 10 de novembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:70CD53F6

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00017

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **BEATRIZ FERNANDES DE SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 739.795 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 764.019.012-66,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **13 de novembro de 2017 com término em até 1(um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48** (Um mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o

aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a)Pelo término do prazo contratual;
b)Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 10/11/2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

BEATRIZ FERNANDES DE SOUZA
Contratado (a)
CPF Nº 764.019.012-66

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:679C0E8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10168 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.20, da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 13 de novembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:33510.301.1001.2058.0000 SAUDE PARA TODOS 920,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 920,00

DECRETO Nº 10168 , DE 13 DE novembro DE 2017

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 333 10.301.1001.2058.0000 SAUDE PARA TODOS -920,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -920,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:0520C149

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.985/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE DE AS ENDEMIAS REFERENTE AO PROCESSO Nº 78/PMMA/2017, CONFORME LEI Nº. 1.742/PMMA/2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS REFERENTE AO PROCESSO Nº 078/PMMA/2017, CONFORME LEI Nº. 1.742/PMMA/2.017** e demais normativos aplicáveis, sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:

MEMBRO: ALINE MIRELLA O. ALVES, servidora pública municipal, CPF nº 047.701.179-90;

MEMBRO: JOÃO EDIS DE OLIVEIRA, servidor público municipal, CPF nº 409.126.042-04;

MEMBRO: MARLENE DE SOUZA FERREIRA, servidora pública municipal, CPF nº 871.130.662-91.

Art. 2º. Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A26194FB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 3.986/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – JOSÉ ALVES PEREIRA E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, matrícula nº 8155, portador do documento de identidade RG: 304.453 SSP/RO, CPF: nº 313.096.582-34, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, do cargo de confiança em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** de Ministro Andreazza.

Art. 2º. Fica exonerado, o Sr. **VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX,** matrícula nº. 1285, portador do documento de identidade RG: 552.313 SSP/RO, CPF: nº 585.823.392-0, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, do Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER,** de Ministro Andreazza.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 10 de novembro de 2.017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:09C2CBB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2135

13 de novembro de 2017

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 485,06 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763/16 de 20 de dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por **transferência** orçamentária dentro da mesma ação no valor de ***R$ 485,06 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
15.451.0019.2.020	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMOSP**	
3.1.90.13 – 147	Indenizações e Restituições Trabalhistas	485,06
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**485,06**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação orçamentária na LOA, por meio de **anulação** dentro da mesma ação, no valor de ***R$ 485,06 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos)***, visando a cobertura no elemento acima mencionado através de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
15.451.0019.2.020	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMOSP**	
3.1.90.13 – 146	Obrigações Patronais	485,06
TOTAL DE ANULAÇÃO		**485,06**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ R$ 485,06 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1060E736

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SERGIO MASSARONI

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome	**SERGIO MASSARONI**
Cargo Função ou Emprego:	**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**

PROPOSTA:

Nome	**SERGIO MASSARONI**

Cargo, Função ou Emprego: **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**
Matricula: 1802

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**149.973**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocar-se a cidade de Porto Velho – RO, no dia 13 de novembro de 2017, onde irá participar de uma audiência, juntamente com os deputados Maurão de Carvalho, Marcelino Tenório e Luizinho Goebel, para tratar do Projeto de Iluminação Pública do Município de Mirante da Serra – RO, irá na Funasa tratar do Projeto Saneamento Básico (atualização do projeto), também irá visitar outros órgãos como; TCE – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no DER – Departamento de Rodagens e Estradas e na AROM – Associação Rondoniense de Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/11/2017**	Chegada em	**14/11/2017**	Nº de Dias 11/2

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

Valor de Referência= R$ **27,69** Percentual **100%**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**50%**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO	01com pernoite	276,90	276,90
PORTO VELHO	01 sem Pernoite	138,45	138,45
TOTAL R$			**415,35**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 10/11/2017.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E88B185F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4036/2017

EM 13 DE NOVEMBRO 2017.

"NOMEIA EDCLÉIA DE OLIVEIRA ALVES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia EDCLÉIA DE OLIVEIRA ALVES, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:79F5B687

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:1796	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 13 e 14 de Novembro de 2017, no dia 13 de Novembro as 17h00min irá participar de uma reunião na AROM que será discutido sobre a implantação de Escritórios Regionais do Programa Terra Legal nos Municípios visando a agilização dos processos de regularização fundiária no Estado. (Convite em anexo), na Assembléia Legislativa visitar os gabinetes dos Deputados de sua bancada, no DER verificar o andamento do (FITHA/2017) e protocolar ofício, na Secretaria de Estado da Saúde Verificar o andamento do convênio no valor de R$ 173.000,00 (Cento e Setenta e Três Mil Reais), aquisição de uma van para atender na hemodiálise, no Tribunal de Justiça protocolar Ofício e na Eletrobrás protocolar Ofício.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/11/2017**	Chegada em	**15/11/2017**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 com pernoite dentro do estado**	**387,66**	**387,66**
		TOTAL R$	**775,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em: 13/11/2017.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:603D167C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo: nº: 744/2017

Assunto: Dispensa de Licitação, Serviços.

Interessado: SEMTAS

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito do Município e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a dispensa de Licitação, processada nos autos, visando á contratação de fornecimento de material de consumo e tendo como empresa a ser contratada:

1- CLEDINALDO VICENTE ROSA, CNPJ Nº 14.295.319/0001-04 no valor de R$ 1.669,00 (Um Mil e Seiscentos e Sessenta e Nove Reais).

MTE DA SERRA-RO., 13 de Novembro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DB06BF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
CERTIDÃO DE MANANCIAL

CERTIDÃO DE MANANCIAL Nº 007/SEMMAAGRI/PMMS/2017.

Certificamos para os devidos fins que o Sr. **ARISTIDES DONADEL,** com propriedade localizada na Linha 81, Km 60, Lote 01, Gleba 51, Setor Urupá na Zona Rural neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CPF sob nº. **398.125.109-15**, conforme vistoria in loco, requereu no dia 13 de Novembro de 2017, autorização de ampliação de 7,1950 hectares para 8,1950 hectares de lâmina d àgua com base na Licença de Operação **Nº143559/COLMAM/SEDAM**, utiliza seus recursos hídricos para exercer a atividade de piscicultura conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe, define e disciplina a Piscicultura no Estado de Rondônia.

Mirante da Serra, 13 de Novembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:E2A84EBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/CPL/2017

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Aquisição de material de consumo de decoração natalina a serem utilizados na ornamentação da Praça Paulo Mioto, atendendo as necessidades Secretaria de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO ***R$ 10.683,08 (dez mil e seiscentos e oitenta e três reais, oito centavos).***
Processo Administrativo nº **953/SETUR/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 14/11/2017, até 23:59 hs do dia 26/11/2017** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **27/11/2017**, com início de abertura das propostas às **10h00min** e início da sessão às **11h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 13 de novembro de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7A0E94AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2017

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOVER O "REVEILLON 2017/2018", conforme especificações contidas no Projeto Básico, para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR, conforme especificações no Edital e seus Anexos. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO ***R$ 31.600,00(trinta e um mil e seiscentos reais).***
Processo Administrativo nº **914/SETUR/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 14/11/2017, até 23:59 hs do dia 27/11/2017** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **28/11/2017**, com início de abertura das propostas às **10h00min** e início da sessão às **11h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 13 de novembro de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:EC5C4802

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 800/GAB/2017

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

"Regulamenta o Art. 197 da Lei Orgânica do Município de Monte Negro, dispondo sobre a gestão democrática na rede pública municipal de ensino de Monte Negro/RO e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:

Art. 1º. Esta lei trata da gestão democrática na rede pública municipal de ensino de Monte Negro/RO, conforme disposto no artigo 206, VI, da Constituição Federal, nos artigos 3º e 14 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 187, VI e VII da Constituição do Estado de Rondônia e em conformidade com o art. 197 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 2º. Para a melhor consecução de sua finalidade a gestão democrática da rede pública municipal de ensino de Monte Negro/RO será implementada mediante a observação dos seguintes princípios e fins:

I - co-responsabilidade entre o poder público e a sociedade na gestão da escola;

II - autonomia das unidades de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica;

III - livre organização dos segmentos da comunidade escolar;

IV - participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios e em órgãos colegiados;

V - transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos com monitoramento e avaliação dos resultados;

VI - garantia da descentralização do processo educacional;

VII - valorização dos profissionais da educação;

VIII - democratização das relações humanas, de trabalho, e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento;

IX - eficiência no uso dos recursos;

X - escolha dos diretores das unidades de ensino, com a consulta à comunidade escolar, de acordo com o estabelecido nesta Lei;

XI - respeito à pluralidade, a diversidade ao caráter laico da Escola Pública e aos Direitos Humanos em todas as instâncias da rede municipal de ensino do município; e

XII - garantia de qualidade social traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento das pessoas no preparo para o exercício da cidadania e da qualidade para o trabalho.

Art. 3º. As unidades escolares que constituem a rede pública municipal de ensino de Monte Negro /RO, conforme legislações vigentes são dotadas de autonomia em sua gestão pedagógica, administrativa e financeira, em consonância com a legislação específica.

Art. 4º. Todas as unidades escolares estão sujeitas à supervisão do Município de Monte Negro/RO, através da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, na forma prevista para as entidades da Administração Direta.

CAPÍTULO II
DA AUTONOMIA DA ESCOLA PÚBLICA

Seção I
Da Autonomia Pedagógica

Art. 5º. A autonomia da gestão pedagógica das unidades escolares será assegurada pela definição de seu Projeto Político Pedagógico - PPP e do seu Regimento Escolar, elaborados com a participação do conselho escolar e da comunidade escolar em consonância com as políticas educacionais vigentes e as normas e diretrizes da rede pública municipal de ensino de Monte Negro/RO.

Seção II
Da Autonomia Administrativa

Art. 6º. A autonomia da gestão administrativa das unidades escolares, observada a legislação vigente, será garantida pela elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP, pelo gerenciamento dos recursos oriundos da descentralização de recursos financeiros e pelo gerenciamento de pessoal lotado na escola.

Seção III
Da Autonomia Financeira

Art. 7º. A autonomia da gestão financeira das unidades escolares será assegurada pela administração dos recursos pela respectiva Unidade Executora - UEx, nos termos do Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade escolar e da disponibilidade financeira nela alocada, conforme legislação vigente.

Art. 8º. A autonomia da gestão financeira das unidades escolares será assegurada, ainda:

I - pela garantia dos repasses dos recursos financeiros pelo Governo Federal (FNDE);

II - pela geração de recursos no âmbito das respectivas unidades escolares, inclusive de recursos provenientes de doações e demais recursos eventuais; e

III - pelo gerenciamento de qualquer recurso financeiro, resguardada a transparência e controle social.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 9º. A gestão democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação:

I - conselho escolar e ou APP;

II - consulta à comunidade escolar para escolha de diretor e vice-diretor;

III - Projeto Político Pedagógico - PPP.

Seção I
Do Conselho Escolar

Art. 10. O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos, constitui-se em instância de máxima deliberação coletiva, constituído por representantes dos diferentes segmentos que integram a comunidade escolar e tem por finalidade efetivar a Gestão Democrática na forma de colegiado, tendo funções consultiva, deliberativa, mobilizadora e fiscalizadora das questões pedagógicas, administrativas e financeiras.

Parágrafo único: No caso de não haver Conselho escolar será eleita comissão para organizar e conduzir o processo de que trata esta lei, obedecendo as mesmas normas constantes nesta lei.

Art. 11. São atribuições do Conselho Escolar e ou APP:

I – organizar e conduzir o processo de consulta à comunidade escolar para escolha do Diretor e Vice-Diretor e do Conselho Escolar de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED;

II - participar da elaboração e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico - PPP e do calendário escolar, observada a legislação vigente, estabelecendo neste o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Escolar;

III - criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática na elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP e do Regimento Escolar;

IV - analisar e propor alternativas de solução às questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira;

V - discutir e acompanhar a efetivação do currículo escolar com base no Referencial Curricular do Estado;

VI - zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990);

VII - acompanhar a evolução dos indicadores educacionais de avaliações externas e internas - abandono, aprovação e reprovação - propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas visando à melhoria da qualidade da educação;

VIII - discutir e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar no sentido de avaliar sua importância no processo educativo;

IX - apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos da comunidade escolar;

X - promover, regularmente, círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos Conselheiros em parceria com a secretaria Municipal de Educação - SEMED e outras instituições afins;

XI - analisar e aprovar o plano de aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros adquiridos ou repassados à escola, comunicando aos órgãos competentes as medidas adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades na Unidade Escolar;

XII - monitorar a merenda escolar no âmbito da Unidade Escolar, no que se refere aos aspectos quantitativos e qualitativos;

XIII - apoiar, assessorar e colaborar com a administração da Unidade Escolar em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, no sentido de cumprir as disposições legais, a preservação das instalações físicas e equipamentos da escola, bem como a aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar;

XIV - apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto do Conselho Escolar;

XV - propor e aprovar as alterações do Estatuto do Conselho Escolar; e

XVI - encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, proposta de instauração de sindicância para os fins de destituição de Diretor da Unidade Escolar e Vice Diretor, em decisão tomada por 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de seus membros e com razões fundamentadas e registradas formalmente.

Art. 12. O Conselho Escolar garantirá, em sua composição, a representação de todos os segmentos da comunidade escolar, escolhidos na consulta à comunidade, assegurando a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para professores e demais funcionários da escola e 50% (cinquenta por cento) para pais, estudantes e membros da comunidade.

Art. 13. No ato da consulta à comunidade, para cada membro titular do Conselho Escolar será escolhido um suplente do mesmo segmento representado.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar integrará o Conselho Escolar na função de Presidente, como membro nato, e será substituído, em seu impedimento, pelo Vice-Diretor, na qualidade de Vice Presidente.

Art. 15. O Conselho Escolar tem sua estrutura organizacional composta de:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Comissão de Articulação Pedagógica e Financeira; e

IV - Conselho Fiscal.

§ 1º. A Assembleia Geral do Conselho Escolar é o órgão máximo de deliberação da comunidade escolar nos termos de seu Estatuto e em conformidade com a legislação vigente, constituída pela totalidade de seus membros.

§ 2º. A Diretoria Executiva do Conselho Escolar será escolhida em Assembleia Geral Ordinária, ressalvado o cargo de Presidente, nos termos do artigo 14 desta Lei, com a finalidade de proceder às tomadas de decisões objetivando organizar e zelar pelo pleno funcionamento do Conselho Escolar e terá a seguinte constituição:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário; e
IV - Tesoureiro.

§ 3º. O cargo de Secretário poderá ser ocupado por um professor ou um funcionário do estabelecimento de ensino, com habilidade para desempenhar as atribuições atinentes ao cargo, e o cargo de Tesoureiro será ocupado pela representatividade de pais, preferencialmente com conhecimento contábil.

§ 4º. A Comissão de Articulação Pedagógica e Financeira, de caráter deliberativo, será composta por Conselheiros escolhidos em Assembleia Geral, sendo constituída por:

I - dois representantes do segmento de professores ou funcionários; e
II - dois representantes do segmento de pais/ responsáveis e/ou estudantes.

§ 5º. O Conselho Fiscal é constituído por meio de escolha em Assembleia Geral e funcionará como instância de controle e fiscalização do colegiado, composto de 03 (três) Conselheiros, sendo:
I - dois representantes do segmento de professores e/ou funcionários;
II - um representante do segmento de pais/ responsável legal;

Art. 16. As atribuições da Assembleia Geral, Diretoria Executiva, da Comissão de Articulação Pedagógica e Financeira e do Conselho Fiscal serão estabelecidas em Estatuto do Conselho Escolar - ECE, seguindo orientações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

§ 1º. Os estudantes matriculados com idade igual ou superior a 12 (doze) anos poderão participar da Assembleia Geral do Conselho Escolar e votar na escolha dos representantes de seu segmento.

§ 2º. Os estudantes matriculados com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos poderão se inscrever e assumir como Conselheiro ou Suplente do Conselho Escolar, exceto no Conselho Fiscal, quando deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

§ 3º. Para que os estudantes com idades entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos possam exercer os atos relativos ao cargo para o qual foram eleitos deverão ser emancipados, ou ser assistidos pelos pais ou responsável legal, conforme previsto no Código Civil/2002.

§ 4º. Não havendo estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos, a representação do corpo discente, no Conselho Escolar, se estenderá aos pais ou responsável legal.

§ 5º. Os membros do Conselho representados pelo segmento pais e estudantes poderão concluir sua gestão mesmo tendo perdido vínculo com a Unidade Escolar, desde que deliberado por maioria simples do Conselho.

Art. 17. A Comissão Organizadora Escolar que organizará a escolha dos membros do Conselho Escolar será escolhida pelo mesmo em Assembleia Geral convocada para esse fim pela Direção Escolar, devendo ser composta por, no mínimo, 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, de cada um dos segmentos da Comunidade Escolar, conforme relacionado abaixo:

I - um representante dos pais de estudantes;
II - dois representantes dos professores; e
III - um representante dos demais servidores da Unidade Escolar.

§1º. A Comissão Organizadora Escolar elegerá entre seus membros 1(um) Presidente, 1 (um) Secretário e (dois) membros.

§ 2º. Os membros da comunidade escolar integrantes da Comissão Organizadora não poderão ser escolhidos como membros ao Conselho Escolar.

§ 3º. O Diretor da Unidade Escolar acompanhará todo o processo de consulta à comunidade do Conselho Escolar garantindo total apoio à Comissão Organizadora Escolar.

§ 4º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, acompanhar o processo consulta à comunidade do Conselho Escolar nas escolas sob sua jurisdição.

Art. 18. Os membros do Magistério e demais servidores, que tenham filhos matriculados na Unidade Escolar, poderão se inscrever somente como membros do Magistério ou servidores, respectivamente.

§ 1º. Nenhum membro da comunidade escolar poderá escolher em mais de um segmento por Unidade Escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções.

§ 2º. Os pais ou responsável legal escolherão uma única vez, representando seu segmento, independentemente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar.

§ 3º. Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular escolha, não sendo também permitidas as escolhas por procuração.

§ 4º. Havendo empate dos inscritos, em qualquer segmento, serão adotados os seguintes critérios:

I - maior tempo na Unidade Escolar; e
II - maior idade.

Art. 19. Para cada Conselheiro será escolhido um suplente que o substituirá em suas ausências ou na vacância da função.

Art. 20. A gestão de cada membro de Conselho Escolar terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida apenas uma recondução sucessiva.

Art. 21. O Conselho Escolar deverá reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário, por convocação:

I - de seu Presidente; e
II - da metade mais um de seus membros.

Art. 22. O Conselho Escolar funcionará somente com quórum mínimo de metade mais 01 (um) de seus membros.

Parágrafo único. Serão válidas as deliberações do Conselho Escolar tomadas por metade mais 01 (um) dos votos dos presentes à reunião.

Art. 23. Ocorrerá a vacância de membro do Conselho Escolar por conclusão da gestão, renúncia, ou destituição, aposentadoria, morte, perda ou suspensão dos direitos políticos.

§ 1º. O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função de Conselheiro.

§ 2º. O pedido de destituição de qualquer membro só poderá ser aceito pelo Conselho e aprovado em assembleia geral do segmento, cujo pedido de destituição venha acompanhado de assinatura de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus pares e de justificativa.

§ 3º. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, preenchidos os requisitos do § 1º deste artigo, o Conselho convocará uma Assembleia Geral do respectivo segmento escolar, quando os pares, ouvidas as partes, deliberarão sobre o afastamento ou não do membro do Conselho Escolar que será destituído se a maioria dos presentes na assembleia decidir.

Art. 24. Cabe ao suplente:

I - substituir o titular em caso de impedimento; e
II - completar a gestão do titular em caso de vacância.

Parágrafo único. Caso algum segmento da comunidade escolar tenha a sua representação diminuída, o Conselho providenciará a escolha de novo representante com seu respectivo suplente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância.

Art. 25. No desempenho de suas funções o conselheiro escolhido para o Conselho Escolar desempenha função pública relevante não remunerada.

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, subsidiar e orientar o sistema educacional do município quanto aos seguintes assuntos:

I - assessoramento contínuo às Unidades Escolares sobre questões pedagógicas, administrativas e financeiras, relativas ao funcionamento do Conselho Escolar;

II - desenvolvimento de ações de acompanhamento e avaliação da atuação dos Conselhos Escolares junto às Unidades Escolares de sua jurisdição;

III - criação de Grupos de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares - GAFCEs; e

IV - realização de seminários, encontros e/ou fóruns regionais para fortalecer a atuação dos Conselhos Escolares como instâncias de construção da autonomia da Unidade Escolar e fortalecimento da gestão democrática.

Art. 27. As Unidades Escolares Municipal que forem criadas a partir da data da publicação desta Lei, deverão instituir e implementar o Conselho Escolar concomitantemente ao ato de autorização do seu funcionamento.

Art. 28. Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED expedir o Regulamento e outras normas complementares necessárias à realização do processo eleitoral, as ações de fortalecimento do Conselho Escolar e instituição dos Grupos Articuladores de Fortalecimento dos Conselhos Escolares - GAFCEs.

Seção II
Da Consulta à Comunidade Escolar para escolha do Diretor e Vice-Diretor

Art. 29. O Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a escolha de Diretores e de Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Monte Negro/Rondônia ocorrerá conforme regulamentação expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, garantindo o processo democrático envolvendo a comunidade escolar.

Parágrafo único. A comunidade escolar compreende o conjunto formado pelos seguintes segmentos:

I - pais ou responsáveis por estudantes matriculados e frequentando a Unidade Escolar;
II - estudantes matriculados e frequentando a Unidade Escolar;
III - professores em efetivo exercício na Unidade Escolar; e
IV - servidores técnicos e de apoio em efetivo exercício na Unidade Escolar.

Art. 30. As Consultas às Comunidades Escolares para escolhas de Diretores e Vice-Diretores de que trata esta Lei serão realizadas concomitantemente em todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rondônia, a cada 3 (três) anos, sempre no último bimestre letivo, conforme Calendário estabelecido em regulamento próprio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 31. A consulta pública para o cargo de diretor e vice-diretor de que trata a presente lei será administrada da seguinte forma:

I - Escolas com até 200 (duzentos) alunos, o processo ocorrerá somente para a função de diretor escolar;

II - Escolas acima de 200 (duzentos) alunos, o processo ocorrerá para a função de diretor e vice-diretor.

Subseção I
Da Inscrição e da Escolha

Art. 32. Poderão inscrever-se para a função de Diretor e ou Vice-Diretor os profissionais do Magistério pertencentes ao Quadro Efetivo do Município de Monte Negro, com vínculo de 40 (quarenta) horas semanais ou dois vínculos de vinte e cinco (25) horas semanais na mesma Unidade escolar, que preencham os requisitos abaixo especificados:

I - não esteja no cumprimento de estágio probatório e tenha no mínimo 10 (dez) meses consecutivos lotados na própria Unidade Escolar, até a data da posse;

II - não tenha sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar;

III - não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;

IV - não esteja inadimplente com prestações de contas junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou Unidade Escolar;

V - não esteja exercendo a um segundo mandato consultivo/eletivo consecutivamente na mesma Unidade Escolar;

VI - apresente uma das seguintes formações:

a) Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar ou estudos correspondentes, em nível de graduação ou de pós-graduação;

b) Pedagogia nas demais habilitações, e/ou Normal Superior;

c) Licenciatura, desde que um dos componentes possua Pedagogia e ou Normal Superior;

§ 1º. O diretor e/ou vice-diretor eleito que possuir mais de um vínculo contratual, ficará licenciado dos mesmos durante o exercício dessa função, em razão desse novo cargo exigir dedicação exclusiva, portanto sendo devido a gratificação de função apenas sobre esse novo cargo eletivo escolar, e não exercerá atividades em sala de aula.

§ 2º. Independente de a Unidade Escolar oferecer atendimento a educação infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e anos escolares finais do Ensino Fundamental e Médio admitir-se-á a candidatura de profissionais com escolarização mínima de licenciatura plena ou equivalente e/ou formação específica em nível de pós-graduação.

§ 3º. Na Unidade Escolar onde não haja registro de inscrito, a escolha do Diretor e do Vice-Diretor será de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação - CME, obedecendo aos critérios desta lei, e nomeado por ato do Prefeito Municipal de Monte Negro/RO.

§ 4°. O servidor que tenha exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Monte Negro /RO, em mais de uma Unidade Escolar, poderá inscrever-se em apenas uma delas.

Art. 33. O registro da inscrição dar-se-á em duplas para as funções de Diretor e Vice-Diretor, observando as atribuições inerentes à função, conforme o disposto no artigo 52 e incisos desta Lei.

Parágrafo único. Na Unidade Escolar onde houver apenas um inscrito, o processo de escolha será obrigatoriamente realizado observado o disposto no regulamento próprio, sendo o ato de nomeação do Prefeito do Município.

Art. 34. Serão impugnadas as inscrições para diretor e vice-diretor que não observarem o disposto no artigo 32, desta Lei.

Art. 35. Poderão participar do processo de escolha:

I - os servidores em efetivo exercício na Unidade Escolar;

II - estudantes da Unidade Escolar, com idade igual ou superior a 14 (catorze) anos; e

III – mãe, pai ou responsável legal do estudante menor de 14 (catorze) anos, matriculado e frequentando a Unidade Escolar e que não estejam contemplados nos incisos anteriores.

§ 1º. O servidor que atua em Unidades Escolares diferentes terá direito à escolha em cada uma delas.

§ 2º. Em nenhuma hipótese um membro da comunidade escolar ou servidor terá direito a mais de uma escolha na mesma Unidade Escolar.

§ 3º. Não será permitida escolha por procuração.

§ 4º. Os critérios para a qualificação e/ou paridade da escolha será definido no Regulamento Próprio a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Subseção II
Do Processo de Consulta para Diretor

Art. 36. Caberá à Secretaria Municipal de Educação instituir e nomear a Comissão Coordenadora Municipal encarregada pela organização, execução e avaliação do processo de consulta à comunidade para escolha de Diretores e Vice-Diretores, nas Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Serão constituídas Comissões Escolares com responsabilidade de organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo de consulta à comunidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e da Unidade Escolar, respectivamente, observando:

I - a Comissão Escolar será escolhida pelo Conselho Escolar e ou APP, em Assembleia Geral convocada para esse fim, pela Direção Escolar.

Art. 37. As Comissões de Consulta a Comunidade, de que trata o artigo 36, desta Lei, terão sua composição conforme segue:

I - a Comissão Coordenadora Municipal será composta de:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

b) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME/MN;

c) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTERO;

d) 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB - CACS; e

II - as Comissões Escolares serão compostas por, no mínimo, 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, de cada um dos segmentos, assim distribuídos:

a) 1 (um) representante de estudantes, maior de 14 (catorze) anos, quando houver;

b) 1 (um) representante dos pais de estudantes, menores de 14 (catorze) anos;

c) 2 (dois) representantes dos professores em efetivo exercício na escola; e

d) 2 (dois) representantes do corpo técnico e dos demais servidores da Unidade Escolar.

Parágrafo único: Não havendo representante de estudante maior de catorze anos, poderá ocupar a vaga 01 (um) representante dos pais de alunos menores de catorze anos.

§ 1º. É vedado a qualquer membro das Comissões previstas neste artigo, inscrever-se na função de Diretor e Vice-Diretor.

§ 2º. As competências e o funcionamento das Comissões, previstas neste artigo, serão tratadas em Regulamento próprio, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 38. Será considerado o vencedor o inscrito que, observados os critérios de qualificação e/ou paridade conforme § 4º do artigo 35, obtiver maioria na votação.

Art. 39. Na hipótese de nenhum inscrito alcançar a maioria simples da escolha na primeira consulta, o Diretor e Vice-Diretor serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Parágrafo único. Os critérios de desempate e interposição de recursos serão definidos no Regulamento da consulta pública, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 40. A nomeação da Direção e vice-direção da Unidade Escolar se dará por ato do Prefeito Municipal e será pelo período de 3 (três) anos, a partir da data do Decreto de Nomeação, permitida uma única recondução para a mesma função.

Parágrafo único. Entende-se por recondução a permanência na Direção da Escola, em duas nomeações consecutivas, como Diretor ou Vice-Diretor, mediante Consulta à Comunidade, contados a partir da sanção desta Lei.

Subseção III
Da Posse e da nomeação

Art. 41. A nomeação dos escolhidos ocorrerá no dia (1º) primeiro de janeiro no ano seguinte às consultas à comunidade, mediante:

I - assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar; e
II - nomeação do Diretor e Vice-Diretor por ato do Prefeito do Município de Monte Negro/RO.

§ 1º. O Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar contemplará cláusulas a respeito das atribuições inerentes à função de Diretor e Vice-Diretor; da gestão escolar em si e, principalmente selando compromisso com a melhoria do desempenho escolar, observados:

I - as atribuições inerentes à função de Diretor e Vice-Diretor são aquelas constantes do Capítulo IV desta Lei;

II - os critérios inerentes a uma gestão escolar democrática e eficaz baseiam-se nos mecanismos de participação constantes do capítulo II, artigo 2º desta Lei;

§ 2º. O não cumprimento das cláusulas previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidades da Gestão Escolar acarretará perda de função do Diretor e Vice-Diretor nomeados.

§ 3º. A perda da função será precedida de procedimentos administrativos garantindo ao Diretor e Vice-Diretor destituídos da função o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme Regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 42. . A transição da função da gestão anterior à nova gestão será realizada conforme organização da Secretaria Municipal de Educação, em acordo com as orientações do Regulamento próprio.

§ 1º. São obrigações do Diretor em exercício:

I - entregar ao Diretor nomeado relatório da avaliação pedagógica da sua gestão, situação dos recursos financeiros, o acervo documental, inventário com a descrição dos materiais adquiridos com recurso de capital tombado ou em processo de tombamento, bem como tudo o que compõe o patrimônio existente na escola;

II - transmitir a função em Assembleia Geral;

III - apresentar à comunidade escolar, em Assembleia Geral, a prestação de contas de sua gestão; e

IV - participar ativamente no processo de transição prestando conta dos relatórios e bens patrimoniais, além dos arquivos e documentos pertencentes à escola.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED acompanhar o processo de transição, inclusive a entrega do Relatório de Transição.

§ 3º. O não cumprimento das obrigações do § 1º incorrerá em sanções, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 43. Caberá ao Prefeito Municipal nomear os servidores para exercer as funções de Diretor e Vice-Diretor da Unidade Escolar que tenha sido integrada à Rede Pública Municipal de Ensino, por criação ou desmembramento, após o processo de consulta à comunidade de que trata esta Lei, até a realização do próximo processo de consulta.

Subseção IV
Da Vacância e Exoneração do Cargo

Art. 44. A vacância à função de Diretor e Vice-Diretor ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, desligamento da Unidade Escolar, aposentadoria, morte, por perda ou suspensão dos direitos políticos e por perda de função.

Art. 45. Ocorrendo a vacância da função de Diretor, o Vice-Diretor assume automaticamente a função de Diretor, a contar da data da vacância.

Parágrafo único. Recusando-se o Vice-Diretor a assumir a função de Diretor da escola, proceder-se-á nova consulta pública para diretor e vice-diretor, conforme critérios estabelecidos no artigo 32, desta Lei, para cumprimento do presente exercício.

Art. 46. Na vacância da função de Vice-Diretor, proceder-se-á à nomeação por Decreto, conforme critérios estabelecidos no artigo 32 desta Lei, indicado pela APP e equipe de profissionais da Unidade escolar.

Art. 47. Ocorrendo vacância simultânea da função de Diretor e de Vice-Diretor, proceder-se-á à nova consulta pública para diretor e vice-diretor, conforme critérios estabelecidos no artigo 32, desta Lei, para cumprimento do presente exercício.

Art. 48. A perda da função de Diretor ou Vice-Diretor após ampla defesa e ao contraditório ocorrerá:

I - por descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado pelo Diretor e Vice-Diretor, quando do ato de sua nomeação;

II - por descumprimento no que diz respeito às atribuições e responsabilidades previstas no capítulo IV, desta Lei;

III - em caso de se tornar impossibilitado, por motivos legais, de exercer a gestão dos recursos financeiros encaminhados às escolas;

IV - em caso de, no exercício do cargo ou da função, ter cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Escola;

V - em caso de se afastar do exercício da função por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não, exceto na hipótese de licença-maternidade;

VI - em caso de candidatura a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;

VII - pelo não cumprimento das metas do Plano de Intervenção do Projeto Político Pedagógico e/ou Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE;

VIII - pelo não cumprimento das políticas públicas essenciais, instituídas pela mantenedora;

IX - após sindicância, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional nos termos da lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. O Conselho Escolar e ou APP, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta de seus membros, e o Titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante despacho fundamentado, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância para os fins previstos neste artigo.

§ 2º. O Titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED poderá determinar o afastamento, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, do indiciado em Processo Administrativo e Disciplinar, durante a realização da sindicância, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

§ 3º. Em caso de afastamento temporário da função de Vice-Diretor em virtude de licença-maternidade, nomeará por Decreto temporariamente um substituto conforme critérios estabelecidos no artigo 31, desta Lei.

Seção III
Do Projeto Político-Pedagógico

Art. 49. O Projeto Político Pedagógico - PPP é o instrumento que propicia a organização e a participação da comunidade escolar de forma coletiva e democrática, assim como a discussão dos problemas da escola e suas possíveis soluções.

Art. 50. Cabe à unidade de ensino, considerada a sua identidade e a de seus sujeitos, articular a formulação do Projeto Político Pedagógico - PPP com os Planos de Educação, as normas legais e diretrizes curriculares do sistema de ensino, o contexto em que a escola se situa e as necessidades locais e de seus estudantes.

Art. 51. A elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP é de responsabilidade da Unidade Escolar, sob a coordenação de seus gestores, observando as orientações e normas de elaboração, implementação e avaliação emanadas do Sistema Municipal de Ensino, devendo, como instância de construção coletiva, contemplar:

I - o diagnóstico da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, contextualizados no espaço e no tempo;

II - a concepção sobre educação, conhecimento, avaliação da aprendizagem e mobilidade escolar;

III - o perfil real dos sujeitos – crianças, adolescentes e jovens - que justificam e institui a vida da e na escola, do ponto de vista intelectual, cultural, emocional, afetivo, socioeconômico, como base da reflexão sobre as relações vida-conhecimento-cultura-professor-estudante e Unidade Escolar;

IV - as bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico;

V - a definição de qualidade das aprendizagens e, por consequência, da escola, no contexto das desigualdades que se refletem na Unidade Escolar;

VI - os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa (órgãos colegiados e de representação estudantil);

VII - o programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar;

VIII - o programa de formação continuada dos profissionais da educação, regentes e não regentes;

IX - as ações de acompanhamento sistemático dos resultados do processo de avaliação interna e externa como: Prova Brasil, dados estatísticos, pesquisas sobre os sujeitos da Educação Básica, incluindo dados referentes ao índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e/ou que complementem ou substituam os desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, dentre outros; e

X - a concepção da organização do espaço físico da Unidade Escolar de tal modo que este seja compatível com as características de seus sujeitos, que atenda as normas de acessibilidade, além da natureza e das finalidades da educação, deliberadas e assumidas pela comunidade escolar.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES ESCOLARES

Art. 52. Os gestores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as incumbências estabelecidas no artigo 13 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverão cumprir no exercício da gestão escolar, as seguintes atribuições:

I - representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar, elaborar e executar, em conjunto com o Conselho Escolar e ou APP, o Projeto Político Pedagógico e sua adequação no âmbito da Unidade Escolar, seguindo as diretrizes da política educacional estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e complementá-las naquilo que as especificidades locais exigirem;

III - submeter ao Conselho Escolar e ou APP, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e a Prestação de Contas dos referidos recursos em tempo hábil;

IV - divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações interna e externa, utilizando-se de recursos audiovisuais;

V - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ao Conselho Escolar e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico - PPP, a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

VI - baixar normas disciplinares complementares para o funcionamento da Unidade Escolar, observando a legislação em vigor, ouvida o Conselho Escolar e ou APP;

VII - organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e ou APP e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

VIII - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

IX - decidir quanto à organização e ao funcionamento da Unidade Escolar, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; e

XI - cumprir metas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. O acompanhamento da Gestão Democrática das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado de forma contínua, sistemática e regular pela Secretaria Municipal da Educação – SEMED e pela comunidade escolar representada pelo Conselho Escolar e ou APP no cumprimento de suas atribuições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O acompanhamento dos processos e mecanismos da gestão democrática nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira tem por objetivo buscar maior efetividade no cumprimento dos princípios norteadores da gestão democrática conforme artigo 2º desta Lei, e garantir a melhoria contínua nos resultados educacionais.

Art. 54. Caso o Diretor ou Vice-Diretor da unidade de ensino cometa infração funcional prevista na Lei específica, ou descumpra as atribuições presentes nesta Lei, estará sujeito às seguintes sanções, por parte do Secretário Municipal da Educação ou chefia imediata:

I - repreensão ou advertência escrita, cominada pelo secretário Municipal de Educação;

II - suspensão da função de Diretor da unidade de ensino pelo período de 10 (dez) dias a 60 (sessenta) dias, cominada pelo Secretário Municipal de Educação; e

III - destituição da função gratificada de Diretor, conforme artigo 46 desta Lei, cominada pelo Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. A penalidade disposta no inciso III pode ser aplicada concomitantemente às penas de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade prevista em lei especifica.

Art. 55. A cada 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da presente Lei, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, instituirá a Comissão Inter setorial para a revisão periódica da presente norma, com Regulamentação própria, nomeada mediante Portaria da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. A Comissão Inter Setorial será composta da seguinte forma:

I - 2 (dois) membros indicados pela SEMED;
II - 1 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Educação;
III - 1(um) membro indicado pelo SINTERO;
IV - 1 (um) membro indicado por cada unidade escolar.

Art. 56. Eventual regulamentação da presente lei poderá ser realizada pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n. 559, de 08 de julho de 2014, e eventuais disposições em contrário.
.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:14A37107

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º037/2017, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RELÓGIO DIGITAL PARA PONTO ELETRÔNICO COM SOFTWARE GERENCIADOR INTEGRADO COM SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO DA CECAM, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.

Processo Nº699-1/2017 SEGAFIN

EMPRESA VENCEDORA: INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ: 08.117.381/0001-03

VALOR: R$ 13.930,35(TREZE MIL E NOVECENTOS TRINTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Data da Homologação: 13/11/2017

Monte Negro – RO, 13 de Novembro de 2017

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:227684AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1355/GAB/PMMN/2017

"DISPÕE SOBRE A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NOS CONTRATOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO OBSERVÂNCIA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 055, DE 14/08/2017 DO TCE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades; CONSIDERANDO que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art. 60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 055, de 14 de Agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada

observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados pelo próprio TCE/RO, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como estabelece diretrizes para a edição de normativas próprias por parte dos jurisdicionados, a teor do seu art. 18;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;

DECRETA:

Capítulo I

Da ordem cronológica de pagamentos

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Monte Negro – Rondônia, prevista no art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art. 115 da mesma Lei e com a Instrução Normativa TCE/RO n.º 055, de 14 de Agosto de 2017.

Art. 2º - O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art. 11 deste Decreto.

Parágrafo único: A ordem cronológica dos credores, inclusive as que se enquadrarem como unidade administrativa, será organizada e controlada de forma descentralizada pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, Secretaria de Gestão em Educação, Secretaria de Gestão em Desenvolvimento Social;

Art. 3º - Não se aplicam as disposições deste Decreto as despesas:

I – para suprimentos de fundos, adiantamentos e pagamento de diárias;

II – para pagamentos de vencimentos e parcelas indenizatórias de salários;

III – relativas a pagamentos de obrigações tributárias ou encargos sociais;

IV – necessárias para dar cumprimento a ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;

V – de repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;

VI – de transferências que se fundamentam no artigo 26 da L.C. nº 101/2000;

VII – para devoluções de tributos municipais;

VIII – para devoluções de transferências voluntárias;

IX – de repasses ao Poder Legislativo;

X – que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, tais como pagamentos de empréstimos, financiamentos, indenizações, restituições e vale alimentação.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, Secretaria de Gestão em Educação, Secretaria de Gestão em Desenvolvimento Social, manterá lista consolidada dos credores, classificada por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de liquidação das notas de empenho.

Art. 5º - Para a inclusão nas listas de credores, de que trata o art. 4º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e/ou no contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, que após analisado, conferido e aprovado, será incluído na lista classificatória.

§ 1º - O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que esta seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e com o respectivo contrato.

§ 2º - A ordem cronológica dos créditos, a serem incluídos na lista de credores, em relação as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes recebidos, será estabelecida pela data da liquidação do empenho.

Capítulo II

Da liquidação da despesa e do pagamento

Art. 6º - Em até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma do art. 5º, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.

§ 1º - Para os contratos de baixo o prazo será reduzido para até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º - A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o caput deste artigo será:

I - do fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato;

II - de servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma dos arts. 15, § 8º, e 73, inciso I, alínea b, da Lei nº8.666/1993.

§ 3º - Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado.

Art. 7º - Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente:

I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993;

II – em até 20 (vinte) dias úteis, para os contratos de baixo valor, aqueles definidos pelo art. 24 alínea II da Lei Federal nº 8.666/1993 e os definidos no art. 3º deste Decreto.

Art. 8º - Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

§ 1º - Havendo créditos já certificados, na forma do art. 6º deste Decreto, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme § 2º do art. 6º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.

§ 2º - É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:

I – quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;

II - quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts. 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º - Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 11 deste Decreto.

Art. 9º - O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória, na forma do art. 14 desta Lei, ou publicação da justificativa de suspensão, prevista no § 1º do art. 11, conforme o caso.

§ 1º - A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário(a) Municipal de Gestão em Administração e Finanças, que deverá respondê-la no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.

Capítulo III

Da exclusão do crédito da lista classificatória e da suspensão da ordem de classificação

Art. 10. - O credor será excluído da lista classificatória nas seguintes hipóteses:

I – quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
II – quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.
Parágrafo único. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos nos arts. 6º e 7º deste Decreto.
Art. 11. - É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:
I – para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
II – para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;
III – para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;
IV – para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.
§ 1º - A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do caput deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.
§ 2º - Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, os fatos deverão ser apurados no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa.
Capítulo IV
Das disposições contratuais e editalícias
Art. 12. - Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor do presente Decreto, conterão:
I – previsão específica a respeito do local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento e de inclusão nas listas classificatórias de credores, conforme exigência do art. 5º desde Decreto;
II – condições para o adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente cumpridas as obrigações, tais como a expedição de alvarás previstos em leis ou regulamentos, para fins dos arts. 6º e 7º deste Decreto;
III – plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação contratada, inclusive para o recebimento provisório e definitivo do objeto, para os fins do §1º do art. 5º e dos arts. 6º e 7º deste Decreto.
Art. 13. - Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados à nova sistemática, devendo a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças providenciar a criação e a ordenação em listas classificatórias de credores, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.
Parágrafo único: Os contratos vigentes obedecerão aos prazos e demais condições para pagamento previstos nos respectivos instrumentos contratuais, aplicando-se os prazos deste Decreto se forem omissos a esse respeito.
Capítulo V
Das disposições finais
Art. 14. - A lista de credores será divulgada no portal do Município na internet em tempo real, nos termos no disposto no art. 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010,que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 15. - Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 16. - Este Decreto entre em vigor na o dia 01 de Dezembro de 2017, exceto em relação ao art. 13, caput, que terá vigência imediata.

Monte Negro-RO, 13 de Novembro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:965042B5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2017 DE SELEÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR E VICE-DIERTOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O TRIÊNIO 2018/2020

Dispõe sobre as inscrições para o processo de seleção (Consulta Pública) de profissionais da educação a serem designados para a função gratificada de diretor e vice-diretor das escolas públicas municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei no. 9.394/1996 – LDB, Decreto Federal no. 6.094/2006 Lei Nacional Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Meta 19 e Lei Municipal n°. 800/2017.

A Secretária Municipal de Gestão em Educação no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases no 9.394/96, Lei Municipal no 800/2017, torna público o processo de Consulta Pública para seleção de Diretores e Vice-diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino: Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 22 de Abril, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Justino Luiz Ronconi, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Santa Lúcia e dá outras providências.

DAS INSCRIÇÕES
Poderão inscrever-se para a função de Diretor ou Vice-Diretor os profissionais do Magistério pertencentes ao Quadro Efetivo do Município de Monte Negro, com vínculo de 40 (quarenta) horas semanais ou dois vínculos de vinte e cinco (25) horas semanais na mesma Unidade escolar, que preencham os requisitos contidos na Lei Municipal 800/2017 nos Artigos: 32, 33 e 34.
As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, localizada à Rua Castelo Branco, nº 2360, Centro, Monte Negro – RO, nos dias **22 e 23 de novembro de 2017, das 07h30 às 13 horas.**
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição preenchida, identificando a escola pretendida à candidatura; (Anexo I)
Cópias da carteira de identidade/RG e CPF, apresentando os originais para conferência;
Declaração assinada de que está de pleno acordo com as condições da Lei nº 800/2017 e deste Edital Nº 001/2017 (Anexo II)
Declaração de efetivo tempo de serviço na unidade escolar, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
Termo de dedicação exclusiva; (Anexo III)
Declaração de não acúmulo de cargo; (Anexo IV)
Currículo Vitae (documentado);
Termo de compromisso assinado, assegurando a regularidade de funcionamento da unidade escolar (Anexo V)
Declaração emitida pela Assessoria Jurídica comprovando que não foi penalizado ou se encontra sob processo administrativo disciplinar ou de sindicância administrativa;
Declaração do Banco do Brasil de que está apto a movimentar conta bancária;

DAS ETAPAS:
2.1 A Seleção do Profissional da Educação para o exercício da função de Diretor e Vice-diretor Escolar de escola pública municipal, Triênio 2018/2020, constará da seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, no **dia 06 de dezembro de 2017, das 08h às 17h.**
DA PROPOSTA DE TRABALHO:
3.1 A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade será realizada **no período de 27 a 29/11/2017**, no horário estabelecido pelas unidades escolares.

3.2 A apresentação da proposta de trabalho do profissional participante da seleção deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Escolar da Consulta Pública.
3.3 O profissional participante da seleção que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcado pela Comissão Escolar da Consulta Pública estará automaticamente desclassificado.
3.4 O candidato eleito encaminhará o Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 30 (sessenta) dias a contar do dia da posse.

DOS CRITÉRIOS:

4.1 Os critérios e demais normas inerentes ao processo de escolha para Diretor e Vice-Diretor de escola pública municipal estão contidos no Art. 35 da Lei Municipal nº 800/2017

DA COMISSÃO DA CONSULTA PÚBLICA ESCOLAR:

5.1 Caberá à Secretaria Municipal de Gestão em Educação instituir e nomear a Comissão Coordenadora Municipal encarregada pela organização, execução e avaliação do processo de consulta à comunidade para escolha de Diretor e Vice-Diretor, nas Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino.
5.2 Serão constituídas Comissões Escolares com responsabilidade de organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo de consulta à comunidade no âmbito da Secretaria Municipal Gestão em Educação - SEMED e da Unidade Escolar, respectivamente, observando:
5.3 A Comissão Escolar será escolhida pelo Conselho Escolar e ou APP, em Assembleia Geral convocada para esse fim, pela Direção Escolar.
5.4 As Comissões de Consulta a Comunidade, de que trata o artigo 36, da Lei Municipal 800/2017, terão sua composição conforme segue:
5.5 A Comissão Coordenadora Municipal será composta de:
2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME/MN;
1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTERO;
1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CACS – FUNDEB;
5.6 As Comissões Escolares serão compostas por, no mínimo, 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, de cada um dos segmentos, assim distribuídos:
1 (um) representante de estudantes, maior de 14 (catorze) anos, quando houver;
1 (um) representante dos pais de estudantes, menores de 14 (catorze) anos;
2 (dois) representantes dos professores em efetivo exercício na escola; e 2 (dois) representantes do corpo técnico e dos demais servidores da Unidade Escolar.
5.7 Não havendo representante de estudante maior de catorze anos, poderá ocupar a vaga (1) um representante dos pais de alunos menores de catorze anos.

DA POSSE:

6.1 O candidato eleito tomará posse no dia 01 de janeiro de 2018, conforme Art. 41 da Lei Municipal nº 800/2017.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 A confirmação das inscrições deferidas será feita através de divulgação pela Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, no dia 24 de novembro de 2017.
7.2 Os candidatos, cujas inscrições foram deferidas, poderão realizar sua campanha junto à comunidade escolar **nos dias 01 a 04 de dezembro 2017.**
7.3 É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.
7.4 As inscrições que não atenderem aos requisitos para a função de Diretor e Vice-Diretor serão indeferidas.
7.5 Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.
7.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Lei Municipal nº 800/2017
7.7 A divulgação dos resultados das eleições será **no dia 11 de dezembro 2017** nas escolas e na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão em Educação juntamente com a Assessoria Jurídica Municipal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro, 13 de novembro de 2017.

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº826/GAB /2017

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR

Escola Pretendida:_____

Candidato:_____

Formação:_____

RG nº: _____Órgão Expedidor:_____ Data Exp.____/____/___

CPFnº_____Naturalidade:_____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Cargo/Função: _____ Situação Funcional:_____

Tempo de serviço na unidade escolar: _____, e no Município:_____

Endereço:_____

Telefone(s): _____

Email: _____

Monte Negro, RO., _____ de novembro de 2017.

_____
Assinatura Candidato(a)
_____
Assinatura Comissão

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACORDO

Eu_____, RG nº:_____, inscrito no CPF sob nº:_____, residente e domiciliado à _____, exercendo minhas atividades na escola: _____ no cargo/função de:_____, com_____ anos de trabalho na unidade escolar, e _____ anos na rede municipal, declaro estar de pleno acordo com as condições que consta na Lei no 48/2017 e Edital SEMED nº 001/2017, os quais regulamentam o processo da Gestão Democrática.

Monte Negro – RO, _____ de novembro de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu _____, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº:_____, inscrito no CPF sob nº: _____, candidato (a) a Diretor (a) da unidade escolar:_____, comprometo-me (se eleito for) dedicar-me exclusivamente as funções inerentes ao cargo de direção, observando o disposto na Lei Municipal nº 48/2017 e Edital SEMED

nº 001/2017, os quais regulamentam o processo da Gestão Democrática, e na Lei Complementar Municipal no 028/2017 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais de Educação Básica, do nosso município.

Monte Negro – RO., _____ de novembro de 2017.

_____
ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu _____ brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº: _____, inscrito(a) no CPF sob nº: _____, residente e domiciliado à _____, no município de Monte Negro–RO., exercendo minhas atividades na escola: _____ no cargo/função de: _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não

acumulo, nem acumularei cargo, emprego ou função pública de qualquer natureza.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente termo.

Monte Negro - RO, _____ de novembro de 2017.

_____
Assinatura

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO ASSEGURANDO A REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Eu _____ brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº: _____, inscrito(a) no CPF sob nº: _____, residente e domiciliado à _____, no município de Monte Negro_RO., exercendo minhas atividades na escola: _____ no cargo/função de: _____, DECLARO estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos Na Lei Municipal nº 048/2017, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito(a), assegurar a regularidade de funcionamento da unidade escolar.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente termo.

Monte Negro - RO, _____ de novembro de 2017.

_____
Assinatura

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:57EBD04C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1356/GAB/PMMN/2017

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

APROVA O REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Educação, que com este se publica.

Art. 2º- A gestão do Fundo Municipal de Educação caberá, nos termos da Lei 789/GAB/2017 à Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 1º - O Fundo Municipal de Educação - FME - criado pela LEI Nº789/GAB/2017, tem por finalidade propiciar apoio e suporte financeiros à implantação de programas e projetos educacionais no âmbito municipal, abrangendo:
I - expansão, manutenção e melhoria da qualidade dos serviços do Sistema Municipal de Ensino;
II - capacitação e desenvolvimento de recursos humanos da área;
III - realização de estudos, pesquisas e experimentos na área do ensino público municipal ou a ela vinculados;
IV - desenvolvimento do programa de alimentação escolar;
V - execução de programas de auxílio ao educando;
VI - criação e aperfeiçoamento de mecanismos que conduzam à autonomia das escolas municipais;
Art. 2º - O FME é constituído das seguintes receitas:
I - receitas resultantes de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, no percentual mínimo de 25%, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal;
II - alienações patrimoniais e os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III - o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
IV - doações feitas diretamente para esse fundo;
V - transferências automáticas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
VI - transferências do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEB, ou outro que venha a substituir;
VII - rendimento de aplicações financeiras decorrentes de disponibilidades do Fundo Municipal de Educação;
VIII - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
IX - outras receitas não relacionadas nos itens anteriores.
Parágrafo Único - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta bancária específica, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
Art. 3º - O Fundo Municipal de Educação terá contabilidade própria e autonomia financeira, sendo suas contas submetidas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, na forma da lei.

CAPÍTULO II
APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os Recursos do FME serão aplicados em atividades e projetos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - O saldo positivo do FME, apurado em balanço em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.
§ 2º - Os rendimentos resultantes de aplicações dos recursos do FME terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários, salvo quando já se estiver cumprida integralmente.
Art. 5º - O FME compatibilizará os planos de aplicação das suas unidades executoras e gestoras e encaminhará a consolidação à

Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças, através do Gabinete do Secretário de Educação.

CAPÍTULO III
GESTÃO

Art. 6º - O Fundo Municipal de Educação será administrado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação, e um Coordenador nomeado pelo prefeito municipal.

Parágrafo Único - O Gestor do FME deverá ser profissional de larga experiência na Administração Pública e ter profundos conhecimentos na área educacional, sendo acompanhado pelo Conselho de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB– CACS-FUNDEB e pelo Conselho Municipal de Educação – CME.
Art. 7º - O Gestor do FME tem as seguintes atribuições:
I - gerir o Fundo Municipal de Educação e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;
II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;
III - fazer ciente o Conselho Municipal de Educação, o Plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Educação, o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
V - subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de educação que integram a rede municipal de educação;
VI - quando autorizado por decreto, assinar cheques em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;
VII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
VIII - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;
IX - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao FME, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e recebimento de suas receitas;
X - interagir com o Setor de Material e Patrimônio, objetivando o gerenciamento dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do FME, nos termos da legislação vigente;
XI - coordenar e controlar os convênios e/ou contratos relacionados às ações e serviços a cargo da Secretaria Municipal de Educação;
XII - Promover e administrar os contratos, convênios e ajustes de interesses da Secretaria, bem como a sua correta prestação de contas.
Art. 8º - A Secretaria Municipal de Gestão em Educação proverá o FME dos quadros administrativos e técnicos e das instalações e equipamentos indispensáveis ao seu funcionamento.

CAPITULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Art. 9º - São atribuições do Coordenador do FME:
I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Gestor do fundo;
II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IV - encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) trimestralmente, os inventários de estoques de materiais/e ou equipamentos permanentes.
c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do fundo;
V - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da educação para serem submetidas ao Gestor do fundo;
VII - providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Educação;
VIII - apresentar, ao Gestor, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do FME detectada nas demonstrações mencionadas;
IX - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para educação;

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 10 - O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo observará na sua elaboração e na sua execução, aos padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 11 - A contabilidade do Fundo Municipal de Educação tem por objetivo evidenciar a situação financeira e orçamentária do sistema municipal de Educação, observando os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 12 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas e cumprindo os demais requisitos estabelecidos pela Lei nº. 4.320/64, Portarias dos Órgãos Normatizadores e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rondônia
§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos de serviços.
§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão, os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.
§ 3º - As demonstrações e relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município;
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 13 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Art. 14 - Para os casos de insuficiência e omissão orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e aberto por decreto do executivo.
Art. 15 - Os passivos do FME serão constituídos pelas obrigações que o Município de Monte Negro - RO, através da SEMED, venha a assumir, a partir da data de homologação deste Regulamento, para a manutenção, expansão, melhoria e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 16 - Os balancetes e os balanços levantados pela Secretaria Municipal de Educação serão encaminhados, dentro do prazo e na forma prevista pela legislação pertinente ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças, acompanhadas de demonstrativos analíticos e do saldo da conta financeira.
Art. 17 - O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Parágrafo Único - Extinto o FME, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Município de Monte Negro- RO, depois de satisfeitas as obrigações assumidas por terceiros.
Art. 14 - A SEMED terá um prazo de 60 (sessenta) dias para implantar a estrutura requerida para o pleno funcionamento do FME.
Parágrafo Único - Enquanto não for implantada a estrutura definitiva do FME, sua administração será exercida pelo Gabinete da Secretária Municipal de Educação e acompanhada pelo Conselho de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB e pelo Conselho Municipal de Educação – CME.
Art. 15 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo gestor do FME.
Art. 16. - Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar o presente regulamento do Fundo Municipal de Educação.
Art. 17. - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 06 de novembro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:3CCD7355

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1076/GAB/2017

PORTARIA N. 1076 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/12/2017 a 30/12/2017**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme legislação municipal.

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
245	Sidnei Barbosa Mendonça	Artificie em Mecânica leve e Máquina pesada	19/03/2016 a 18/03/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4AF899E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1077/GAB/2017

PORTARIA N. 1077 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 338/2017/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/12/2017 a 30/12/2017**,** aos servidores a baixo relacionado vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

SEMUSA			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1061	Eliane Candida dos Reis	Agente Comunitário de Saúde	25/09/2016 a 24/09/2017
204	Josefa de Lourdes D. de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	04/03/2016 a 03/03/2017
1054	Reginalva Fiuza de Lima	Agente Comunitário de Saúde	22/09/2016 a 21/09/2017
195	Vanilda da Silva Abrao	Agente Administrativo	04/01/2013 a 03/01/2014

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:19CB43AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1078/GAB/2017

PORTARIA N. 1078 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 338/2017/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 15/12/2017 a 13/01/2018**,** a servidora a baixo relacionado vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

SEMUSA			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
200	Eliete Maria Bonfim	Agente Comunitario de Saude	04/03/2016 a 03/03/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5E4D675B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1079/GAB/2017

PORTARIA N. 1079 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 229/2017/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 26/11/2017 a 25/12/2017**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
220	Greice Fao de Lima	Agente Administrativo	02/02/2016 a 31/01/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:9B0BFEB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1740/2017
b) Licitação Nrº :	237/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	10/11/2017
e) Objeto da Licitação :	TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- CUJO PROCEDIMENTO LICITATORIO FOI REALIZADO PELA SUPEL PROCESSO Nº. 01.1712.07587-00/2016, PREGÃO Nº. 144/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2017.
	REGISTRADO NO SISTEMA APENAS PARA ADEQUAÇÃO E REGISTRO DOS PEDIDOS DE COMPRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO DISPONIVEL NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. E PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRASNET.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 12.664.453/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TIOPENTAL SÓDICO 1G - PÓ P/ SOL. INJ.	400	R$ 27,47	R$ 10.988,00
Valor Total Adjudicado - R$ 10.988,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:EDAFED03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1740/2017
b) Licitação Nrº :	237/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	10/11/2017
e) Objeto da Licitação :	TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- CUJO PROCEDIMENTO LICITATORIO FOI REALIZADO PELA SUPEL PROCESSO Nº. 01.1712.07587-00/2016, PREGÃO Nº. 144/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2017.
	REGISTRADO NO SISTEMA APENAS PARA ADEQUAÇÃO E REGISTRO DOS PEDIDOS DE COMPRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO DISPONIVEL NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. E PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRASNET.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 06.209.557/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MISOPROSTOL 200 MCG	1200	R$ 33,57	R$ 40.284,00
2	MISOPROSTOL 25 MCG	1200	R$ 7,63	R$ 9.156,00
Valor Total Adjudicado - R$ 49.440,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:15AD1516

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1740/2017
b) Licitação Nrº :	237/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	10/11/2017
e) Objeto da Licitação :	TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- CUJO PROCEDIMENTO LICITATORIO FOI REALIZADO PELA SUPEL PROCESSO Nº. 01.1712.07587-00/2016, PREGÃO Nº. 144/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2017.
	REGISTRADO NO SISTEMA APENAS PARA ADEQUAÇÃO E REGISTRO DOS PEDIDOS DE COMPRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO DISPONIVEL NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. E PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRASNET.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASLI COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 01.578.276/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL INJ. - 10ML	10000	R$ 3,14	R$ 31.400,00
2	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% ISOBÁRICA - SOL. INJ. 5ML	4000	R$ 1,13	R$ 4.520,00
Valor Total Adjudicado - R$ 35.920,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:924B2DDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1740/2017
b) Licitação Nrº :	237/2017
c) Modalidade :	Pregão

d) Data Adjuticação :	10/11/2017
e) Objeto da Licitação :	TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- CUJO PROCEDIMENTO LICITATORIO FOI REALIZADO PELA SUPEL PROCESSO Nº. 01.1712.07587-00/2016, PREGÃO Nº. 144/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2017.
	REGISTRADO NO SISTEMA APENAS PARA ADEQUAÇÃO E REGISTRO DOS PEDIDOS DE COMPRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO DISPONIVEL NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. E PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRASNET.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 02.176.223/0004-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMPICILINA SODICA 1 G PO LIOFILIZADO+DILUENTE	20000	R$ 4,43	R$ 88.600,00
2	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	12000	R$ 2,66	R$ 31.920,00
3	BÁRIO, SULFATO SUSPENSÃO ORAL (100%) 1G - 150ML	480	R$ 13,46	R$ 6.460,80
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	12000	R$ 7,80	R$ 93.600,00
5	CEFTRIAXONA 1,0G I.V PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	40000	R$ 1,34	R$ 53.600,00
6	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG - SOL. INJ. - 20ML	800	R$ 3,80	R$ 3.040,00
7	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	4000	R$ 0,59	R$ 2.360,00
Valor Total Adjudicado - R$ 279.580,80				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:5C7F88DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1740/2017
b) Licitação Nrº :	237/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	10/11/2017
e) Objeto da Licitação :	TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- CUJO PROCEDIMENTO LICITATORIO FOI REALIZADO PELA SUPEL PROCESSO Nº. 01.1712.07587-00/2016, PREGÃO Nº. 144/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2017.
	REGISTRADO NO SISTEMA APENAS PARA ADEQUAÇÃO E REGISTRO DOS PEDIDOS DE COMPRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO DISPONIVEL NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. E PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRASNET.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0,025% - 20 ML	2400	R$ 0,69	R$ 1.656,00
2	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG /ML - SOL. INJ. - 20 ML	1200	R$ 2,78	R$ 3.336,00
3	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO DE, SOL. INJ. - 5ML	4000	R$ 1,10	R$ 4.400,00
4	FENOBARBITAL 100MG/ML (IM/EV) - SOL. INJ. - 2 ML	2000	R$ 1,56	R$ 3.120,00
5	METILERGOMETRIMA 0,2 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	2000	R$ 1,43	R$ 2.860,00
6	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (sacarato de ferro III) 20MG/ML - SOL. INJ. EV - 5 ML	1200	R$ 5,72	R$ 6.864,00
Valor Total Adjudicado - R$ 22.236,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:7224A45F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1740/2017
b) Licitação Nrº :	237/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	10/11/2017
e) Objeto da Licitação :	TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- CUJO PROCEDIMENTO LICITATORIO FOI REALIZADO PELA SUPEL PROCESSO Nº. 01.1712.07587-00/2016, PREGÃO Nº. 144/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2017.
	REGISTRADO NO SISTEMA APENAS PARA ADEQUAÇÃO E REGISTRO DOS PEDIDOS DE COMPRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO DISPONIVEL NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. E PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRASNET.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA ME
CNPJ/CPF: 21.895.020/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMUNOGLOBINA ANTI RHO (D) 300 MCG - SOL. INJ. - 1,5 ML	400	R$ 189,05	R$ 75.620,00
Valor Total Adjudicado - R$ 75.620,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:D295F00F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1740/2017
b) Licitação Nrº :	237/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	10/11/2017
e) Objeto da Licitação :	TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- CUJO PROCEDIMENTO LICITATORIO FOI REALIZADO PELA SUPEL PROCESSO Nº. 01.1712.07587-00/2016, PREGÃO Nº. 144/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO

	237/2017.
	REGISTRADO NO SISTEMA APENAS PARA ADEQUAÇÃO E REGISTRO DOS PEDIDOS DE COMPRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO DISPONIVEL NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. E PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRASNET.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ/CPF: 12.420.164/0009-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ENOXAPARINA (20mg/0,2ml), SOL. INJ. SERINGA PRÉ - ENCHIDAS 0,2ml, produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS.	800	R$ 10,10	R$ 8.080,00
2	ENOXAPARINA (40mg/0,4ml), SOL. INJ. SERINGA PRÉ-ENCHIDAS 0,4ml, produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS.	800	R$ 14,99	R$ 11.992,00
3	ENOXAPARINA (60mg/0,6ml), SOL. INJ. SERINGA PRÉ-ENCHIDAS 0,6ml, produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS.	800	R$ 22,97	R$ 18.376,00
Valor Total Adjudicado - R$ 38.448,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:4B15C46F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1740/2017
b) Licitação Nrº :	237/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	10/11/2017
e) Objeto da Licitação :	TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- CUJO PROCEDIMENTO LICITATORIO FOI REALIZADO PELA SUPEL PROCESSO Nº. 01.1712.07587-00/2016, PREGÃO Nº. 144/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2017.
	REGISTRADO NO SISTEMA APENAS PARA ADEQUAÇÃO E REGISTRO DOS PEDIDOS DE COMPRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO DISPONIVEL NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. E PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRASNET.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ/CPF: 67.729.178/0004-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE ANIDRA 500MG/ML - SOL. INJ. - 4ML	2400	R$ 2,69	R$ 6.456,00
2	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR - SOL. INJ. - 20ML	2400	R$ 4,48	R$ 10.752,00
3	CEFALOTINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO + DILUENTE	60000	R$ 1,88	R$ 112.800,00
4	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 2ML	20000	R$ 1,07	R$ 21.400,00
5	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 5ML	10000	R$ 1,07	R$ 10.700,00
6	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	4000	R$ 0,66	R$ 2.640,00
7	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	80000	R$ 0,33	R$ 26.400,00
8	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	2000	R$ 1,89	R$ 3.780,00
9	haloperidol 5mg/ml 1 ml sol. inj.	2000	R$ 1,09	R$ 2.180,00
10	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA - 30G	1200	R$ 1,95	R$ 2.340,00
11	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/ VASOCONSTRICTOR - SOL. INJ. - 20 ML	4000	R$ 1,98	R$ 7.920,00
12	MIDAZOLAM 15MG/3ML - SOL. INJ. 3ML	20000	R$ 1,14	R$ 22.800,00
13	MIDAZOLAM 50MG/5ML - SOL. INJ. - 10ML	20000	R$ 2,73	R$ 54.600,00
14	NORAEPINEFRINA 2MG/ML - SOL. INJ. - 4ML	12000	R$ 2,76	R$ 33.120,00
15	SIMETICONA 75MG/ML - SOL. ORAL - EM RECIPIENTE PLÁSTICO CONTA-GOTAS - 10ML	8000	R$ 1,03	R$ 8.240,00
16	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA (80+16MG) - SOL.INJ. - 5ML	2000	R$ 2,59	R$ 5.180,00
17	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOL. INJ. - 10ML	2000	R$ 0,99	R$ 1.980,00
18	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML (100MG) - SOL. INJ. 2 ML	8000	R$ 0,82	R$ 6.560,00
Valor Total Adjudicado - R$ 339.848,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:5288E88E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1740/2017
b) Licitação Nrº :	237/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	10/11/2017
e) Objeto da Licitação :	TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- CUJO PROCEDIMENTO LICITATORIO FOI REALIZADO PELA SUPEL PROCESSO Nº. 01.1712.07587-00/2016, PREGÃO Nº. 144/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2017.
	REGISTRADO NO SISTEMA APENAS PARA ADEQUAÇÃO E REGISTRO DOS PEDIDOS DE COMPRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO DISPONIVEL NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. E PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRASNET.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 36.325.157/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ENOXAPARINA S(80mg/0,8ml), SOL. INJ. SERINGA PRÉ-ENCHIDAS 0,8ml, produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS.	800	R$ 29,00	R$ 23.200,00

Valor Total Adjudicado - R$ 23.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:9A057C27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1740/2017
b) Licitação Nrº :	237/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	10/11/2017
e) Objeto da Licitação :	TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- CUJO PROCEDIMENTO LICITATORIO FOI REALIZADO PELA SUPEL PROCESSO Nº. 01.1712.07587-00/2016, PREGÃO Nº. 144/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2017.
	REGISTRADO NO SISTEMA APENAS PARA ADEQUAÇÃO E REGISTRO DOS PEDIDOS DE COMPRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO DISPONIVEL NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. E PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRASNET.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 08.835.955/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA (16g+6g)/100ml, TIPO ENEME, EM RECIPIENTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL + CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA - 130ml	1200	R$ 5,33	R$ 6.396,00
2	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA (2% + 1:200.000) - SOL. INJ. - 20ML	4000	R$ 3,08	R$ 12.320,00
3	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML - SOL. INJ - 1 ML	800	R$ 3,89	R$ 3.112,00
4	OCITICINA 5UI/ML - SOL. INJ. - 1ML	8000	R$ 1,27	R$ 10.160,00
5	OXACILINA 500MG - PÓ P/ SOL. INJ	8000	R$ 2,47	R$ 19.760,00
6	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400G	400	R$ 28,79	R$ 11.516,00
7	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG - PÓ P/ SOL. INJ.	400	R$ 10,65	R$ 4.260,00
8	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG - PÓ P/ SOL. INJ.	400	R$ 12,17	R$ 4.868,00
9	TENOXICAM 40MG - PÓ P/ SOL. INJ.	4000	R$ 6,34	R$ 25.360,00
Valor Total Adjudicado - R$ 97.752,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:B1DCAE0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1740/2017
b) Licitação Nrº :	237/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	10/11/2017
e) Objeto da Licitação :	TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- CUJO PROCEDIMENTO LICITATORIO FOI REALIZADO PELA SUPEL PROCESSO Nº. 01.1712.07587-00/2016, PREGÃO Nº. 144/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2017.
	REGISTRADO NO SISTEMA APENAS PARA ADEQUAÇÃO E REGISTRO DOS PEDIDOS DE COMPRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO DISPONIVEL NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. E PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRASNET.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 08.676.370/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	2000	R$ 0,34	R$ 680,00
2	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - SOL. INJ. - 10ML	2000	R$ 0,76	R$ 1.520,00
Valor Total Adjudicado - R$ 2.200,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:29A06B97

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1740/2017
b) Licitação Nrº :	237/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	10/11/2017
e) Objeto da Licitação :	TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- CUJO PROCEDIMENTO LICITATORIO FOI REALIZADO PELA SUPEL PROCESSO Nº. 01.1712.07587-00/2016, PREGÃO Nº. 144/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2017.
	REGISTRADO NO SISTEMA APENAS PARA ADEQUAÇÃO E REGISTRO DOS PEDIDOS DE COMPRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO DISPONIVEL NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. E PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRASNET.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ/CPF: 06.628.333/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - SOL. INJ. - 5 ML	4000	R$ 0,57	R$ 2.280,00
2	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2400	R$ 0,74	R$ 1.776,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML) - SOL. INJ - 1ML	6000	R$ 0,88	R$ 5.280,00
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG)/ML - SOL. INJ - 5ML	4000	R$ 1,36	R$ 5.440,00
5	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOL. INJ. - 10 ML	4000	R$ 0,21	R$ 840,00
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	60000	R$ 1,55	R$ 93.000,00
7	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOL. INJ. - 10 ML	4000	R$ 0,18	R$ 720,00
8	Cloreto de sódio 20% 10ml sol. inj.	4000	R$ 0,21	R$ 840,00
9	DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML	8000	R$ 0,50	R$ 4.000,00

10	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML - SOL. ORAL/GOTAS - 10 ML	40000	R$ 0,60	R$ 24.000,00
11	Furosemida 10 mg/ml 2ml sol. inj.	8000	R$ 0,35	R$ 2.800,00
12	GLICOSE 25% - SOL. INJ. - 10 ML	8000	R$ 0,18	R$ 1.440,00
13	GLICOSE 50% -SOL.INJ.- 10ML	8000	R$ 0,20	R$ 1.600,00
14	ÓLEO MINERAL 100% - SOL. ORAL E/OU TÓPICA - VOL. ENTRE 100 OU 120 ML	800	R$ 1,87	R$ 1.496,00
15	RANITIDINA 25MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	4000	R$ 0,38	R$ 1.520,00
Valor Total Adjudicado - R$ 147.032,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:470EAC41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1740/2017
b) Licitação Nrº :	237/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	10/11/2017
e) Objeto da Licitação :	TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- CUJO PROCEDIMENTO LICITATORIO FOI REALIZADO PELA SUPEL PROCESSO Nº. 01.1712.07587-00/2016, PREGÃO Nº. 144/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2017.
	REGISTRADO NO SISTEMA APENAS PARA ADEQUAÇÃO E REGISTRO DOS PEDIDOS DE COMPRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO DISPONIVEL NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. E PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRASNET.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ/CPF: 06.628.333/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - SOL. INJ. - 5 ML	4000	R$ 0,57	R$ 2.280,00
2	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2400	R$ 0,74	R$ 1.776,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML) - SOL. INJ - 1ML	6000	R$ 0,88	R$ 5.280,00
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG)/ML - SOL. INJ - 5ML	4000	R$ 1,36	R$ 5.440,00
5	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOL. INJ. - 10 ML	4000	R$ 0,21	R$ 840,00
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	60000	R$ 1,55	R$ 93.000,00
7	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOL. INJ. - 10 ML	4000	R$ 0,18	R$ 720,00
8	Cloreto de sódio 20% 10ml sol. inj.	4000	R$ 0,21	R$ 840,00
9	DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML	8000	R$ 0,50	R$ 4.000,00
10	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML - SOL. ORAL/GOTAS - 10 ML	40000	R$ 0,60	R$ 24.000,00
11	Furosemida 10 mg/ml 2ml sol. inj.	8000	R$ 0,35	R$ 2.800,00
12	GLICOSE 25% - SOL. INJ. - 10 ML	8000	R$ 0,18	R$ 1.440,00
13	GLICOSE 50% -SOL.INJ.- 10ML	8000	R$ 0,20	R$ 1.600,00
14	ÓLEO MINERAL 100% - SOL. ORAL E/OU TÓPICA - VOL. ENTRE 100 OU 120 ML	800	R$ 1,87	R$ 1.496,00
15	RANITIDINA 25MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	4000	R$ 0,38	R$ 1.520,00
Valor Total Adjudicado - R$ 147.032,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:DACC4D30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1740/2017
b) Licitação Nrº :	237/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	10/11/2017
e) Objeto da Licitação :	TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- CUJO PROCEDIMENTO LICITATORIO FOI REALIZADO PELA SUPEL PROCESSO Nº. 01.1712.07587-00/2016, PREGÃO Nº. 144/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2017.
	REGISTRADO NO SISTEMA APENAS PARA ADEQUAÇÃO E REGISTRO DOS PEDIDOS DE COMPRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO DISPONIVEL NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. E PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRASNET.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 49.324.221/0015-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOL. INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	2000	R$ 16,16	R$ 32.320,00
2	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOL. INJ - 10 ML	2000	R$ 1,29	R$ 2.580,00
3	MANITOL 20%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	8000	R$ 3,99	R$ 31.920,00
4	METRONIDAZOL 5mg/ml - SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	12000	R$ 2,36	R$ 28.320,00
Valor Total Adjudicado - R$ 95.140,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:6389EDC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1740/2017
b) Licitação Nrº :	237/2017
c) Modalidade :	Pregão

d) Data Adjuticação :	10/11/2017
e) Objeto da Licitação :	TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- CUJO PROCEDIMENTO LICITATORIO FOI REALIZADO PELA SUPEL PROCESSO Nº. 01.1712.07587-00/2016, PREGÃO Nº. 144/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2017.
	REGISTRADO NO SISTEMA APENAS PARA ADEQUAÇÃO E REGISTRO DOS PEDIDOS DE COMPRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO DISPONIVEL NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. E PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRASNET.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GLICOSE 5%, SOL INJ., SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 1.000ML	24000	R$ 3,92	R$ 94.080,00

Valor Total Adjudicado - R$ 94.080,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:9F919C23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

e) Objeto da Licitação :	TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- CUJO PROCEDIMENTO LICITATORIO FOI REALIZADO PELA SUPEL PROCESSO Nº. 01.1712.07587-00/2016, PREGÃO Nº. 144/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2017.
	REGISTRADO NO SISTEMA APENAS PARA ADEQUAÇÃO E REGISTRO DOS PEDIDOS DE COMPRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO DISPONIVEL NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. E PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRASNET.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A

CNPJ/CPF: 01.571.702/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CIPROFLOXACINO 200mg - SOL. INJ - SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	24000	R$ 21,30	R$ 511.200,00
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 1.000ML	40000	R$ 4,74	R$ 189.600,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	80000	R$ 1,99	R$ 159.200,00
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	140000	R$ 2,33	R$ 326.200,00
5	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	20000	R$ 1,65	R$ 33.000,00
6	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	40000	R$ 1,99	R$ 79.600,00
7	GLICOSE 5%, SOL INJ., SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	80000	R$ 2,69	R$ 215.200,00
8	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOL.INJ.-2ML	8000	R$ 0,26	R$ 2.080,00
Valor Total Adjudicado - R$ 1.516.080,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:34AA3E98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1740/2017
b) Licitação Nrº :	237/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	10/11/2017
e) Objeto da Licitação :	TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- CUJO PROCEDIMENTO LICITATORIO FOI REALIZADO PELA SUPEL PROCESSO Nº. 01.1712.07587-00/2016, PREGÃO Nº. 144/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2017.
	REGISTRADO NO SISTEMA APENAS PARA ADEQUAÇÃO E REGISTRO DOS PEDIDOS DE COMPRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO DISPONIVEL NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. E PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRASNET.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GLICOSE 5%, SOL INJ., SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 1.000ML	24000	R$ 3,92	R$ 94.080,00

Valor Total Adjudicado - R$ 94.080,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:6664884C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1740/2017
b) Licitação Nrº :	237/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	10/11/2017
e) Objeto da Licitação :	TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- CUJO PROCEDIMENTO LICITATORIO FOI REALIZADO PELA SUPEL PROCESSO Nº. 01.1712.07587-00/2016, PREGÃO Nº. 144/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2017.
	REGISTRADO NO SISTEMA APENAS PARA ADEQUAÇÃO E REGISTRO DOS PEDIDOS DE COMPRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO DISPONIVEL NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. E PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRASNET.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP
CNPJ/CPF: 15.489.853/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG PÓ LIÓFILO + DILUENTE 10 ML	600	R$ 5,48	R$ 3.288,00

Valor Total Adjudicado - R$ 3.288,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:BD234DBC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1740/2017
b) Licitação Nrº :	237/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	10/11/2017
e) Objeto da Licitação :	TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- CUJO PROCEDIMENTO LICITATORIO FOI REALIZADO PELA SUPEL PROCESSO Nº. 01.1712.07587-00/2016, PREGÃO Nº. 144/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2017.
	REGISTRADO NO SISTEMA APENAS PARA ADEQUAÇÃO E REGISTRO DOS PEDIDOS DE COMPRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO DISPONIVEL NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. E PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRASNET.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ/CPF: 06.629.745/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG /ML SOL.INJ. - 2ml	6000	R$ 3,42	R$ 20.520,00
2	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ ML SOL. INJ. - 4ml	6000	R$ 2,39	R$ 14.340,00
3	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOL. INJ. - 3ML	8000	R$ 0,54	R$ 4.320,00
4	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	6000	R$ 0,67	R$ 4.020,00
5	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	6000	R$ 0,69	R$ 4.140,00
6	METILPREDNISOLONA 500MG PÓ LIÓFILO + DILUENTE	2000	R$ 18,33	R$ 36.660,00
7	PANCURÔNIO 2MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	2000	R$ 4,33	R$ 8.660,00
8	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG + DILUENTE	8000	R$ 2,77	R$ 22.160,00
9	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE 4 ML	4000	R$ 5,33	R$ 21.320,00
Valor Total Adjudicado - R$ 136.140,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:1910EEC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1740/2017
b) Licitação Nrº :	237/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	10/11/2017
e) Objeto da Licitação :	TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- CUJO PROCEDIMENTO LICITATORIO FOI REALIZADO PELA SUPEL PROCESSO Nº. 01.1712.07587-00/2016, PREGÃO Nº. 144/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2017.
	REGISTRADO NO SISTEMA APENAS PARA ADEQUAÇÃO E REGISTRO DOS PEDIDOS DE COMPRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO DISPONIVEL NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. E PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRASNET.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 04.598.413/0003-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	1400	R$ 1,59	R$ 2.226,00
2	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	2000	R$ 10,21	R$ 20.420,00
3	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOL. INJ - 10ML	2000	R$ 1,27	R$ 2.540,00
4	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	800	R$ 18,41	R$ 14.728,00
5	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL. INJ. 5ML	1200	R$ 10,52	R$ 12.624,00
6	LIDOCAINA 10% SPRAY-50ML	1200	R$ 54,97	R$ 65.964,00
7	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	1200	R$ 2,10	R$ 2.520,00
8	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE	8000	R$ 6,03	R$ 48.240,00
9	PROPOFOL 10MG/ML - SOL. INJ. 10ML	4000	R$ 6,54	R$ 26.160,00
10	TENOXICAM 20MG - PÓ P/ SOL. INJ.	8000	R$ 4,48	R$ 35.840,00
Valor Total Adjudicado - R$ 231.262,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:4138D0E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1740/2017
b) Licitação Nrº :	237/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	10/11/2017
e) Objeto da Licitação :	TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- CUJO PROCEDIMENTO LICITATORIO FOI REALIZADO PELA SUPEL PROCESSO Nº. 01.1712.07587-00/2016, PREGÃO Nº. 144/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2017.
	REGISTRADO NO SISTEMA APENAS PARA ADEQUAÇÃO E REGISTRO DOS PEDIDOS DE COMPRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO DISPONIVEL NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. E PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRASNET.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 84.613.439/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	800	R$ 2,96	R$ 2.368,00
2	BUPIVACAÍNA 0,5 % ISOBÁRICA - SOL. INJ - 4 ML	2400	R$ 7,89	R$ 18.936,00
3	NITROPRUSSETO DE SÓDIO (nitropussiato de sódio) 50MG + DILUENTE	800	R$ 11,42	R$ 9.136,00
4	RINGER COM LACTATO, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	4000	R$ 2,39	R$ 9.560,00
5	SEVOFLURANO 1MG/ML - SOL. INALANANTE - 250 ML	800	R$ 389,03	R$ 311.224,00
Valor Total Adjudicado - R$ 351.224,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:D2B9A790

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1740/2017
b) Licitação Nrº :	237/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/11/2017
e) Objeto Homologado :	TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO- CUJO PROCEDIMENTO LICITATORIO FOI REALIZADO PELA SUPEL PROCESSO Nº. 01.1712.07587-00/2016, PREGÃO Nº. 144/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2017.
	REGISTRADO NO SISTEMA APENAS PARA ADEQUAÇÃO E REGISTRO DOS PEDIDOS DE COMPRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO DISPONIVEL NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. E PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRASNET.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOGER COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP
CNPJ/CPF: 20.644.065/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
62	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SÓDICA (500MG + 500MG) PÓ LIOFILIZADO	1.200,00	R$ 17,97	R$ 21.564,00
Valor Total Homologado - R$ 21.564,00				

Nova Brasilândia DOeste, 13 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:90ABD162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/CMNM/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Decreto Legislativo nº 008/CMNM/2017 Em, 08 de novembro de 2017.

> "Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Município de Nova Mamoré/RO, exercício 2014 representado pelo Senhor Laerte Silva de Queiroz, como Prefeito Municipal e ordenador de despesas"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,
Faz saber, que a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO o **Parecer Prévio PPL-TC 00002/17** e **Acórdão APL-TC 00020/17**, nos autos do **Processo nº 01380/15/TCE-RO**, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nº 1337, de 21.02.2017, transitado e julgado em 09.03.2017, consubstanciados nos Relatórios Técnicos e Parecer Ministerial;

CONSIDERANDO o **Parecer nº 006/CPCJFEFFO/2017** da Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária juntamente com o **Parecer do Jurídico** da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO;

DECRETA

Art. 1º - Fica **APROVADA** as Contas do Município de Nova Mamoré/RO, referente ao exercício de 2014, representado pelo Senhor Laerte da Silva de Queiroz.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo e Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão do Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 08 de novembro de 2017.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:98725575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 446/SEMUTAS/2017

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas mortuárias, preparação de corpo e serviço de translado fúnebre pelo prazo de 12 (doze) meses.

Pregão Presencial: nº 013/PMNM/2017 SRP Nº 021/CPL/2017

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 013/PMNM/2017- SRP - 021 realizada no dia 28 de agosto de 2.017 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **VALERIA BERGMANN-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.965.850/0002-29**, com o valor total de **R$ 106.000,00** (cento e seis mil reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:53DC05D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2017

EXTRATO DA ARP Nº: 021/CPL/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/SEMUTAS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMNM/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	CNPJ	VALORES (R$)
VALERIA BERGMANN-ME	**05.965.850/0002-29**	**R$ 106.000,00**

VALOR: **R$ 106.000,00** (cento e seis mil reais)
OBJETO: **Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas mortuárias, preparação de corpo e serviço de translado fúnebre pelo prazo de 12 (doze) meses**
VIGÊNCIA: 12 meses de 06/11/2017 a 06/11/2018.

Palácio 21 de Julho, 10 de novembro de 2017.

HILLANNA Mª. DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:9A286A72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/SEMUSA/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/PMNM/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADAS:

EMPRESA	VALOR
CASA NORTE LTDA - EPP	**21.972,12**

VALOR: **R$ 21.972,12** (vinte e um mil s, novecentos e setenta e dois reais e doze centavos)
OBJETO: **Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Recarga de Água Mineral, pelo prazo de 12 (doze) meses.**

VIGÊNCIA : 12 meses de 10/11/2017 a 10/11/2018.

Palácio 21 de Julho, 13 de novembro de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:0958FC70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/SEMUSA/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/PMNM/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADAS:

EMPRESA	VALOR
EDMILSON MARQUES DA SILVA - ME	**R$ 57.570,00**

VALOR: **R$ 57.570,00** (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta reais)
OBJETO: **Registro de Preço para eventual e futura Contratação de Serviços de Instalação, Manutenção e Limpeza de Ar Condicionados, pelo prazo de 12 (doze) meses.**

VIGÊNCIA : 12 meses de 08/11/2017 a 08/11/2018.

Palácio 21 de Julho, 13 de novembro de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:B8F28D12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00699197/0001-07, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1014, Centro, no município de Nova União, Estado de Rondônia, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Notificada: I F DE SOUZA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 27.295.341/0001-98, com sede na Rua: Airton Senna s/n, Centro, no município de Nova União, Estado de Rondônia.

Objeto: Informamos que a Prefeitura Municipal de Nova União juntamente com a Secretaria de Obras, emitiu Nota de Empenho **nº. 959/2017,** no dia 02 de outubro de 2017, solicitando a **Notificada** a entrega da mercadoria empenha pois até a presente data não foram entregues. Ficando então a Secretaria Municipal de Obras impedida de realizar o serviço pretendido por falta da mercadoria.
Através da presente, NOTIFICAÇÃO para cumprir integralmente as obrigações firmadas na Ata de Registro de Preços n.º017/SRP/2017, no prazo de 05 (cinco) dias, improrrogáveis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na referenciada Ata, tais como a rescisão UNILATERAL do firmado pelas partes com a aplicação da totalidade das **PENALIDADES** por descumprimento das obrigações por parte da NOTIFICADA.

Nova União, 07 de novembro de 2017.

EDIMAR VALENTIM MARCHIOLI
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 001, de 3 de janeiro de 2017

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A373D22E

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00699197/0001-07, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1014, Centro, no município de Nova União, Estado de Rondônia, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Notificada: SANTIAGO & MEDEIROS LTDA-ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.344.924/0001-91, com sede na Rua: Airton Senna s/n, Centro, no município de Nova União, Estado de Rondônia.

Objeto: Informamos que a Prefeitura Municipal de Nova União juntamente com a Secretaria de Obras, emitiu Nota de Empenho **nº. 841/2014,** no dia 31 de agosto de 2017, solicitando a **Notificada** a entrega da mercadoria onde por diversas vezes solicitamos verbalmente a entrega da mercadoria empenha e até a presente data não foram entregues. Ficando então a Secretaria Municipal de Obras impedida de realizar o serviço pretendido por falta da mercadoria.
Através da presente, NOTIFICAÇÃO para cumprir integralmente as obrigações firmadas na Ata de Registro de Preços n.º017/SRP/2017, no prazo de 05 (cinco) dias, improrrogáveis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na referenciada Ata, tais como a rescisão UNILATERAL do firmado pelas partes com a aplicação da totalidade das **PENALIDADES** por descumprimento das obrigações por parte da NOTIFICADA.

Nova União, 05 de outubro de 2015.

EDIMAR VALENTIM MARCHIOLI
Sec. Mun. de Obras

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D973C64C

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00699197/0001-07, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1014, Centro, no município de Nova União, Estado de Rondônia, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Notificada: F. J. C. Segurança e Serviços EIRELLI-ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.853.356/0001-85, com sede na Rua: Nova Esperança nº 4130, Centro, no município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Nova União juntamente com a Secretaria de Obras, emitiu Nota de Empenho **nº. 418/2017,** no dia 05 de maio de 2017.
CONSIDERANDO que a empresa já foi notificada na data de 25 de maio de 2017, para proceder com a entrega dos produtos empenhados, e que foi feita a entrega parcial.
CONSIDERANDO a necessidade do restante dos produtos empenhados para Secretaria Municipal de Obras para desenvolver suas atividades.
Notificada a Empresa F. J. C. Segurança e Serviços EIRELLI-ME, a entrega da mercadoria, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), após a publicação da notificação, pois diversas vezes solicitamos entrega da mercadoria empenha e até a presente data não foram entregues. Ficando então a Secretaria Municipal de Obras impedida de realizar o serviço pretendido por falta da mercadoria.
Através da presente, NOTIFICAÇÃO para cumprir integralmente as obrigações firmadas na Ata de Registro de Preços n.º014/SRP/2017, sob pena de aplicação das penalidades previstas na referenciada Ata, tais como a rescisão UNILATERAL do firmado pelas partes com a aplicação da totalidade das **PENALIDADES** por descumprimento das obrigações por parte da NOTIFICADA.

Nova União, 07 de novembro de 2015.

EDIMAR VALENTIM MARCHIOLI
Sec. Mun. de Obras

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:59242E3C

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2017

PREGÃO ELETRÕNICO Nº 063/2017
PROCESSO Nº 720-1/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES
VENCIMENTO: 13.11.2018

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1158, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Luiz Gomes Furtado**, e de outro lado, a(s) empresa(s): **Gabriele de Assis Barros e Leandro Augusto Pereira dos Santos.**
As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços conforme anexo I desta ARP, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços manutenção, limpeza, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionados,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 063/2017 e processo administrativo 720-1/2017, que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Serviços** expedida pela Secretaria interessada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4. – Fica esta Ata de Registro de Preços vinculada à todas as obrigações e condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico 063/2017 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, que é parte integrante do referido edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REALINHAMENTO

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis, com exceção das eventuais peças a serem adquiridas, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
5.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Nova União, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de

compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
5.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Nova União para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 6.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.
CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
6.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
7.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
7.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
7.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
7.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
7.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
7.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 13 de novembro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO	***NILTON CESAR MOREIRA***
Prefeito	Gerente do SRP
Empresas:	***LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS.***
GABRIELE DE ASSIS BARROS	

ANEXO I

Fornecedor: Gabriele de Assis Barros
C.N.P.J.: 27.010.154/0001-10 tel/fax: 9.9223-2092
Endereço: Rua Antônio de Oliveira Meronho, 825, Bairro São Bernardo, Ji-Paraná/RO
Nome do representante: Gabriele de Assis Barros
Email:
Franciscodesouzaro@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Qtde	P. Unit.	P. Total
10	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus, tipo "Split"	Serv.	33	62,29	5.055,57
11	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 24.000 Btus, tipo "Split"	Serv.	7	91,50	640,50
15	Motor de ventilador, marca UNIVERSAL	Peça	17	335,00	5.695,00
16	Hélice do ventilador, marca UNIVERSAL	Peça	20	107,50	2.150,00
17	Placa eletrônica, marca UNIVERSAL	Peça	19	318,50	6.051,00
18	Carga de gás (R22 e R410) completa para ar condicionado de 9.000, 10.000 e 12.000 btus.	Carga	60	98,50	5.910,00
Total					**25.502,07**

FORNECEDOR: **Leandro Augusto Pereira dos Santos**
C.N.P.J.: **25.092.927/0001-20** TEL/FAX: **9 9219-8076**
ENDEREÇO: **Rua Mario Andeazza, 299, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste-RO**
NOME DO REPRESENTANTE: **Leandro Augusto Pereira dos Santos**
Email:
leandroaugustopereirasantos@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Qtde	P. Unit.	P. Total
1	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000, 9.000 e 12.000 Btus do tipo "Split", incluindo complementação de gás, se necessário.	Serv.	118	38,00	4.484,00
2	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 Btus do tipo "Split", incluindo complementação de gás, se necessário	Serv.	68	67,80	4.610,40
3	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 24.000 Btus do tipo "Split", incluindo complementação de gás, se necessário.	Serv.	9	84,39	759,51
4	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 7.500 e 10.000 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo), incluindo complementação de gás, se necessário.	Serv.	4	54,55	218,20
5	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo), incluindo complementação de gás, se necessário.	Serv.	1	74,80	74,80
6	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado de 9.000 e 12.000 Btus, tipo "Split"	Serv.	23	106,49	2.449,27
7	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus, tipo "Split"	Serv.	36	164,00	5.904,00
8	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado de 24.000 Btus, tipo "Split"	Serv.	8	190,00	1.520,00
9	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 9.000 e 12.000 Btus, tipo "Split"	Serv.	30	61,50	1.845,00
12	Sensor	Peça	14	96,35	1.348,90
13	Capacitor	Peça	18	76,00	1.368,00
14	Relê	Peça	19	46,50	883,50
19	Carga de gás (R22 e R410) completa para ar condicionado de 18.000 btus.	Carga	33	142,00	4.686,00
20	Carga de gás (R22 e R410) completa para ar condicionado de 24.000 btus.	Carga	7	144,50	1.011,50
Total					**31.163,08**

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:18DD0C72

P M N U - RO
DECRETO Nº 1818, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 524 de 19 de dezembro de 2016, em especial Art. 5º. – Orçamento 2017, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.08.1220004-2401	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	143	**18.000,00**
TOTAL			**18.000,00**

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.08.1220004-2401	3.3.90.30 Material de Consumo	141	**10.000,00**
02.08.1220004-2401	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.	144	**8.000,00**
TOTAL			**18.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:74D6A45B

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.819, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 524 de 19 de dezembro de 2016, em especial Art. 5º. – Orçamento 2017, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:
ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.28.8460003.9999	9.9.99.99	36	**2.100,00**
TOTAL			**2.100,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.1220006.2601	3.1.90.94	39	**2.100,00**
TOTAL			**2.100,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:115096B3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 215, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Instaura sindicância administrativa para apurar notícia da prática, em tese de ato de improbidade administrativa em desfavor do servidor Bruno Araújo Lenk.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO a notícia da prática, em tese de ato de improbidade administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fato relacionado ao servidor Bruno Araujo Lenk.
Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E2EABE1F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 827-1/2017
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Aquisição de brinquedos – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 219/2016 Prefeitura de Campo Verde – MT e 013/2016 Prefeitura de Tangará da Serra - MT

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 827-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
EGS Comércio de Brinquedos Eireli inscrito no **CNPJ nº 22.025.872/0001-47,** no valor de R$ 20.662,90 (vinte mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 13 de novembro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:29801321

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU					
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 31/10/2017	**Chegada:** 31/10/2017	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 50%	
CIDADE/UF:	PORTO VELHO - RO		**V. TOTAL**	R$	143,71
				R$	143,71
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Andressa Ferreira Damascena Coelho**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeira** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **669.562.422-49** RG: **632.916** SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua Esperança nº 72 Bairro Incra .** BAIRRO: **AREA RURAL.**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto do Oeste– RO** TELEFONE: **3466-1122**
BANCO: **Caixa** AGÊNCIA: **3114** CONTA: **1165-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Servidora supra com o cargo de Enfermeira, lotada no Hospital Municipal e devidamente estando de Plantão no dia 31 de Outubro do ano corrente deslocou-se deste município de Nova União – RO, com destino a capital "Porto Velho-RO" aonde acompanhou o paciente João Luiz da Costa em caráter de emergência no Hospital Barretinho *(Segue em anexo encaminhamento).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 14/11/2017

_____
Andressa Ferreira Damascena Coelho
RG: 632.916 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 14/11/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 005 de 03.01.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Vice - Prefeito
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DC6D46B1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 14.11.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%	
	Chegada: 15.11.2017	V. Unitário	R$	287,42
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**287,42**
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço**: Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734** Conta:

Descrição dos Serviços a serem executados
Deslocar – se deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Porto Velho/RO nos dias 14 e 15 de Novembro do ano corrente, onde irá no Setor de Regulação realizar Agendamento que só são agendados no Local, no Hospital de Base, POC (Policlínica Oswaldo Cruz).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **287,42** (Duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 13.11.2017.

_____
Diva Lopes Dias
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 13.11.2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9C770867

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 14.11.2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 100%	
	Chegada: 15.11.2017	**V. UNITARIO**	R$	R$ 287,42
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 287,42**
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a Capital Porto Velho - RO, nos dias 14 e 15 de Novembro do ano corrente, onde irá conduzir os seguintes pacientes: Noemi Rodrigues dos Reis – Mega Imagem, Claudia Aparecida Porto Fabris – Mega Imagem, Inês Aparecida Maia de Souza - ,Mega Imagem, a servidora Diva Lopes Dias no Setor de Regulação onde a mesma ira realizar Agendamento que só são agendados no Local, na POC (Policlínica Oswaldo Cruz *e* Hospital de Base, (*Segue em anexo agendamento emitido pelo sistema e planilha de pacientes)*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 287,42** (Duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 13.11.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:937F9E06

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 10.11.2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 10.11.2017	**V. UNITARIO**	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 143,71**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado no Hospital Municipal e devidamente estando de Plantão no dia 10 de Novembro de 2017 deslocou-se deste município na referida data com destino ate a capital Porto Velho – RO, aonde conduziu o paciente Enivaldo F. dos Santos ao Hospital CEMETRON.e seu acompanhante Jaconias dos Santos.Juntamente com o paciente fiz o transporte da técnica de enfermagem Clesmil silva dos Santos que fez o acompanhamento técnico. *(Segue em anexo encaminhamento.*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 143,71** (Cento e quarenta e três reais e tenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 13.11.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A0FCA3A6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU					
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 09/11/2017	**Chegada:** 09/11/2017	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
CIDADE/UF:	CACOAL - RO		**V. Unitário**	R$	86,22
			V. Total	R$	86,22
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **355.699.642-15** RG: **375.446** SSP/RO
ENDEREÇO: **LINHA 81 km 42,** S/Nº. BAIRRO: **AREA RURAL.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO – RO** TELEFONE: **3466-1122**
BANCO**: Bradesco** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA: **540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei-me deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Cacoal/RO, no dia 09 de Novembro do ano corrente, aonde fui buscar o paciente Sinval Rosário de Oliveira ao Hospital HEURO e seu acompanhante Jair Gomes.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/11/2017

_____
ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 10/11/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Port de nº 005 de 03.01.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Vice – Prefeito
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D685DFD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN TIPO PASSAGEIRO 0 KM

PROCESSO Nº 878/SEMUSA/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através dos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 425 de 13/11/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 066/CPL/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN TIPO PASSAGEIRO 0 KM, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 29 de novembro de 2017, do corrente ano às 11:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto de atividade 2,037 no elemento de despesas 44.90.52 na ficha 156.
Valor total estimado de R$ 68.300,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de novembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:59822F90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DA TOMADA DE PRÊÇOS Nº 007/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1529/2017

A **Prefeitura do Município de Parecis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2017**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, oriundo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1529/2017**, cujo objetivo é a IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA RUA MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA **CONFORME PLANO DE TRABALHO MEMORIAIS DE CÁLCULOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA-FISICO FINANCEIRO e MEMORIAL DESCRITIVO CONF. CV** CV Nº 032/17/PJ/2017 **SESSÃO DE ABERTURA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2017 – as 07:30 HORAS,** data e hora de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da data e hora da abertura, das 7:00 às 13:00 horas. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br
VALOR ESTIMADO; R$ 272.472,63 - (Duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Fonte de Recursos: CV 032/17/PJ/DER-RO
FICHA Nº 278

Parecis/RO, 10 de NOVEMBRO de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:53070624

CPL
LICENÇA PREVIA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Parecis, localizada à Rua Jair Dias s/n, Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.745.363/0001-46, torna público que

REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA PRÉVIA referente à Execução de obra da **Implantação de Bueiro Tipo Celular** na Rua Manoel Antonio de Oliveira do município de Parecis/RO.

Parecis/RO, 09 de Maio de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:66C3372C

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 051/2017

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 051/2017 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1066/FMS/2017.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 040/GP/2017 de 12 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2017, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1066/FMS/2017, que tem por objeto a Eventual **e Futuras Aquisições de Medicamentos Injetáveis, Hospitalares, componente Básico, Controle Especial p/suprir as necessidade do HPP, UBS e outros atendendo o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**,** inscrito no CNPJ: 02.176.223/0004-82**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 44.722,88 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 13 de Novembro de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 003/GP/2017
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2C6C51BF

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 052/2017

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 052/2017 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1066/FMS/2017.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 040/GP/2017 de 12 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2017, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1066/FMS/2017, que tem por objeto a Eventual **e Futuras Aquisições de Medicamentos Injetáveis, Hospitalares, componente Básico, Controle Especial p/suprir as necessidade do HPP, UBS e outros atendendo o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,** inscrito no CNPJ: 03.652.030/0001-70**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 16.476,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS SETENTA E SEIS REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 13 de Novembro de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 003/GP/2017
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7ACCBE7D

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 053/2017

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 053/2017 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1066/FMS/2017.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 040/GP/2017 de 12 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2017, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1066/FMS/2017, que tem por objeto a Eventual **e Futuras Aquisições de Medicamentos Injetáveis, Hospitalares, componente Básico, Controle Especial p/suprir as necessidade do HPP, UBS e outros atendendo o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,** inscrito no CNPJ: 02.520.829/0001-40**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 15.808,00 (QUINZE MIL, OITO CENTOS E OITO REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 13 de Novembro de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 003/GP/2017
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:516149D1

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 054/2017

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 054/2017 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1066/FMS/2017.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 040/GP/2017 de 12 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2017, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1066/FMS/2017, que tem por objeto a Eventual **e Futuras Aquisições de Medicamentos Injetáveis, Hospitalares, componente Básico, Controle Especial p/suprir as necessidade do HPP, UBS e outros atendendo o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,** inscrito no CNPJ: 17.472.278/0001-64**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 11.816,20 (ONZE MIL, OITO CENTOS E DEZESSEIS REAIS E**

VINTE CENTAVOS), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 13 de Novembro de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 003/GP/2017
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:FD27655A

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 055/2017

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 055/2017 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1066/FMS/2017.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 040/GP/2017 de 12 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2017, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1066/FMS/2017, que tem por objeto a Eventual **e Futuras Aquisições de Medicamentos Injetáveis, Hospitalares, componente Básico, Controle Especial p/suprir as necessidade do HPP, UBS e outros atendendo o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: L.E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME**,** inscrito no CNPJ: 27.358.419/0001-76**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 28.210,00 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 13 de Novembro de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 003/GP/2017

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:367E8103

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 056/2017

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 056/2017 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1066/FMS/2017.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 040/GP/2017 de 12 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2017, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1066/FMS/2017, que tem por objeto a Eventual **e Futuras Aquisições de Medicamentos Injetáveis, Hospitalares, componente Básico, Controle Especial p/suprir as necessidade do HPP, UBS e outros atendendo o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,** inscrito no CNPJ: 21.227.039/0001-16**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 7.733,80 (SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 13 de Novembro de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 003/GP/2017

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:729FC125

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 057/2017

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 057/2017 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1066/FMS/2017.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 040/GP/2017 de 12 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2017, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1066/FMS/2017, que tem por objeto a Eventual **e Futuras Aquisições de Medicamentos Injetáveis, Hospitalares, componente Básico, Controle Especial p/suprir as necessidade do HPP, UBS e outros atendendo o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**,** inscrito no CNPJ: 17.472.278/0001-64**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 2.838,40 (DOIS MIL, OITOCENTOS TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 13 de Novembro de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 003/GP/2017

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A826B6BF

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 058/2017

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 058/2017 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1066/FMS/2017.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 040/GP/2017 de 12 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2017, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1066/FMS/2017, que tem por objeto a Eventual **e Futuras Aquisições de Medicamentos Injetáveis, Hospitalares, componente Básico, Controle Especial p/suprir as necessidade do HPP, UBS e outros atendendo o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**,** inscrito no CNPJ: 14.595.725/0001-84**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 1.519,60 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA**

CENTAVOS), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 13 de Novembro de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 003/GP/2017
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A0AF7DFA

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 059/2017

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 059/2017 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1066/FMS/2017.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 040/GP/2017 de 12 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2017, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1066/FMS/2017, que tem por objeto a Eventual **e Futuras Aquisições de Medicamentos Injetáveis, Hospitalares, componente Básico, Controle Especial p/suprir as necessidade do HPP, UBS e outros atendendo o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: PRETOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**,** inscrito no CNPJ: 10.749.915/0001-58**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 14.795,68 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 13 de Novembro de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 003/GP/2017

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5FBE7067

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 060/2017

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 060/2017 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1066/FMS/2017.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 040/GP/2017 de 12 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2017, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1066/FMS/2017, que tem por objeto a Eventual **e Futuras Aquisições de Medicamentos Injetáveis, Hospitalares, componente Básico, Controle Especial p/suprir as necessidade do HPP, UBS e outros atendendo o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ME**,** inscrito no CNPJ: 02.132.032/0001-76**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 20.934,80 (VINTE MIL, NOVECENTOS TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 13 de Novembro de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 003/GP/2017

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3966CDBC

CPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1389/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Juridica especializada em Cessão de direito de uso de sistemas Integrados de Gestão Pública para atender as necessidade da Administração Municipal
REALIZAÇÃO: Dia 29/11/2017.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 09:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29/11/2017
as 10: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 29/11/2017 às 10 00 hs.
LOCAL: site
www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 301.800,00-(Trezentos e um mil e oitocentos reais)

Parecis - RO, 13 de Novembro de 2017

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:FAC8DF1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido, a Senhora **ALEXANDRA ROCHA FERREIRA**, portadora do CPF: 931.586.102-72 E RG DE Nº 1038252 SESDESC, ocupante do cargo de *Coordenador Administrativo do CRAS*, vinculado ao Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 13 de Novembro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:C4658C56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/GP/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

"Dispõe sobre (vacância de cargo de Enfermeiro), mediante pedido de rescisão do Servidor Público Municipal do quadro Efetivo do Município de Parecis/RO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o pedido de rescisão de contrato datado em 01/11/2017, processo administrativo nº 1504/2017 em face de **PATRICIA DA SILVA MOURA.**

DECRETA;

Art. 1º - FICA, (rescindido) o vinculo empregatício do Servidora **PATRICIA DA SILVA MOURA,** CPF de n° 945.808.122-04 e RG de nº 891532 SSP/RO, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA ESF ZONA RURAL, lotada no Fundo Municipal de Saude - FMS, mediante concurso público empossado em 29/01/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos apartir de 01/11/2017.

Certifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Parecis/RO, 13 de Novembro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:A83C4DFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/GP/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

"Dispõe sobre (vacância de cargo de Técnico em Enfermagem), mediante pedido de rescisão do Servidor Público Municipal do quadro Efetivo do Município de Parecis/RO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o pedido de rescisão de contrato datado em 01/11/2017, processo administrativo nº 1531/2017 em face de **EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA.**

DECRETA;

Art. 1º - FICA, (rescindido) o vinculo empregatício da Servidora **EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA,** CPF de n° 008.937.822-97 e RG de nº 1121591 SESDEC/RO, ocupante do Cargo de ***Técnico em Enfermagem***, lotada no Fundo Municipal de Saude - FMS, mediante concurso público empossado em 31/08/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/11/2017.

Certifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Parecis/RO, 13 de Novembro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:D3AE99B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 004/CMP/GP/2017

Pimenta Bueno, 13 de novembro de 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, REFERENTE AO PERÍODO DE 2016/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, referente ao período de Julho/2016 a Julho/2017, conforme art. 23 da Lei nº 2188/2016.
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
ANA CLAUDIA ZOTTELE SILVA
EDGAR APARECIDO FERREIRA
YARA QUADROS
MARCOS VENICIO DE CARVALHO
CLAUDINA JASKE FELBERG

Art. 2º -Este decreto entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrario.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:3AFD89FF

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de material permanente, conforme Solicitação de Despesa Nº. 671/2017 (fl. 09), junto a pessoa jurídica de direito privado PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 21.894.569/0001-18, com endereço á Av. Marechal Rondon, 1494, Bairro Beira Rio, cidade de Pimenta Bueno/RO, no valor ordinário de R$ 1.652,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), consoante as especificações inseridas no processo administrativo n.º 7702/SEMAST/2017.

Pimenta Bueno, 08 de novembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2B5017F5

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de material permanente, conforme Solicitação de Despesa Nº. 3359 e 3360/2017 (fl. 36/37), junto a pessoa jurídica de direito privado VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 15.595.055/0001-84, com endereço á Av. Castelo Branco, 21101, Bairro Industrial, cidade de Cacoal/RO, no valor ordinário de R$ 1.004,00 (Hum mil e quatro reais), consoante as especificações inseridas no processo administrativo n.º 7242/SEMAGRI/2017.

Pimenta Bueno, 10 de novembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C2F0E3B0

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 120/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior***,* no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 120/2017,** referente ao Processo Administrativo **7650/2017.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Edna Evangelista Pereira, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 13 de Novembro de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:49A6F710

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017

Licitação a ser realizada em 30/11/2017 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Material Permanente, (bomba de infusão, eletrocardiógrafo, oxímetro de pulso, desfibrilador, digitalizador de radiologia e outros), **Recurso de Emenda Parlamentar**, Processo Administrativo nº 5.666/2016, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 555.787,63** (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 13 de Novembro 2.017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:405877A3

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017

Licitação a ser realizada em 29/11/2017 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Placas de Identificações), Processo Administrativo nº 6.298/Semsau/2017, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 11.985,34** (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 13 de Novembro 2.017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:74014550

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 107/2017

Licitação a ser realizada em 29/11/2017 às 11:00 (onze) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Adesivos plotados e confecções de banners, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 79.085,89** (setenta e nove mil, oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 13 de Novembro 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C4A251EB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de material permanente, conforme Solicitação de Despesa Nº. 3445/2017 (fl. 31), junto a pessoa jurídica de direito privado RONDONIA EXTINTORES E AUTO ELETRICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.653.091/0001-18, com endereço á Estrada do Belmont, 8098, Bairro Nacional, cidade de Porto Velho/RO, no valor ordinário de R$ 1.410,00 (Hum mil quatrocentos e dez reais), consoante as especificações inseridas no processo administrativo n.º 6979/SEMAD/2017.

Pimenta Bueno, 10 de novembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E6B678E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.111/2017 DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 300/GS/SEMPLAN/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 150% do Salário Base, para a senhora CLAUDIA CLEOMAR ARAUJO XIMENES CERQUEIRA, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 001053335 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 604.212.152-91, residente e domiciliado na Av: dos Expedicionários n.º 1218, Bairro Liberdade, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, para o exercício das seguintes atribuições.

I – Desenvolver atividades técnicas de elaboração de manuais técnicos e instruções para subsidiar a elaboração execução, monitoramento e avaliação de atividades competentes a administração;

II – Selecionar e unificar as metodologias de planejamento utilizadas nas diferentes instancias da prefeitura;

III – Levantar ou fazer levantar o valor de prejuízo ao erário, entre outras atividades afins, quando se fizer necessário ao participar de atividades especiais na forma da lei;

IV – Analisar e consolidar o plano de governo com os instrumentos de planejamento municipal e , quando necessário com o Estadual e Federal;

V – Realizar diligencia no sentido de proporcionar os elementos de convicção indispensáveis a atribuição de responsabilidade quando de sua alçada;

VI – Apresentar relatórios conclusivos sobre as atividades realizadas sob a ordem de serviço, devidamente fundamentados;

VII – Deslocar-se para atender demandas da municipalidade, dentro do munícipio, do estado e , se necessário fora do estado;

VIII – Desenvolver atividades de treinamento com servidores internos e/ou com publico externo, ou palestras, mesa redonda, entre outras atividades afins, quando solicitado/permitido pelo(a) secretario(a) da pasta, ou pelo poder maior do executivo;

IX – Prestar assessoria as unidades administrativas, direta e indireta da prefeitura municipal, podendo se estender conforme necessidade da municipalidade, sob temas diversos dentro da área de conhecimento da servidora;

X - Dar suporte metodológico aos diferentes órgãos do poder público municipal na formulação , monitoramento e avaliação dos planos e programas específicos e setoriais, em consonância com as diretrizes gerais do programa de governo municipal, quando solicitado pelo(a) responsável pela pasta e/ou Poder Maior do Executivo municipal.

XI - Na pesquisa no nível nacional e internacional, de boas praticas de gestão publica municipal e na propositura de meios de implementação destas praticas, focando os princípios da eficiência eficácia no uso dos recursos públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de novembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:31703F20

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO DO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092.680/0001-71, neste ato representada pela Prefeita Juliana Araujo Vicente Roque, inscrita no CPF de nº 845.230.002-63, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais, vem, DECLARAR que o edital de convocação dos beneficiários não localizados do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, foi publicado no diário oficial dos municípios na data de 29/09/2017, e no diário oficial da união na data de 05/10/2017, e ficou afixado na sede dessa prefeitura e na Secretaria de Municipal de Assistência Social até esta data, em cumprimento ao disposto no item 13.1, "e" do Anexo I da PORTARIA MINISTERIAL nº. 547, de 28 de novembro de 2011, do Ministério das Cidades, sem o comparecimento das beneficiárias: Carcilene Pereira da Conceição – CPF: 754.206.862-87 – Claudenice Nogueira de Souza – CPF: 535.084.322-20 – Maria Andreia Pereira Silva – CPF: 590.452.132-49 – Simone Bullerjahn – CPF: 573.346.412-72.
Declaramos que pela falta de comparecimento, as mesmas estão sendo excluídas do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Prefeitura de Pimenta Bueno, 09 de novembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita
CPF: 845.230.002-63

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2E4DD3FC

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Tomada de Preço - nº. 002/2017**,** cujo objeto é a contratação de empresa pessoa jurídica especializada em serviços de recuperação de estradas vicinais com drenagem em Pimenta Bueno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - ORA LTDA-EPP; CSEMOSP, deste município, sendo regulares as empresas: E.J. CONSTRUTRORA

ENGENHARIA LTDA-EPP no valor de R$ 602.940,17 (seiscentos e dois mil, novecentos e quarenta reais e dezessete centavos).

LEIA – SE:

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Tomada de Preço - nº. 002/2017**,** cujo objeto é a contratação de empresa pessoa jurídica especializada em serviços de recuperação de estradas vicinais com drenagem em Pimenta Bueno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, deste município, sendo vencedora a empresa: E.J. CONSTRUTRORA ENGENHARIA LTDA-EPP no valor de R$ 602.940,17 (seiscentos e dois mil, novecentos e quarenta reais e dezessete centavos).

Pimenta Bueno - RO, 13 de Novembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C09686B0

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.345/2017 DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Prêmio de Produtividade aos servidores municipais efetivos e em pleno exercício do cargo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que desempenharem prestação de serviços de obras viárias na construção, conservação e melhoramento de estradas vicinais, na zona rural de Pimenta Bueno.

Art. 2º. O Prêmio de Produtividade a que se refere o artigo anterior será devido no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais a ser pago nos meses de novembro e dezembro de 2017.

Art. 3º. Para fazer jus ao Prêmio de Produtividade previsto nesta lei o servidor deverá prestar serviços na zona rural durante toda a sua jornada de trabalho durante os meses de novembro e dezembro de 2017.

Art. 4º. A comprovação do desempenho do servidor será feita mediante o preenchimento de formulário contendo as atividades desempenhadas em cada mês, e será de responsabilidade do chefe imediato.

Art. 5º. O servidor que faltar injustificadamente ao trabalho, terá perda total do Prêmio de Produtividade no referido mês.

Art. 6º. O Prêmio de Produtividade, de que trata esta lei, não será devida ao servidor que estiver de férias, auxilio doença, auxilio acidente, e outros afastamentos e licenças.

Art. 7º. O Prêmio de Produtividade previsto nesta lei, não será pago cumulativamente com qualquer outra gratificação, independente da nomenclatura.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, e terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Novembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:48316D5F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.113/2017 DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa N° 1.670/2011.

ROSOLVE

Art. 1°. Revogar a Portaria Municipal nº 1.085/2017 de 30 de Outubro de 2017, que Nomeou o Senhor **OLEGÁRIO LUDUGERO ESPINDOLA**, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 1327.264 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 167.187.714-49, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários nº 1.386, Bairro Liberdade, nesta cidade, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Pimenta Bueno.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Novembro de 2.017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7FC0A899

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4769/2017 DE 10/11/2017

Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
5 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
Total Suplementação:			2.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
Total Redução:			2.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 10/11/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A9352FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4768/2017 DE 10/11/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
5 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
Total Suplementação:			2.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
Total Redução:			2.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 10/11/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:424AAC86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 376/GP/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1091/GP/2017.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL,** com o CPF. 684.997.552-68, 02 (duas) diárias para os dias 13 e 14/11/2017, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, participar de uma reunião realizada pela AROM tendo como pauta Transporte Escolar Regularização Fundiária entre outros. Saliento que também estará protocolando documentos na SEDUC, Assembleia Legislativa e demais órgãos.
Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo HILUX CD4X4 Placa: NDL7956, no dia 13/11/17 a partir das 12:00 horas e o retorno ocorrerá no dia 14/11/2017, após o término de seus compromissos.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de Novembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:9033AC61

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0377/GP/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar, o servidor **JOSE AIRTON MORAES**, CPF: 321.130.642-00, AUDITOR - 40 Horas, Matrícula 157, que se encontrava lotado no Gabinete do Prefeito – GP para ser lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de Novembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:2D5359B6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 378/GP/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1092/SEMPLAN/2017.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **CILSO MENDES GOMES – AG. ADMINISTRATIVO,** com o CPF. 419.448.952-72, 02 (duas) diárias para os dias 13 e 14/11/2017, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, acompanhando o Prefeito Municipal para participar de uma reunião realizada pela AROM tendo como pauta Transporte Escolar Regularização Fundiária entre outros. Saliento que também estará protocolando documentos na SEDUC, Assembleia Legislativa e demais órgãos.
Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo HILUX CD4X4 Placa: NDL7956, no dia 13/11/17 a partir das 12:00 horas e o retorno ocorrerá no dia 14/11/2017, após o término de seus compromissos.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de Novembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:6BABFEF3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1512/GP/2017.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1° item II da Lei 4.320/64, no presente exercício".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **837/GP/2017**, de 06/11/2017:

DECRETA:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, assim discriminado:

Unidade Orçamentária:	02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Função:	26 - Transporte	
Sub Função:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa:	0022 - Convênio p/ Obras e Serviços	
Projeto/Atividade:	1.204 - Aquisição de Tubos de Aço	
Categoria Econômica:	3390.30.00 - Material de Consumo	R$ 60.000,00
Total		**R$ 60.000,00**

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de Novembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:F9854239

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1513/GP/2017.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1° item II da Lei 4.320/64, no presente exercício".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **839/GP/2017**, de 06/11/2017:

DECRETA:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, assim discriminado:

Unidade Orçamentária:	02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Função:	26 - Transporte	
Sub Função:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa:	0022 - Convênio p/ Obras e Serviços	
Projeto/Atividade:	1.216 – Recuperação de 18 km de Estradas Vicinais	
Categoria Econômica:	3390.30.00 - Material de Consumo	R$ 80.000,00
Categoria Econômica:	3390.39.00 - Outros Serviços De Terceiros PJ	R$ 20.000,00
Total		**R$ 100.000,00**

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de Novembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:43F96173

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 592/2017.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Recorrente: CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI - EPP, Inscrita no CNPJ nº 24.178.090/0001-73

Assunto: INABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Implantação de Pavimentação Asfálticas com Drenagem e Calçadas no Município de Rio Crespo – RO, conforme Convenio nº 168/DPCN/2015. Processo Administrativo nº 592/2017, e Edital na modalidade Tomada de Preço nº 001/2017.

2 – DA RECORRENTE:

A empresa CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI - EPP, Inscrita no CNPJ nº 24.178.090/0001-73, com sua Sede na Rua Haiti nº 3984, Bairro Jardim América em Ariquemes/RO, legitimamente participante do certame licitatório acima referenciado, por seu representante legal, vem tempestivamente, à presença de V.Sa., a vista do decisório que declarou desclassificada, interpor o presente.

3 – DA DECLARAÇÃO DE INABILITAÇÃO:

A licitante CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI - EPP, participante da licitação modalidade Tomada de Preço nº 001/2017, Credenciada na Ata da sessão realizada no dia 27 de outubro de 2017, as 9:00 horas, depois da fase de credenciamento a Comissão de Licitação desta Prefeitura, solicitou das licitantes presentes as entregas do envelopes 01 (habilitação), envelope 02 (Proposta de Preço), aberto e vistados por todos os presentes o envelope 01 (habilitação), a Comissão suspendeu a sessão para analises técnicas nos documentos apresentado pelos participantes, no dia 01 de novembro foi reaberto a sessão para julgamento e proferir o resultado da habilitação e inabilitação das participantes, sendo que foi habilitada as licitantes **CNE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - LDTA** Inscrita no **CNPJ nº 19.978.177/0001-95 e LF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, Inscrita no **CNPJ nº 13.783.153/0001-02**, inabilitada as licitantes **C.S CORREIA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.815.520/0001-00** e **CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI - EPP, Inscrita no CNPJ nº 24.178.090/0001-73,** na referida sessão se presente apenas a licitante **LF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP,** depois do julgamento o Presidente juntamente com o Membros da Comissão, abriu o prazo de 5 (cinco) dias uteis, para os interessados manifestarem recursos administrativos, conforme Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. No dia 09 de novembro de 2017, ás 09:20 horas foi protocolado na sala da Comissão Permanente de Licitação, as Razões de Recursos da licitante **CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI – EPP**, por hora inabilitada (anexos nos autos do processo).

4 – DOS FATOS DA RECORRENTE:

A licitante CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI – EPP, recorrente relata o subitem 11.1.5 "d" do Edital com a seguinte redação:

d) – Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução do serviços objeto desta licitação. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART, que lhe deu origem, possibilitando a verificação junto ao site do CREA, ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado e devidamente registrados nas entidade profissionais competente conforme §1º Arti. 30 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

O ponto fulcral a ser debatido é a licitude de exigir registro da comprovação de capacidade técnica do licitante no CREA.

É possível exigir que a comprovação da capacidade técnica profissional do licitante tenha que ser apresentada com o registro do Crea.

A conjugação do inc. II do art. 30 e o texto final de seu §1º indica que a comprovação da capacidade técnica-profissional dependerá de registro nas entidades profissionais competente.

Por meio da resolução 1.025/2009, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que tem competência para regulamentar os procedimentos relacionados à Anotação de Reponsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), que o Crea não emitirá CAT em nome da pessoa jurídica contratada para prova de capacidade técnica-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo.
Portanto, a capacidade técnica-profissional dos licitantes poderá ser exigida com a comprovação de seu registro junto ao Crea.

Por outro lado, diante da falta de previsão legal a regulamentar, não é possível exigir que os licitantes comprovem sua capacidade técnica por meio de atestados registrados no CREA ou que os atestados necessariamente estejam acompanhado de ART do engenheiro que acompanhou o serviço.

Nesta linha o item 11.1.5 "d" do Edital é claro no sentido de que a exigência do registro é caso a comprovação de capacidade técnica seja intermédio de acervo técnico do profissional.

No caso em tela a comprovação da capacidade técnica da licitante se deu pela apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (operacional) da própria empresa, o que afasta a necessidade de registro junto ao CREA por ausência de previsão legal.

5 – DO REQUERIMENTO DA RECORRENTE:

Por todo o exposto, requer a RECORRENTE e essa DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que reconsidere sua Decisão anterior, HABILITANDO a recorrente para a fase subsequente.

Requer ainda que, caso não seja reconsiderado a decisão, ora guerreada, seja enviada as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º. do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93, como também poderemos fazer uso da prerrogativa constante no §1º do art. 113 da supracitada Lei.

6 – DO PARECER DA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO:

6.1 - Da Admissibilidade do Recurso: O Recurso apresentado nos autos do presente Processo nº 592/2017 – Tomada de Preço nº 001/2017, tem fundamento conforme redação a seguir:

A Lei Federal 8.666/93, no seu Artigo 109 assim disciplinou: Dos atos administrativos decorrentes da aplicação desta lei cabem:
I – Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

Habilitação ou Inabilitação da Licitante;
Julgamento da Propostas;
Anulação ou revogação da licitação;
Indeferimento do pedido de inscrição no registo cadastral, sua alteração ou cancelamento;
Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
Aplicação da penas de advertência suspenção temporária ou de multa.

– DO JULGAMENTO DO RECURSO:

No entanto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, analisou as razões da recorrente acima qualificada, onde a recorrente requer que a Comissão de Licitação reconsidera e habilita a mesma para as fases subsequente da Tomada de Preço nº 001/2017, Processo nº 592/2017, o relato da recorrente acerca da inabilitação mencionado nos itens anteriores lavrado em ATA DE JULGAMENTO, sessão realizada no dia 01 de novembro de 2017.

No entanto o entendimento dessa Comissão é que licitante recorrente quer a Comissão de Licitação desta Prefeitura descumpra o Instrumento Convocatório com suas alegações mencionadas.

No subitem 1.1.5 "d" do presente Edital, solicita que as licitantes apresente no envelope 01 (habilitação), documento que compra a capacidade Técnica, conforme redação:

Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução do serviços objeto desta licitação. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART, que lhe deu origem, possibilitando a verificação junto ao site do CREA, ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado e devidamente registrados nas entidade profissionais competente conforme §1º Arti. 30 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

O ponto que está Comissão de Licitação, questionou e inabilitou a recorrente, motivo esse que a licitante recorrente não apresentar atestado registrado na entidade profissionais competente conforme §1º Art. 30 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Edital foi publicado nas impressas oficiais no dia 04 de outubro de 2017, com marcada para abertura dos envelopes de dia 25 de outubro de 2017, prorrogado para o dia 27 de outubro de 2017 (anexos nos autos do processo).

As licitantes estiveram acesso ao Edital para as apreciação e se preparara para a sessão de abertura de envelope com a data marcada no Instrumento Convocatório, as licitantes ainda poderiam se manifestar em relação ao Edital, buscando legalidade e eficácia, conforme Art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:
Art. 41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§ 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.
§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 3oA impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
§ 4oA inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
Com o direito e não manifesto de impugnação todas as licitantes estão sujeita a cumprir o Instrumento Convocatório editalício.

Todas as licitantes participante e Credenciada para o presente certame estiveram acesso ao mesmo Edital. A recorrida relata que não deveríamos solicitar em tela a comprovação de Atestado de Capacidade Técnica com o registro na entidade competente (nesse caso o CREA), mas porem a manifestação da licitante é na fase que a Comissão analisa os documento e julga a habilitação da licitante, o entendimento dessa Comissão de Licitação é que recorrente poderia ter se manifestado antes da abertura dos envelopes de habilitação e proposta, utilizando do direito adquirido no art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, mas a recorrente não o fez perdendo o diretor conforme § 2º art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme redação seguinte:
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
Ainda, as demais licitantes participantes credenciadas apresentou o Atestado de Capacidade Técnica, conforme solicitado no Instrumento Convocatório desta Tomada de Preço nº 001/2017, Processo nº 592/2017, com isso subentende que só a recorrente interpretou de maneira diferente o subitem 11.1.5 "d" do Edital, com esse entendimento esta Comissão de Licitação, prova a todos interessados que não descumpriu o princípio da isonomia e legalidade, até porque o solicitado no subitem 1.1.5 "d" do Edital, tem fundamento legal no Art. 30 inc. I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, **também como comprovado através da ART nº 8300059811, especificado no Atesta de Capacidade Técnica da recorrente, que tem o Atestado de Capacidade Técnica registrado, porém não juntou nos autos.**

8 - DA DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Todos os Fatos apresentado mencionado neste termo, foram analisados, por esta Comissão de Licitação, conforme Requerimento na Razão apresentada pela recorrente esta Comissão de Licitação julga e IDEFERE o pedido da recorrente **CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI – EPP**, o entendimento desta Comissão de Licitação, nenhum momento feriu os princípios de isonomia e legalidade do presente certame Tomada de Preço nº 001/2017, Processo nº 592/2017.

O presente processo será encaminhado para a Procuradoria jurídica desta prefeitura para exames e apreciação, na decisão do recurso administrativo impetrado pela recorrente **CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI – EPP,** desta Comissão e posteriormente submetido a Autoridade Competente para decisão das razões mencionada no presente termo.

Rio Crespo – RO, 10 de novembro de 2017.

GIVANILTON SOARES DA SILVA.
Diretor
CPL.

IVANIR SOARES
Secretário da CPL.

RAFAEL RODRIGUES DE LIMA.
Membro da CPL

SAMUEL SOUZA PORTUGAL.
Membro da CPL.

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:170F4157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Referência: Edital da Tomada de Preço n° 001/2017
Proc. Administrativo nº: 592/2017.
Interessado: Convocação das Licitantes para Sessão de Abertura de Envelopes (02) Proposta de Preço.

Senhores,

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, vem através deste CONVOCAR, as licitantes participantes Credenciadas na primeira sessão da Comissão de Licitação, realizada no dia 27 de outubro de 2017, para a **NOVA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES (02) PROPOSTA DE PREÇO QUE SERÁ NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS**, na sala designada para Comissão de Licitação desta Prefeitura.

Rio Crespo – RO, 13 de novembro de 2017.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor
CPL
Port. Nº. 2769/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:36EEA703

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROSÂNGELA RODRIGUES PIMENTA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 857.355 SESDC/RO e do CPF nº 838.953.452-53, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL- INTERINA,** da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no artigo 19 item VIII da Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2017.

Rolim de Moura, 09 de Novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:33170362

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

Processo número: 5497/2016
Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2017

Objeto: OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, OBTIDO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE SEPARAÇÃO CRIOGÊNICA DO AR

VALIDADE DA ATA: 10.03.2018

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **WITHE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.597.955/0015. Situada na **Rua Santa Bárbara**, nº 4590, no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Ederson Chaves Antunes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000776907 e CPF sob nº 607.970.291-68, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO; **PORTUGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.397.093/0001-72. Situada na **Rua Jundiá**, nº 5014, no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Edson Rodrigo Pereira de Melo, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 76025002 e CPF sob nº 714.215.132-34, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO;
adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 3/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, OBTIDO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE SEPARAÇÃO CRIOGÊNICA DO AR.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

Empresa: **WITHE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE LTDA,** CNPJ 34.597.955/0015.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, OBTIDO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE SEPARAÇÃO CRIOGÊNICA DO AR **(cota 75% AMPLA CONCORRENCIA)**	M³	9.000	11,29	101.610,00

Empresa: **PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP,** CNPJ 22.397.093/000172.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, OBTIDO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE SEPARAÇÃO CRIOGÊNICA DO AR **(cota 25% reservada para ME e EPP)**	M³	3.000	15,00	45.000,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividades:
Secretaria Municipal de Saúde: 2.123 2.140 e 2.141.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas: WITHE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.597.955/0015. Situada na **Rua Santa Bárbara**, nº 4590, no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Ederson Chaves Antunes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000776907 e CPF sob nº 607.970.291-68, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO

; **PORTUGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.397.093/0001-72. Situada na **Rua Jundiá**, nº 5014, no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Edson Rodrigo Pereira de Melo, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 76025002 e CPF sob nº 714.215.132-34, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO;
adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 3/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

TESTEMUNHAS:
_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT´ANNA
Presidente de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:F385E8F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 105/2017 PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA**, valor estimado **R$ 62.460,03** (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e três centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **27 de novembro de 2017 às 10:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com , ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6011/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 13 de novembro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8F8EF5EE

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2017.
PROCESSO Nº: 090/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: O. M. S. Publicidade Ltda. - ME, CNPJ nº 07.419.266/0001-12.
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade institucional do Poder Legislativo.
VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2017 a 06 de novembro de 2018.
VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: Própria.
FORO: Foro da Comarca de Rolim de Moura-RO.
DATA: 06 de novembro de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:FCC02926

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO
001/2017/SEMUSA

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **DIVULGA** o resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, após a devida **ANÁLISE E ENTREVISTA** feita pela Comissão de Análises e Títulos nomeada pela Portaria nº575/2017, em conformidade com os termos constantes no Edital nº 001/2017/SEMUSA, para a contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde.

O presente resultado está de acordo com o referido edital.

Rolim de Moura-RO, 13 de novembro de 2017

_____
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PONTUAÇÃO FINAL

Fonoaudiólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
	Luana da Silva Bento	7,5
	Kamila Cruz Coutinho	7,25
	Joiceara dos Passos Carvalho	6,75

Médico Neurologista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
	Não houve Inscritos	

Médico Psiquiatra

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
	Não houve Inscritos	

Médico Obstetra

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
	Geraldo Carvalho de Alencar	8,0
	Giorgio Fernando Pereira Lima	8,0

Médico Clínico Geral

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
	Tarciso Donizette Pichek	7,5
	João Américo de Assis Junior	7,5
	José Carlos Rossoni Junior	7,25
	Pedro Henrique de Andrade Ferreira	6,5
	Ednea Ribeiro de Oliveira	6,5
	Jorge Sejas Tejerina	6,0
	Amanda de Aquino Nunes Petrolini	6,0
	Tania Mara dos Reis	6,0
	Cristiane Francisco dos Santos	5,25
	Luiz Eduardo Pinheiro Moreira	5,125
	Adriana Ribeiro Ramalho	5,0
	Juliana Letícia Boffe	4.62
	Debora Santos Figueiredo	4,0

Psicopedagogo Clínico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
	Jaqueline Janete do Carmo	8,0
	Daiane de Lourde Alves	7,87
	Maria Izabel Lemes da Silva	6,5

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:CB8CE452

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 102/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2017 do Processo nº 3949/2016 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.663.698/0001-98, com sede e foro na Av. Amazonas, 1193, Bairro Cunha e Silva, CEP 76.916-000, Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual do Contrato nº 007/2017, e corrigir o item *3. PRAZO DE EXECUÇÃO* do Termo Aditivo nº 76/2017, ambos referente ao processo n° 3949/2016.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 007/2017, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **03/12/2017.**

3. CORREÇÃO:
3.1 Onde se lê: DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 007/2017, será prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **03/12/2017.**

3.2 Leia-se: **DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 007/2017, será prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **25/07/2017.**

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 007/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 31 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:37789AD5

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA - R.E - 08.11.2017

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada aos oito (08) dias de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017), na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 09h00min, sob a Presidência do senhor **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI,** secretariado pelo Senhor **JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS**, e a presença dos Senhores conselheiros: **SOLANGE FERREIRA JORDÃO**, **DION MAIO MOURA**, **ROSANE PESSOA DOS SANTOS**, **RONALDO PEREIRA WELMER**, **JONATHAS SIVIERO MANZOLI e ERIVELTON KLOOS**. Presente ainda, os membros do Comitê de Investimento Senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO** e **ARETUZA COSTA LEITÃO**. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, iniciou-se os trabalhos, procedendo à leitura da Ordem do Dia, que constou da seguinte: **ORDEM DO DIA**: I – Apreciação e Deliberação da Proposta de Realocação de Investimentos da Carteira do Rolim Previ, atendendo a orientação/recomendação da CONFIANÇA Consultoria em Investimento Financeira e Comitê de Investimento do Rolim Previ: **RETIRADA** do **IMA-B**, **IMA-B5**, **IMA-B5+**, **IRF-M1+**, **IRF-M** e **IDK2A**para **ALOCAR** no **IRF-M1** dentro dos respectivos bancos. Na oportunidade, o Presidente do Conselho Administrativo facultou a palavra ao Presidente do Comitê de Investimento, para esclarecer aos Conselheiros, o motivo da urgência em fazer o realocamento destes investimentos. Iniciando, o Presidente do Comitê de Investimento, informou na data de 07/11/2017, recebeu um comunicado urgente da Assessoria Financeira - Confiança Consultoria de Investimentos, com as seguintes indicação e sugestão: *"O cenário político informado no dia 07 de novembro de 2017 as 16h pelo Presidente Temer, corroborado pelo Ministro da Fazenda Henrique Meireles, a respeito da não aprovação da Reforma da Previdência, e que buscarão aprovar ao menos parcialmente, o que pelo princípio da cautela mediante a influência que isso acarretará na Carteira de Investimentos, orientando-nos a retirada do* ***IMA-B, IMA-B5, IMA-B5+, IRF-M1+, IRF-M*** *e* ***IDK2A****para alocar no* ***IRF-M1*** *dentro dos respectivos bancos, para prevenir uma possível perda sob a precaução de comprometer o resultado obtido em seus investimentos até o presente momento*". O presidente do Comitê Financeiro, informou aos Conselheiros, que solicitou informações à Assessoria financeira Confiança, Consultor Reiter, via telefone, que, caso o Rolim Previ fizesse essa retirada sofreria algum tipo de tributação, obtendo a informação que a retirada dos investimentos destes fundos ***não traria prejuízos ao instituto no que diz respeito ao pagamento do IOF e IRRF***. ANTE a deliberação do Comitê de Investimento parecer nº 005/2017 e esclarecimentos prestados por seu Presidente, Senhor Sérgio Dias de Camargo, no que diz respeito à realocação dos Investimentos constantes no item I, o Conselho Administrativo, por decisão unânime, acompanhou o parecer do Comitê de Investimento, ficando, portanto, autorizado a Realocação da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, nos seguintes fundos: 1º- RESGATE TOTAL DE COTAS DO FI – BB PREVID. RF IMA-B (07.861.554.0001-22), BB PREVID. RF IRF-M (07.111.384.0001-69) e BB PREV. RF IDKA2 (13.322.205/0001-35). 2º - APLICAR o total de resgates do FI do Banco do Brasil, no FI BB PREVID. RF IRF-M1(11.328.882/0001-35). 3º RESGATE TOTAL DECOTAS DO FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA2(14.386.926/0001-71), FI CAIXA BRASIL IMA-B TP RF (10.740.658.0001-93), FI CAIXA BRASIL IRF-M1+ (10.577.519.0001-90) e FI CAIXA BRASIL IRF-MRF LP (14.508.605.0001-00). 4º APLICAR o total de resgates dos FI CAIXA no FI CAIXA BRASIL IRF-M1 (10.740.670/0001-06). Foi deliberado também, pelo Conselho Administrativo, que a Superintendente do Rolim Previ, através do setor competente acompanhasse, durante esta semana, ao resultado obtido em seus investimentos fase à realocação. Nada mais havendo a tratar eu, Joelmir Pereira dos Anjos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

ERIVELTON KLOOS

TIAGO LUIZ J. BAMPI

DION MAIO MOURA

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

RONALDO PEREIRA WELMER

ROSANE PESSOA DOS SANTOS

JONATHAS SIVIERO MANZOLI

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO

ARETUZA COSTA LEITÃO

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:BE06F909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 108

ATA DE Nº 108 SESSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS-ROLIM DE MOURA/RO.
Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, ás 14h00min horas, na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, sito rua Corumbiara, nº4336 - Centro, nesta cidade de Rolim de moura/RO, reuniram-se os membros e convidados do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Iniciando os trabalhos, a secretaria de assistência social a senhora Izabel F. L. Ferreira, deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos. Iniciando as atividades a senhora Izabel pontuou a importância da parceria dos conselhos, na troca de ideias e buscas de melhorias na área assistencial social. **Pauta 1- ESCOLHA DO PRESIDENTE:** tendo com candidatos os senhores Matheus Henrique Morari; Giovany Martins dos Santos e Luiz Vicente Ferreira. Após a votação os senhor Matheus recebeu 01(um) voto; senhor Luiz 06(seis) votos; senhor Giovany 02(dois) votos. Elegendo-se o presidente Luiz Vicente Ferreira- e vice Giovany Martins dos Santos. **Pauta 2-** Regimento interno- os senhores Luiz; Maurim e Matheus foram eleitos para fazer parte da comissão para aperfeiçoamento do regimento interno que esta ultrapassado. Será elaborado o novo regimento pela comissão citada, e encaminhado por e-mail para os demais membros para posterior aprovação. Ficando marcado para dia 20/11/2017 as 14:00 horas na SEMAS, para apresentação e discussões e adequações sugeridos pelos demais conselheiros com base na lei municipal nº3.353/2017. **Pauta 3- LEITURA DA LEI 3.353/2017.** A lei foi lida pela conselheira Rosenilda Costa, e acompanhada pelos outros, tirado as duvida no decorrer da leitura. Sem mais nada a tratar segue assinado por mim Sonia Cristina da Silva Chaves, que lavrei e subscrevi a presente ata e por todos os presentes.

Represntantes da Sociedade Civil.

AFEZIL BONFIM;

NAMIR STRAGEVITIL-

LUIZ VICENTE FERREIRA

MATHEUS HENRIQUE MORARI;

MAURI ANDERSON G.MACHADO;

GIOVANY MARTINS DOS SANTOS

Representantes do Executivo Municipal

IZABEL FATIMA LORENCETTI FERREIRA;

VALDIRENE RODRIGUES LELES RAMOS

DAVI HOLANDA-

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS

ROSENILDA MARIA COSTA

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:77831584

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA Nº 01/2017

EM DE DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2017/SEMEC/RO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

1. ONDE SE LÊ:

Instrução Normativa Nº. 001/2017/SEMEC/RO;

LEIA-SE:

Instrução Normativa Nº. 002/2017/SEMEC/RO;

Rolim de Moura/RO, 13 de novembro de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:003726F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.002/2017/SEMEC/RO

Define normas e critérios para as matrículas e frequência nas Escolas Municipais de Educação Infantil e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Rolim de Moura/RO **Vania Regina da Silva** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, I e II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no art. 29, determina que"a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco (5) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade". Em consonância a Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 7°, que determina que "a criança e o adolescente têm direito à proteção e à saúde, mediante efetivação de políticas públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência". **RESOLVE:**

MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º Para atendimento na Educação Infantil - tomando por base a Resolução nº 08/2017/CME/RM e como referência a liminar nos autos do processo 11677-27.2013.4.01.4100 do Ministério Público Federal, fica estabelecido que crianças que atinjam a faixa etária correspondente à sua turma até 31 de dezembro devem ser matriculadas na referente turma.

Art. 2º Faz-se necessário que as Unidades Escolares realizem a matrícula das crianças, observando a data de nascimento, de acordo com as informações abaixo:

CRECHE
Turma – I - Ter idade mínima de 8 meses e completar 01 ano até 31 de dezembro;
Turma – II - Completar 02 anos até 31 de dezembro;
Turma –III - Completar 03 anos até 31 de dezembro.

PRÉ-ESCOLAR
Pré I – Completar 04 anos até 31 de dezembro;
Pré II – Completar 05 anos até 31 de dezembro.

I - O atendimento integral, para a creche, será com entrada às 07 horas e saída às 17 horas.

II - O atendimento parcial matutino será com entrada às 07 horas e saída às 11 horas.

III - O atendimento parcial vespertino será com entrada às 13 horas e saída às 17 horas.

Parágrafo único – Por ser o período integral de grande procura, fica estabelecido que o horário mínimo de saída, para os alunos de turmas integrais, é a partir das 16h30min, sendo vedada a saída anterior a esse horário sob pena de perda da vaga ou transferência para o período parcial, após 3 (três) registros feitos pela equipe gestora da escola.

Art. 3º Fica estabelecido que as matrículas para a Educação Infantil seguirão a ordem do caderno de espera do ano anterior, de cada instituição, como forma de atender a demanda dos alunos que não conseguiram vagas.

I – A criança que solicitou vaga para uma turma no ano anterior, sua matrícula será efetivada na turma subsequente, conforme faixas etárias estabelecidas no Art 2º dessa Instrução Normativa.

II – A vaga deverá ser solicitada para a escola a partir do primeiro dia útil do mês de fevereiro até o último dia útil do mês de outubro, ficando os meses de novembro, dezembro e janeiro para a organização das turmas pela secretaria da escola.

III– Após efetivadas as matrículas do caderno de espera, ainda remanescendo vagas, será estabelecido, pela própria instituição escolar, um dia para matrículas de alunos que não constavam na lista de espera.

Parágrafo único – A data a que se refere o inciso III do Art 3º deverá ser amplamente divulgada com um prazo mínimo de 5 dias úteis.

IV – A solicitação de vaga só poderá ser feita quando a criança já tiver a idade mínima para frequentar a turma, cuja vaga está sendo solicitada.

V - Para crianças que já estão matriculadas, mas desejam transferência de escola, deve-se fazer uma lista paralela em livro ata, que não será publicada em Diário Oficial, onde a cada dois alunos chamados da lista de espera comum, um será chamado para transferência, devendo para isso o responsável apresentar declaração de transferência expedida pela escola, no momento da matrícula.

VI – O caderno de espera deverá ser em forma de livro ata, com nome e assinatura dos pais ou responsáveis, data e hora em que compareceram na escola, assim como da pessoa responsável pelo cadastro, a fim de deixar o processo transparente para a comunidade.

VII – As matrículas iniciais, para qualquer turma, serão feitas apenas até o último dia útil do mês de outubro, salvo se houver turmas com evasão de pelo menos 30% dos alunos ou aluno de transferência.

VIII – A divulgação dos nomes dos pais ou responsáveis que aguardam vaga no caderno de espera será feita no Diário Oficial do Município e no mural da escola. Essa divulgação será feita nos meses de março, junho e novembro.

Parágrafo Único – Cabe a escola encaminhar os nomes para a SEMEC nas datas previstas, de acordo com modelo de arquivo estabelecido previamente e encaminhado às escolas.

IX – A escola entrará em contato com os pais, através de telefonema, por no máximo 3 (três) vezes, em horários alternados, não havendo comunicação com os pais, a vaga será transferida para o próximo da lista.

X – Todas as tentativas de contato deverão ser registradas no caderno constando data e horário.

XI – Caso haja desistência da vaga no momento de contato da escola com a família, o nome da criança irá para o final da lista e se o responsável demonstrar interesse em matrícula posterior deverá aguardar sua vaga seguindo a ordem da lista.

XII – Essa desistência deverá ser registrada em ata e assinada pelo secretário da escola, diretor e pelo pai ou responsável. Caso o pai ou responsável não compareça para assinar dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de contato realizado pela escola, o registro será feito somente pela escola.

XIII – Para efetivar a matrícula, os pais ou responsáveis do pretendente a vaga deverão apresentar os seguintes documentos:

Criança:
a. Cópia certidão de nascimento;
b. Cópia cartão de vacina;
c. Cópia cartão do SUS;

d. Cópia do cadastro do Programa Bolsa Família com o número do NIS;
e. 1 foto 3x4

Pais ou responsáveis:
a. Cópia de um documento de identificação;
b. Cópia do cartão da bolsa família – caso beneficiário
c. Cópia de comprovante de endereço

Art. 4º Considerando a Resolução Nº 08/CME/RM/17 em seu Art. 18, § 5º, a partir do ano de 2017, haverá redução de um aluno a cada ano nas turmas de Pré II, começando em 2018 com matrículas de 24 alunos.

Art. 5º O acompanhamento da frequência das crianças na Educação Infantil é uma ação que envolve uma permanente parceria entre as famílias e as instituições sendo de responsabilidade da instituição realizar procedimentos para o acompanhamento a esta frequência.

Art. 6º Os registros devem ser feitos através de diário de classe.

I – Caso a criança apresente 5 (cinco) faltas consecutivas, a escola deverá entrar em contato com o responsável pela criança.

II – Se dentro do prazo estabelecido no inciso anterior, a escola não conseguir contato com os responsáveis, esta deve imediatamente comunicar o Conselho Tutelar, por meio da FICAI.

III – Se o aluno atingir 20 faltas consecutivas, sem justificativa por meio de atestado médico ou registro de ata, apresentado à escola e ao Conselho Tutelar, a criança perderá a vaga naquela escola.

IV – Caso a criança apresente mais de 40%, do total de dias letivos mensal, em faltas intercaladas, sem justificativa de atestado médico ou registro de ata, após procedimentos de contato com a família e Conselho Tutelar através da ficha FICAI, a criança perderá a vaga naquela escola.

V – A escola poderá adotar Ficha de Ocorrência de Atraso, tanto para o horário de entrada, como para saída, e caso ocorram reincidências deve comunicar o Conselho Tutelar.

Art. 7º É obrigação da escola promover reuniões com a comunidade sobre a importância da frequência e cumprimento do horário de entrada e saída das crianças, considerando o desenvolvimento integral da aprendizagem.

Art. 8º Revoga-se a Instrução Normativa 003/2016/SEMEC/RO.

Art. 9º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
SEMEC

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:047A3320

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação **78/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 2052/2017, Aquisição de material de consumo (trena a laser), para atendimento das necessidades do setor de fiscalização.**

Empresa vencedora: HAMEG COM. DE ELETRONICA E IMPORTANCIA LTDA – EPP.
CNPJ: 65.453.615/0001-19
Valor: 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais).

Rolim de Moura, 10 de Novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:7A032313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação **86/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 3140/2017, Aquisição de material permanente (veiculo utilitário, tipo Pick-up), para atendimento das necessidades da secretaria.**

Empresa vencedora: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0002-17
Valor: R$ 111.000,00 (cento e onze mil)

Rolim de Moura, 10 de Novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:680B73DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação **83/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 4013/2017, Aquisição de**

material esportivo para atendimento das necessidades do serviço de convivência de fortalecimento de vínculos.

Empresa: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Valor Total: R$ 4.140,16 (quatro mil cento e quarenta reais e dezesseis centavos)

Empresa: BOM JARDIM VAREJO DE CALÇADOS EIRELI - EPP
CNPJ: 88.253.463/0001-06
Valor Total: R$ 1.762,40(um mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Empresa: N.T. LUIZE - EPP
CNPJ: 93.577.427/0001-38
Valor Total: R$ 19.184,67(dezenove mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

Empresa: ANDRÉ E. S. SCHILLEING - ME
CNPJ: 02.441.945/0001-74
Valor Total: R$ 6.290,60(seis mil duzentos e noventa reais e sessenta centavos)

Empresa: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 26.915.509/0001-58
Valor Total: R$ 112.419,90 (cento e doze mil quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos)

Empresa: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP
CNPJ: 10.242.466/0001-57
Valor Total: R$ 948,40(novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Rolim de Moura, 10 de Novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:0B0EFCD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 102/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
APEDIÁ VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 04.901.195/0003-63
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de peças, e serviços de mão de obra referente a revisão de garantia do veiculo deste Poder Legislativo.
VALOR: R$: 369,00 (trezentos e sessenta e nove Reais)
CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:
01.01.001/01.031.2.001/33.90.30.00/33.90.39.00
DATA: 13/11/2017
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
APEDIÁ VEICULOS E PEÇAS LTDA

Santa Luzia D'Oeste RO, 13 de novembro 2017

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:5D069C29

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 101/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
JEAN FABRIS DA SILVA
CNPJ: 17.618.382/0001-14
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de peças, e serem utilizadas nas impressoras da secretaria deste Poder Legislativo.
VALOR: R$: 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais)
CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:
01.01.001/01.031.2.001/33.90.30.00
DATA: 13/11/2017
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
JEAN FABRIS DA SILVA

Santa Luzia D'Oeste RO, 13 de novembro 2017

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:8EE05D2D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 113/17	Portaria Nº107/17	Empenho Nº 208/17	
Beneficiário	**CPF**		
José Wilson dos Santos	288.071.702-72		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial	( )Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/11/2017	Término	15/11/2017
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
3	R$ 350,00	R$: 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com finalidade de Participar de Audiência com Deputado estadual e Presidente da Assembléia Legislativo Maurão de Carvalho para Tratar sobre a Liberação de emenda Parlamentar no valor de R$ 95.000,00 para compra de um veiculo visando atender as necessidades deste Poder Legislativo, e participar ainda de audiência com o Presidente da AROM para tratar de assuntos de interesse do município.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 13 de novembro 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:EF95D77D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 12 2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial 12/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Presencial Nº 12/2017 sendo o objeto a Aquisição de **Medicamentos e Materiais para cumprir Ordens Judiciais**, advindo do processo administrativo 615/2017, em favor da empresa **FARMACIA FAMILIA LTDA - ME – CNPJ: 12.811.919/0001-44 no valor de R$ 12.403,50 (doze mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de Novembro de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:BB5D52AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO ADJUDICAÇÃO PE 51 2017

ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 573/2017
.

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a ADJUDICAÇAO referente Pregão Eletrônico nº 51/2017, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br) no dia 08 de Novembro e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09 de Novembro de 2017.

Onde se lê:
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 51/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 51/2017 sendo o objeto a Contratação de Empresas qualificada para prestação de serviço de locação de Caminhões caçambas, Moto niveladora, Caminhão Pipa, escavadeiras hidráulicas, rolo compactor, mini carregadeira de pneus e Caminhão Prancha., advindo do processo administrativo 51/2017, em favor da empresa **A GALMASSI EIRELI - ME - 23.725.368/0001-12 no valor de R$ 744.600,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) e TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - 10.951.737/0001-43 no valor de R$ 137.988,00 (cento e trinta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais) .** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de Novembro de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Leia-se:
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 51/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 51/2017 sendo o objeto a Contratação de Empresas qualificada para prestação de serviço de locação de Caminhões caçambas, Moto niveladora, Caminhão Pipa, escavadeiras hidráulicas, rolo compactor, mini carregadeira de pneus e Caminhão Prancha. Advindo do processo administrativo 51/2017, em favor das empresas **A GALMASSI EIRELI - ME - 23.725.368/0001-12 com valor licitado em R$ 744.600,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) e TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - 10.951.737/0001-43 com valor licitado em R$ 137.988,00 (cento e trinta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais)**
Os valores adjudicados são na forma de REGISTRO DE PREÇO, onde geram as empresas vencedoras a expectativa de contratação, assegurando dessa forma o direito a contratação, se esta vier a se concretizar, isto é se a Administração vier a celebrar o contrato, só poderá fazer com o adjudicatário. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de Novembro de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:9A585760

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE RESULTADO SELETIVO 006/2017 – TECNICO (A) EM ENFERMAGEM

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 006/2017 – técnico (a) em enfermagem, conforme edital 006/2017 e decreto 1384/2017, vem através deste informar a Sr.ª IVANETE DE OLIVEIRA MATT,
Que o recurso apresentado em 11/11/2017, foi indeferido, usando como base o edital que regulamenta
O teste seletivo simplificado 006/2017, levando em consideração os seguintes itens:
2.3 "**Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos nesse edital. "**
2.6 "Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão. "
3.1 "3.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, na lei municipal autorizadora da contratação emergencial, não podendo alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital. "
6.2 "A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos."
8.1 "Da não homologação de candidato à seleção, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, de acordo com o cronograma do Teste Seletivo Simplificado, vide ANEXO IV do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição"

São Felipe do Oeste/RO, 13 de novembro de 2017.

JAQUELINE SIMBRE
Membro
Comissão

KLEBER SPANHOL
Membro
Comissão

NEIVA PRIDONIK
Membro
Comissão

GESSENIA PAIVA CORREIA
Cons. Mun. Saúde

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F49A92B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE RESULTADO SELETIVO 006/2017 – TECNICO (A) EM ENFERMAGEM

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 006/2017 – técnico (a) em enfermagem, conforme edital 006/2017 e decreto 1384/2017, vem através deste informar a CLASSIFICAÇÃO dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado.

CLASSIFICAÇÃO		
CLASSIF.	**NOME**	**NOTA**
1º	IVONE DE PAULA NASCIMENTO ULHIOA	26,16
2°	FLAVIA DUARTE DE OLIVEIRA	4,00
3º	JULIANA GOMES DE OLIVEIRA	2,00
4°	FERNANDA CORREA DA SILVA SANTOS	2,00
5°	VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLF	2,00
6°	JULIENE ROSA MUNIZ	2,00
7°	MARIA IVONETH DOS SANTOS FARIA SOUZA	2,00
8º	ZENAIR MARIA SCALZER	0,010
9°	ARLETE GONÇALVES JACOB CARVALHO	0
10º	CLAUDIA APARECIDA RIGON	0
11º	ELIEDE MAURICIO DA SILVA	0
12º	IVANET DE OLIVEIRA MATT	0
13°	NIVIANE PINHEIRO DA SILVA	0

14º	VALDIR SIMÃO DE AGUIAR MORAES	0

São Felipe do Oeste/RO, 09 de novembro de 2017.

JAQUELINE SIMBRE
Membro
Comissão

KLEBER SPANHOL
Membro
Comissão

NEIVA PRIDONIK
Membro
Comissão

GESSENIA PAIVA CORREIA
Cons. Mun. Saúde

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6AD4C8FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº. 1395/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

"Nomeia Comissão para levantamento, inventário físico, cadastro, registro, ocorrências, baixas e demais atos necessários relativos aos bens móveis e imóveis do Patrimônio do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1° - Fica criada e nomeada a Comissão para proceder a conferência, inventário físico, levantamento, registro, atualização, ajustes nas descrições, análises de baixas, declaração de inservíveis, bem como relacionar e expedir termos de conferência e responsabilidade dos bens móveis e imóveis do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2° - A Comissão poderá expedir quaisquer atos que se fizerem necessários à consecução de suas atividades.

Art. 3º - A Comissão nomeada por este Decreto terá a seguinte composição:

SERVIDOR CARGO LOCAL
Nadiane Nunes Oliveira Aux. Administrativo Gabinete/SEMAF
Farley Cozer da Silva Ger. Mun. Esportes SEMECE
Noel Barbosa da Mota Aux. Sv. Gerais SEMOSPE
Bruno Monteiro Maciel Op. Escav. Hidr. SEMAP
Sérgio Luis Pauli Vigilante SEMUSA
Robson C. Borges da Silva Cons. Tutelar SEMAST-Cons. Tutelar
Elizabete dos S. Ferreira Dir. CRAS SEMAST-CRAS
Ivonete da S. M. Gregório Sec. Municipal SEMAST-Secretaria
Marcelene Jesus Teixeira Dir. Atend. Idosos SEMAST-Capela/C. Idoso

Art. 4º - A referida Comissão será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo, os demais serão considerados membros e a administração deverá dispor e providenciar transporte para locomoção às diversas localidades para proceder as atribuições insculpidas no artigo primeiro.

Art. 5º - A Comissão nomeada por este Decreto não perceberá qualquer espécie ou vantagem remuneratória para a consecução dos sus trabalhos, e terá o prazo de 120 dias a contar da publicação deste Decreto para apresentar relatório final ao chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, aos Treze Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Dezessete.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D2FB4D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Por este Instrumento Administrativo denominado Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D"Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA e de outro lado como Empresa Prestadora de Serviços de Consultoria Contábil – **CESAR GONÇALVES DE MATOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 15.310.804/0001-64, situada à Rua/Av. TIRADENTES, 1210 NOVO CACOAL Cacoal RO 76962-168, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr. César Gonçalves de Matos, Brasileiro, casado, portador de CPF n°. 350.696.192-68, RG n° 401.622 SSP/RO**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 060/2015, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1028/2015, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de novembro/2017 a 10 de novembro/2018, no valor total de R$ 63.546,96 (sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme solicitação de prorrogação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMASF, valor que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.295,58 (cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) mensais até o segundo dia do mês subsequente após o reajuste de 10,3245% conforme IPCA referente ao período de novembro/2015 até outubro/2017.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2017/2018. Recursos Livres para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

São Felipe D'Oeste - RO, 10 de novembro de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS EIRELI
Contratada

Processo n.º 1028/2015.
Contrato n.º 060/2015.

2º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **CESAR GONÇALVES DE MATOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 15.310.804/0001-64, situada à Rua Tiradentes, 1210 Novo Cacoal Cacoal RO 76962-168**, a aditivar o Contrato de Serviço de Consultoria Contábil e Orçamentária pelo prazo de 12 meses e o reajuste de 10,3245% conforme IPCA referente ao período de novembro/2015 até outubro/2017**,

conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 060/2015, e fica à disposição no processo n. 1028/2015, da **SEMAF**.

São Felipe d'Oeste, RO, 10 de novembro de 2017.

Autorizo:

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1028/2015.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2015.
2º Termo Aditivo
Contratado: **CESAR GONÇALVES DE MATOS EIRELI**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:
***2.1. – Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil e Orçamentária pelo prazo de 12 meses* (2º Termo Aditivo) e reajuste de 10,3245% conforme IPCA referente ao período de novembro/2015 até outubro/2017,** conforme projeto básico acostado aos autos.
Valor: o valor global de R$ R$ 63.546,96 (sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos);
Dotação Orçamentária: Unidade:
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São Felipe d'Oeste, RO, 10 de novembro de 2017.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:741E4217

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 766/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.079/2016
Contratado: **E. BARBOSA E CONSTRUTORA EIRELI-ME.**

Objeto: aditamento de prazo contratual referente a Contratação de empresa especializada em construção civil para construir a cobertura e vestiário da quadra poliesportiva na Escola Polo Municipal Olavo Bilac localizada as margens da BR 429, linha 11, no município de São Miguel do Guaporé-RO, por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme autos do processo administrativo 766/2014, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

Prazo: O prazo será de 180(cento e oitenta) dias a contar a partir de 08 de dezembro de 2017.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:B92E3960

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 294/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2017
CONTRATADO: AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI-ME.

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente termo de contrato administrativo pelo prazo adicional de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 30 de novembro de 2017, nos termos da legislação pátria vigente, conforme Projeto Básico acostado aos autos nº 294/2017 e Nota de Empenho 917/2017, que integra o presente instrumento independente de transcrição.

Do Prazo: Aditivo de 150 (cento e cinquenta) dias.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:152CBCF0

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1456/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 064/2017
Contratado: **ZÉ BRANCO AUTO POSTO LTDA-ME.**
Objeto: Despesas com aquisição de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as especificações abaixo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, especificamente, 50.000 (Cinquenta mil) litros de óleo diesel S10, no valor de R$ 3.22 o litro, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria solicitante, conforme Ata de Registro de Preço 010/2017, e demais especificações constantes na Requisição de Ata acostado aos autos.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 161.000,00 (Cento e Sessenta e um mil reais), conforme Ata de Registro de Preço.
Dotação Orçamentária: Conforme definido nas Notas de Empenho n. 1702/2017 e, unidade orçamentária
04.001, projeto atividade
26.782.0004.2.048, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:CFD1BCF6

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1052/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.66//2017
Contratado: MILENIUM EIRELI-ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Instalação Elétricas em Baixa Tensão do Sistema de Geração do Hospital Municipal Massao Okamoto, conforme especificações contidas no Edital DE Tomada de Preço n. 07/2017/CPL, encartados nos autos do Processo Administrativo n.1052/2017 e notas de empenho 1057/2017, fazendo estes partes integrantes no presente instrumento, independente de transcrição.
Valor Total: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Ordinário de R$ 66.233,40 (sessenta seis mil duzentos trinta três reais e quarenta centavos), conforme proposta vencedora do certame licitatório.
Dotação Orçamentária:
Conforme definido na Nota de Empenho n.1057/2017 unidade Orçamentária
06.001, projeto atividade
10.302.0011.2020, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:32437964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA ABERTURA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO 005/2017

Tomada de Preços n° 005/2017
Objetos: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para construção da quadra coberta com vestuário (25,8 x 38m) na escola Candido Portinari localizada na linha 82 km 16 lado sul, neste município, conforme projeto técnico e planilha orçamentária em anexo.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de novembro de 2017

Prezado (a) Senhor (a),

A Comissão Permanente de Licitação **CONVOCA** o (s) interessado (s) habilitado (s) e descrito (s) abaixo, a se realizar no dia 16/11/2017 (dezesseis de novembro de dois mil e dezessete), quinta-feira, as 08h00min (oito horas), na Sala de Licitação (Av. São Paulo n°1490, Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO), referente à Tomada de Preço n° 005/2017.

HABILITADA(S)

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.
NEIANDER STORCH EIRELI – ME.
CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:314B364B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA ABERTURA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO 006/2017

Tomada de Preços n° 006/2017
Objetos: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para a reforma da escola Olavo Bilac, localizada na linha 11 norte neste município, conforme projeto técnico e memorial descrito em anexo, neste município, conforme projeto técnico e planilha orçamentária em anexo.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de novembro de 2017

Prezado (a) Senhor (a),

A Comissão Permanente de Licitação **CONVOCA** o (s) interessado (s) habilitado (s) e descrito (s) abaixo, a se realizar no dia 16/11/2017 (dezesseis de novembro de dois mil e dezessete), quinta-feira, as 10h00min (dez horas), na Sala de Licitação (Av. São Paulo n°1490, Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO), referente à Tomada de Preço n° 006/2017.

HABILITADA(S)

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.
NEIANDER STORCH EIRELI – ME.
CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP.
MR CONSTRUTORA DE VIADUTOS E PONTES LTDA.
MILENIUM EIRELI – ME.
HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:F174CD47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°071/CPL/2017

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
Processo Administrativo **Nº 1112/SEMEC/2017.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro Municipal, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (AR CONDICIONADO) PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO FNDE TERMO COMPROMISSO N 4045/2012, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 14/11/2017, Data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 28/11/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 28/11/2017 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 09 de Novembro de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:DDB89CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 119/2014

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 119/2014, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA, MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/CPL/2014.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**, MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.10.726.497/0001-83, com sede na Avenida Lauro Sodré, 2391- Município de Porto Velho/RO, por seu representante legal, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 908/SEMSAU/2014, VOL.II** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termos Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, para mais 150 (cento e cinquenta) dias**, ou seja, de 13 de fevereiro a 13 de julho de 2017.**

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Segunda – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 07 de Fevereiro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Secretária Municipal de Saúde
Port. 014/GAB/PMS/2017

MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO - ME
CNPJ Nº: 10.726.497/0001-83
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:7D945BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 119/2014

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 119/2014, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA, MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/CPL/2014.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**, MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.10.726.497/0001-83, com sede na Avenida Lauro Sodré, 2391- Município de Porto Velho/RO, por seu representante legal, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 908/SEMSAU/2014, VOL.II** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termos Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, para mais 150 (cento e cinquenta) dias**, ou seja, de 13 de julho a 13 de dezembro de 2017.**

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Segunda – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 07 de Julho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

ILDA FABRES SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 172/GAB/PMS/2017

MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO - ME
CNPJ Nº: 10.726.497/0001-83
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:D51E8FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 132/2017

CONTRATO N°. 132/2017
PROCESSO N°. 1084/2017/SEMSAU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, 2.000,00 LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
EMPENHO N°. 1361/2017

SERINGUEIRAS/RO, 07 DE NOVEMBRO DE 2017

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS – CONTRATADA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:D5771EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 133/2017

CONTRATO N°. 133/2017
PROCESSO N°. 117/2017/SEMSAU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, 2.300,00 LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais)
EMPENHO N°. 1362/2017 E 1363/2017.

SERINGUEIRAS/RO, 07 de Novembro de 2017

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS – CONTRATADA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:8A345DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 134/2017

CONTRATO N°. 134/2017
PROCESSO N°. 077/2017/SEMEC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – 1.000 LITROS DE GASOLINA COMUM E 20.000 MIL LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 75.600,00(setenta e cinco mil e seiscentos reais)
EMPENHO N°. 1640/2017, N°. 1641/2017 E 1642/2017

SERINGUEIRAS/RO, 30 DE OUTUBRO DE 2017

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS - CONTRATADA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:F790B9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 230/GAB/PMS/2017 "INSITITUI A COMISSAO ESPECIAL DE SELEÇÃO ANALISE E JULGAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO"

Portaria nº. 230/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 07 de novembro de 2017.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E/OU ACORDO DE COOPERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RONDÔNIA, LEONILDE ALFLEN GARDA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais e;
Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento, em especial seus artigos 23, 24 e 26 a 29;
Considerando o inciso XII, do art. 2º da Lei nº 13.019, que estabelece o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;
Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Seringueiras/Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I:
I – Mônica Vieira do Nascimento Santos – Matrícula 866;
II – Kênia de Jesus Moraes Ribeiro – Matricula 466;
III – Nilza Bulhões do Nascimento – Matrícula 909;
IV – Fábio Junior Romão de Barros, Matrícula 1381;
V – Adriana Borges de Oliveira – Matrícula 1579, e
Art. 3º Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:

I - analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;
II - declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;
III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;
IV - dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;
V - elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;
VI - exercer outras atividades correlatas.
Art. 4º Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 5º Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.
Art. 6º Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos da Prefeitura Municipal de Seringueiras/Rondônia ou outro órgão da administração.
Art. 7º Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no AROM e DOE.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:EBF7FD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 231/GAB/PMS/2017 NOMEAÇÃO COMISSAO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Portaria nº. 231/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 07 de novembro de 2017.

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XI, ART. 2º DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE ACORDO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMO DE FOMENTO, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RONDÔNIA, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais e;

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

Considerando o inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, e § 1º, art. 49 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que disciplinam sobre instituição da comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

Por fim, considerando que a comissão de avaliação e monitoramento das parcerias é a instância de acompanhamento das parcerias, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Seringueiras/Rondônia, podendo atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão de monitoramento e avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância de acompanhamento das parcerias, com ou sem repasse de recursos, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Seringueiras/Rondônia, e poderá atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

Art. 2º À comissão de monitoramento e avaliação compete:

I - uniformizar entendimentos acerca dos processos e práticas adotados;

II - identificar necessidades de normatização referentes ao tema;

III - formular propostas de aperfeiçoamento de práticas nas diferentes etapas das parcerias;

IV - produzir e revisar manuais e fluxos;

V - identificar e difundir boas práticas;

VI - dirimir dúvidas, sempre que houver demanda acerca de casos concretos;

VII - elaborar pareceres de avaliação de resultados do conjunto das parcerias;

VIII - propor e padronizar instrumentos, objetos, medidas e indicadores para fomento ao controle de resultados;

IX - propor ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação;

X - assegurar a divulgação de dados e informações em linguagem acessível no sítio eletrônico do órgão; e

XI - produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual.

§ 1º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.

§ 2º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.

§ 3º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentada através do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

I – Ricardo Bispo Bezerra, Matrícula 1535;

II – Anderson Carlos Garda, Matrícula 989;

III –Lusianne Aparecida Barcelos, Matrícula 550.

§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá convidar outros servidores da Prefeitura, assim como convidados externos, para participação em suas reuniões.

§ 2º A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exceto custos com diárias, para servidores desta pasta.

Art. 4º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias realizará reuniões mensais, ordinariamente, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:4F87A200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 232/GAB/PMS/2017 " DISPOE SOBRE A DESGNAÇAO DOS GESTORES DE PARCERIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

Portaria nº. 232/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 07 de novembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DE PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RONDÔNIA, LEONILDE ALFLEN GARDA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais e;
Considerando a necessidade de designação dos Gestores de Parceira, nos termos dos art.2º, inciso VII, art. 8º, inciso III e art. 35, inciso V, alínea "g" da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento, bem como a figura do acordo de cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os gestores de parcerias, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, como responsáveis pela gestão de parceria, a serem celebradas por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo fielmente as atribuições previstas na legislação em vigência.

§ 1º Fica nomeado como gestor do acordo de cooperação:

I – Romonelly Diniz Correia dos Santos (Médico Veterinário), Mat. 1502;

Art. 2º São obrigações do gestor da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

Art. 3º O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, de forma individual ou coletiva.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§ 3º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 3º O gestor de parceria deverá observar os princípios norteadores da administração pública e legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:795B1DC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 117 /GP/2017

OBJETO: Aquisição de Prestação de Serviços sendo ,(Instalação Elétrica no prédio da Câmara municipal de Teixeirópolis).

CONTRATADA: Jean Tales Da Costa Silva 03484409282

CNPJ: 27.252.866/0001-46

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, inciso II.

Valor: R$ 1.100 (Hum mil e cem Reais).

Teixeirópolis/RO, 13 de Novembro de 2017.

JOB DE SOUZA TEIXEIRA
Pregoeiro/Presidente
C.P.L.

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:EA2BFEEE

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO

Processo nº 547

TERMO DE ADESÃO

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supra citado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço N.º 30/2017, originaria do Pregão Eletrônico nº 059/2017, do processo n° 621-1/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova União, com objetivo Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Oxigênio Medicinal, no valor de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais) em favor da empresa VCM Jardim Eireli - ME**,** CNPJ nº 21.781.873/0001-59.

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 09 de Novembro de 2017.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DE1B09C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
##ATO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 030/PMT/2017
Processo nº 538/2017

##TEX Processo n. 538/2017/SEMECE/2017**, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrito no CGC/MF sob no 84.727.601/0001-90, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor, CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 512.481/SSP-RO e inscrita no CNPF sob nº 579.463.022-15, residente e domiciliada nesta cidade de Theobroma (RO), doravante denominado CONTRATANTE. E do outro lado a empresa A C O COLISEU LTDA - ME. CNPJ n. 16.716.369/0001-35, situada à Rua Herminio Vieira s/n.º, Bairro Centro, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, denominada CONTRATADA, de conformidade com Processo nº. 538/GP/PMT/semece/2017. Doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.**
De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito., CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS Resolve prorrogar o prazo do contrato acima citado conforme contrato e termo de referencia anexo aos autos
O presente tem por prorrogar por trinta dias a contar de: 12 de Outubro de 2017, e termino em 12 de Novembro de 2017.

Theobroma/RO, 13 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeitura

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:1DB26EAC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
##ATO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 030/PMT/2017
Processo nº 538/2017

##TEX Processo n. 538/2017/SEMECE/2017**, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Pessoa Jurídica de** Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrito no CGC/MF sob no 84.727.601/0001-90, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor, CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 512.481/SSP-RO e inscrita no CNPF sob nº 579.463.022-15, residente e domiciliada nesta cidade de Theobroma (RO), doravante denominado CONTRATANTE. E do outro lado a empresa A C O COLISEU LTDA - ME. CNPJ n. 16.716.369/0001-35, situada à Rua Herminio Vieira s/n.º, Bairro Centro, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, denominada CONTRATADA, de conformidade com Processo nº. 538/GP/PMT/semece/2017. Doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.
De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito., CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS Resolve prorrogar o prazo do contrato acima citado conforme contrato e termo de referencia anexo aos autos
O presente tem por prorrogar por trinta dias a contar de: 12 de Novembro de 2017, e termino em 12 de Dezembro de 2017.

Theobroma/RO, 13 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeitura

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:AE6448BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr. **Obadias de Oliveira Lima**, Portador do CPF:***.461.452-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovaçãoda licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/3306/2011 de sua propriedade localizada na **Linha C-40, Lote 03, Gleba18,** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:A2B1DDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr. **Antonio Carlos Broseghini**, Portador do CPF:***.476.672-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovaçãoda licença de operação da atividade de piscicultura do processo 000191/2014 de sua propriedade localizada na **Linha C04, LT 09, GL 24,** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:A24C62E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 009/IMPRES/2017

PORTARIA N.º 009/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sr.ª RUTILEIA DAMACENO VIEIRA"

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade a servidora-segurada **Sr.ª RUTILEIA DAMACENO VIEIRA**, portadora do RG nº. 1519824 SSP/RO e do CPF/MF nº. 710.611.427-87, efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível II, Cadastro nº. 1031, Carga Horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 083/IMPRES/2017, *no* ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 17, incisos I, II, e III, da Lei Municipal de nº. 554/2010, de 18 de outubro de 2010.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Vale do Anari - IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:9883312E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 010/IMPRES/2017

PORTARIA N.º 010/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Maria Rodrigues da Silva de Souza"

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º *Conceder* o benefício de *Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada* ***Sra.*** **Maria Rodrigues da Silva de Souza***, portadora do RG nº. 15.51.711SSP/PA e do CPF/MF nº. 282.710.502-06, efetiva no cargo de* ***PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS****, Cadastro nº. 4821 e Carga Horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com* ***Proventos Integrais*** *ao tempo de contribuição,* com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições*, conforme processo administrativo n°. 067/IMPRES/2017, no* ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 17, incisos, "I", "II" e "III", da Lei Municipal de nº. 554/2010, de 18 de outubro de 2010.***

Art. 2º *O Instituto de Previdência do Município de Vale do Anari/RO - IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre,
publique e
cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 13 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:1E098B44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº: 61/2017
Processo nº: 2-331/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: ROSE CELIA BORGES DA RESSUREIÇÃO.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de produtos oriundos da ATA DE REGITRO DE PREÇOS, do processo de nº 1-119/SRP/17 com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Cargas de Gás GPL 13Kg e Água Mineral, sem gás 20L, em Vale do Paraíso –RO. Para atender as necessidades das Secretarias (SEMPLAD, SEMTAS, SEMECE, SEMSAU e SEMOSPA), do município de Vale do Paraíso/ RO.
Vigência: O prazo será de 12 (doze) meses, indicando - se na data da publicação, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57 inciso II da lei Federal nº 8.666/93.
Valor Total: R$ 374,40 (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Data de Assinatura: 10/10/2017.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 13 de Novembro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F3531B79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARCIA RAQUEL FRANCO DE OLIVEIRA,** a ser gozada no período de 01/11/2017 a 30/11/2017 do Processo Administrativo nº. **2-387/SEMSAU/2017** referente ao período Aquisitivo de 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Novembro de 2017.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A0D5A446

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017/CISAN CENTRAL/RO. PROCESSO Nº 055/2016 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2017-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017/CISAN CENTRAL/RO.

PROCESSO Nº 055/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/CPL/2017-RP

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil dezessete, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO, Autarquia Intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecida à Rua Vimberê, nº 2566 – Setor 04, Município de Ariquemes/RO, representada pelo seu Presidente OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO e inscrito sob o CPF/MF nº 556.984.769-34 e pelo Superintendente GLAUCO RODRIGO KOZERSKI, RG 439.647 SSP/RO, CPF 663.164.992-72 e a (s) empresa (s) qualificada (s) na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/CPL/2017-RP, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Sr. Presidente, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Maquina incluindo operador, combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/CPL/2017-RP e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o CISAN-CENTRAL/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA ME
CNPJ: 20.114.497/0001-86 TEL/FAX: (69) 3221-7878 OU 9981-2019
E-MAIL:
construtorasrl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Poti Bairro Tupy, Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Sandra Richele Lopes Cavalcante
VENCEDORA DO (S) ITENS (S):1,5,6

FORNECEDOR: CAMPOS TRANSPORTES EIRELI- ME
CNPJ: 17.460.977/0001-94 TEL/FAX: (69) 3221-7878 OU 9981-2019
E-MAIL: -
ENDEREÇO: Rod. BR 421, KM 137, Gleba 01, PA, São Carlos, Zona Rural, CEP: 76.887-000 Campo Novo/RO
NOME DO REPRESENTANTE: KEILA DA SILVA PEIXOTO DE SOUSA
VENCEDORA DO (S) ITENS (S):2,3,4

ITEM/LOTE	QUANT. MAQ/ EQUIP.	DESCRIÇÃO:	QUANT/ HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
1	1	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS	500	127,00	63.500,00	SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME
2	1	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	300	123,20	36.960,00	CAMPOS TRANSPORTES EIRELI-ME
3	2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULÇANTE COM CAÇAMBA	500	87,55	43.755,00	CAMPOS TRANSPORTES EIRELI-ME
4	1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	200	77,00	15.400,00	CAMPOS TRANSPORTES EIRELI-ME
5	1	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	250	174,00	43.500,00	SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME
6		LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA	200	184,00	36.800,00	SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, Sr. Glauco Rodrigo Kozerski.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração deste Consórcio.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do CISAN-CENTRAL/RO, consolidadas no Decreto Federal 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar os trabalhos em 12 (doze) horas no local indicado no referido documento, a jornada de trabalhos quando solicitada não será inferior a 48 (quarenta e oito) horas, dessa forma podendo o contratado realizar os serviços a sua maneira, obedecendo às leis trabalhistas;

2. Os trabalhos iniciarão as 07:30 hs 18:00 hs, de segunda a sexta-feira, e caso seja necessário a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, sem a variação de preço da hora em virtude do horário, ou dia

3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Item 02 do Termo de referência e vinculada a proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. Os produtos deverão estar no ato da entrega, apropriados para o consumo. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos produtos solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 01 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
6. Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
7. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
8. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
9. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA.
10. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
11. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.
CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 010/CPL/2017-RP.
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/CPL/2017-RP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CISAN-CENTRAL/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/CPL/2017-RP, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Superintendência do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 010/CPL/2017-RP, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 010/CPL/2017-RP, pelo Senhor Presidente do CISAN CENTRAL/RO.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN Central/RO.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente do CISAN Central/RO.

SRL Cavalcante Construtora ME
CNPJ 20.114.497/0001-86
Representante
SANDRA RICHELE LOPES CAVALCANTE

Campos Transportes EIRELI- ME
CNPJ 17.460.977/0001-94
Representante
KEILA DA SILVA PEIXOTO DE SOUSA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F2681FEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2017/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 051/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 1244/2017
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 06 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na

Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 051/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos Agrícolas (Roçadeiras, Motosserras, Podador de Galhos entre outros) e Materiais de Consumo (Peças de Reposição e de Manutenção para Roçadeira e Motosserras).** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 051/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: COMAPRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
C.N.P.J. 02.484.153/0001-87
TEL: (69) 3239-2039
END: RODOVIA BR 421, KM 105 Nº 1913 SETOR 04 CEP: 76.887-000-CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.
REPRESENTANTE: REGINALDO FERNANDES GONÇALVES
VENCEDORA DO(S) ITENS

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
01	20	P	Amortecedor dianteiro	Husquarna	4,96	99,20
02	06	P	Bomba de óleo	Husquarna	112,50	675,00
08	20	P	Filtro de combustível	Mega plus	10,98	219,60
12	300	UN	Limatão 8? 13/64 6 unidades	Cavalinho	6,92	2.076,00
20	04	P	Virabrequim	Husquarna	146,99	587,96
24	06	ROLO	Fio de nylon para roçadeira	Stihl	38,89	233,34
26	10	P	Modulo eletrônico	Stihl	89,99	899,90
30	02	UN	Virabrequim	Stihl	112,69	225,38
31	10	P	Amortecedor dianteiro	Stihl	14,29	142,90
37	10	P	Filtro de ar	Stihl	50,99	509,90
40	06	P	Lateral da partida	Stihl	141,99	851,94
41	06	P	Modulo eletrônico	Stihl	96,99	581,94
44	06	P	Silenciador	Stihl	31,61	189,66
45	04	P	Virabrequim	Stihl	311,00	1.244,00
46	04	P	Volante do magnético	Stihl	125,00	500,00
54	800	Un.	Arruela ½? Em ferro	Ciser	0,16	128,00
55	800	Un.	Arruela 1? Em ferro	Ciser	0,58	464,00
56	1.200	Un.	Arruela 5/8?	Ciser	0,23	276,00
57	300	Un.	Barra roscada ½? Em ferro	Ciser	5,37	1.611,00
58	300	Un.	Barra roscada 1? Em ferro	Ciser	23,90	7.170,00
59	800	Un.	Barra roscada 5/8? Em ferro	Ciser	10,16	8.128,00
60	150	Mt	Cabo de aço 1?	Vonder	37,99	5.698,50
61	80	Mt	Cabo de aço 3/8	Vonder	6,77	541,60
62	100	Mt	Cabo de aço 5/16	Vonder	5,48	548,00
63	20	Un.	Clip 1? Para em Aço	Worker	8,99	179,80
64	20	Un.	Clip 3/8 para em Aço	Worker	1,20	24,00
65	60	Un.	Clip 5/16 para em Aço	Worker	1,00	60,00
66	12	Un.	Gancho 10 toneladas para em Aço	São roque	90,70	1.088,40
67	12	Un.	Gancho 21 toneladas para em Aço	São roque	145,00	1.740,00
68	12	Un.	Gancho 4 toneladas para em Aço	São roque	45,00	540,00
69	12	Un.	Gancho 6 toneladas para em Aço	São roque	60,00	720,00
70	12	Un.	Gancho 8 toneladas para em Aço	São roque	78,90	946,80
71	400	Un.	Porcas ½? Em ferro	Ciser	0,18	72,00
72	400	Un.	Porcas 1? Em ferro	Ciser	1,89	756,00
73	600	Un.	Porcas 5/8? Em ferro	Ciser	0,10	60,00
74	150	Kg	Prego 23x54	Gerdau	7,93	1.189,50
75	300	Kg	Prego 26x78	Gerdau	9,43	2.829,00
76	20	Un.	Bombona Plástica de 200 litros com alças, altura 890 mm e diâmetro 585 mm, peso 9555	Marcas diversas	138,00	2.760,00
77	06	Un.	Container plástico com capacidade de 1000 litros, com base e grade metálica de perfil quadrado ou tubular	Marcas diversas	446,00	2.676,00
78	08	Un.	Protetor facial em policarbonato flexível, carneira regulável através de catraca e espuma para absorção de suor	Vonder	39,00	312,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário Obras e Serviços Públicos Srº Roberto Souza Tavares.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 051/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 051/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 051/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **051/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **051/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 06 de Novembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES	***COMAPRE COM. E REPRESENTAÇÕES.***
Secretário de Obras e Serviços Públicos	C.N.P. J: 02.484.153/0001-87

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:F3DBED6F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2017/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 051/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 1244/2017
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 06 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 051/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos Agrícolas (Roçadeiras, Motosserras, Podador de Galhos entre outros) e Materiais de Consumo (Peças de Reposição e de Manutenção para Roçadeira e Motosserras).** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 051/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
C.N.P.J. 09.117.354/0001-95
TEL: (11) 2594-3482/5594-2217
END: RUA FIAÇÃO DA SAÚDE Nº 175 BAIRRO VILA DA SAÚDE CEP: 04.144-020-SÃO PAULO/SP.
REPRESENTANTE: EDIVALDO FERNANDES CSIPAI
VENCEDORA DO(S) ITENS.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
03	05	P	Cabo arqueado	Lira	24,00	120,00
04	05	P	Carburador	Lira	96,30	481,50
05	03	P	Carcaça do virabrequim	Lira	336,90	1.010,70
06	6.000	P	Dente corrente	Lira	0,78	4.680,00
07	10	P	Filtro de ar	Polifiltro	13,30	133,00
09	03	KIT	Kit cilindro anel e pistão completo	Lira	138,00	414,00
10	02	P	Lateral da partida	Lira	68,34	136,68
11	150	UN	Lima chata	Ramada	9,89	1.483,50
13	04	P	Modulo eletrônico	Lira	106,30	425,20
14	250	LT	Óleo lubrificante 2 tempos 500 ml 1° linha	Hexx lub	9,80	2.450,00
15	20	LT	Óleo lubrificante 4 tempos SAE 20W50	Hexx lub	8,82	176,40
16	08	P	Sabre para 36 dentes	Nagano	128,00	1.024,00
17	08	P	Sabre para 46 dentes	Nagano	263,00	2.104,00
18	04	P	Silenciador 288	Lira	20,87	83,48
19	46	P	Vela de ignição	Lira	9,18	422,28
21	02	P	Volante magnético 288	Lira	151,00	302,00
22	40	P	Faca de corte 2 pontas	Lira	16,40	656,00
23	30	P	Faca de corte 3 pontas	Lira	35,66	1.069,80
25	08	KIT	Kit cilindro anel e pistão completo	Lira	185,88	1.487,04
27	05	P	Transmissão	Lira	164,70	823,50
29	05	UN	Vareta do cardam 1,80	Lira	46,00	230,00
32	10	P	Amortecedor traseiro	Lira	20,88	208,80
33	10	P	Bomba de óleo	Lira	112,00	1.120,00
34	06	P	Cabo arqueado	Lira	55,40	332,40
35	05	P	Carburador	Lira	135,00	675,00
36	03	P	Carcaça do virabrequim	Lira	344,00	1.032,00
38	30	P	Filtro de combustível	Polifiltro	9,88	296,40
39	06	KIT	Kit cilindro anel e pistão completo	Lira	133,00	798,00
42	10	P	Sabre para 36 dentes	Nagano	252,00	2.520,00
43	10	P	Sabre para 46 dentes	Lira	131,00	1.310,00
47	02	UN	Aspirador e Soprador de folhas motor 2 tempo características mínima: potência mínima 3000 watts, volume de saída do ar mínimo 80 m³/M, rotação máxima (RPM) 7.200 e lenta (RPM) 2.500.	Nagano	840,00	1.680,00
48	01	UN	Motor bomba 4? A gasolina com características mínimas: capacidade do tanque 6,02 lt, motor 8,0 cv, vazão máxima 96m³/h	Ferrari	2.590,00	2.590,00
49	01	UN	Motor de betoneira potência 2 cv característica mínima: tensão 220/380 volts, rotação 17,40 rpm	Ferrari	810,00	810,00
50	01	UN	Motosserra 2 tempo com característica mínimas: monocilíndrico, cilindrada 30,1 cm³, potência 1,3kw (1,8 PS)	Oleo mac	340,00	340,00
51	03	UN	Motosserra 2 tempos com as características mínimas: cilindrada 84,9 cm³, potência 9500 1/min, rotação na macha lenta 2500 1/min., rotação máxima permitida com conjunto de corte rollomatic: 13000 1/min., duromatic: 12000 1/min.	Oleo mac	2.210,00	6.630,00
52	02	UN	Podador de galhos, motor 2 tempo característica mínima: potência 0,95 kw ? 1,30 HP, cilindro 33 cm³	Nagano	1.730,00	3.460,00
53	03	UN	Roçadeiras a gasolina 2 tempos com as características mínimas: cilindrada 35,2 cm³, nível de potência sonora medindo 112db, com lamina de metal	Nagano	1.250,00	3.750,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário Obras e Serviços Públicos Srº Roberto Souza Tavares.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 051/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 051/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 051/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **051/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **051/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 06 de Novembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES	*IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA*
Secretário de Obras e Serviços Públicos	C.N.P.J. 09.117.354/0001-95

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:C177A9B2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2017/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 051/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 1244/2017
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 06 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 051/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos Agrícolas (Roçadeiras, Motosserras, Podador de Galhos entre outros) e Materiais de Consumo (Peças de Reposição e de Manutenção para Roçadeira e Motosserras).** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 051/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: N.V VERDE & CIA LTDA-ME
C.N.P.J. 03.363.727/000-21
TEL: (69) 3229-3034/9981-6799/3411-5500
END: RUA CAUCHEIRO Nº 1765 BAIRRO NOVA BRASÍLIA CEP: 76.908-508 JI-PARANÁ/RO.
REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ TOLOTTI
VENCEDORA DO(S) ITENS.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
28	04	UN	Tubo de punho 1,80	Stihl	86,00	344,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário Obras e Serviços Públicos Srº Roberto Souza Tavares.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 051/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 051/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 051/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **051/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **051/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 06 de Novembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES	***N.V VERDE & CIA LTDA-ME***
Secretário de Obras e Serviços Públicos	C.N.P.J. 03.363.727/000-21

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:AD214940

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017
PROCESSO N.º 610/SEMOSP/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/SRP/2017

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 077** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/SRP/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE CAMINHÃO MUNK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO SERVIÇOS DE REPAROS E INSTALAÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 036/2017**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
C.N.P.J.: 10.951.737/0001-43 TEL: (69) 3223-2449
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT Nº 824 – BAIRRO OLARIA – PORTO VELHO-RO CEP: 76.801-232
NOME DO REPRESENTANTE: RAQUEL FEITOSA CORDOVIL
VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Contratação de horas de caminhão munck (caminhão com guindaste) com sexto isolado de fibra de vidro 15.000 volts, com motorista devidamente habilitado e eletricista para prestação de serviços de manutenção e reparos no sistema de iluminação pública no município de Cujubim-RO.	**SERV.**	**HORAS**	**700**	**R$ 127,85**	**TRX COM. E SERV. LTDA - ME**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A prestação do serviço (HORAS Caminhão Munk) se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, sempre que solicitado, através de requisição emitida pela Secretaria participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.
2. Os Serviços deverão ser efetuados quando solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
3. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.

1. Os serviços e os locais de execução serão determinados pela SEMOSP. Os pedidos serão devidamente documentados através de requisições e emissão da respectiva nota de empenho.

2. A locação do veículo será feito parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que apresentará Ordem de Serviços, conforme a necessidade da municipalidade.
3. O caminhão locado deverá ser disponibilizado com operadores (motorista e eletricistas) capacitados no local determinado na Ordem de Serviços, impreterivelmente no horário de 07h00 às 17h00, sendo o secretario de obras ou funcionário designado, responsável pela vistoria na realização dos serviços.
4. O Município não arcará com os custos e pessoal, manutenção e transportes das máquinas ou outros serviços que devem correr por integral conta da empresa licitante, devendo qualquer despesa com tal serviço, ficar a cargo da empresa vencedora.
5. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização de Horas Máquina da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
6. Ao Município se reserva o direito de não receber máquinas e/ou serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
7. Os serviços serão executados como mão de obra, onde a Contratante fornecerá os materiais elétricos e a contratada executará os serviços.
8. Estes serviços serão executados na rede de iluminação pública dentro do perímetro urbano do município de Cujubim/RO.
9. A Contratada deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços de Horas Máquina Munk, objeto da presente Ata, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº036/2017**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 610/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 036/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do S.R.P

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
C.N.P.J.: 10.951.737/0001-43

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5FD075BC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 REGISTRO DE PREÇO PROCESSO 242/2017

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cujubim torna público que fará realizar no dia **28 de Novembro 2017 às 09:00 horas,** para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos, na sala da CPL, no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, sito à Av. CONDOR 1233, CUJUBIM - Rondônia, Telefone 0xx (69) 3582 2055,– **Pregão Presencial Registro de preço**, para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referentes a manutenções preventiva e corretiva de ar condicionado. PREVIA DO VALOR (SERIA VALOR ESTIMADO) R$ 22.320,18 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais e dezoito centavos)** SITUADA NA AVENIDA CONDOR 1233, MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, em prestação de serviços referentes a manutenções preventiva e corretiva de ar condicionado A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado central, split e janela, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências dos prédios a referida nos Anexos que fazem parte deste edital. O Edital de Licitação encontra-se disponível na sala de Comissão Permanente de Licitação. Demais informações estão disponíveis na sede da Câmara Municipal **Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa. Contato fone: (69) 3582-2055 E-mail.**
cplcamara3000@hotmail.com Este Edital está disponível aos interessados no site Portal
http://camaradecujubim.ro.gov.br/. AROM
Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e objetivando também definir diretrizes orientadoras gerais para possibilitar às empresas a definição das disposições emanadas na lei nº 8883/94 e lei nº 9648 de 27/05/1998, artigo 1º ao processo 188/2016 do ao legislativo municipal de CUJUBIM-RO. Como base na Lei Complementar n° **123/2006**, atualizada pela Lei **147/2014** ampliou-se os benefícios para pequenas empresas em licitações no que tange aos artigos **43** a **49** da Lei Complementar.
Faz-se necessário o presente projeto básico.
Descrição do Objeto: Aquisição para contratação de empresa especializada em prestação de serviços referentes a manutenções preventiva e corretiva de ar condicionado A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado central, split, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências dos prédios da para Câmara Municipal de CUJUBIM-RO.

1. Justificativa: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referentes a manutenções preventiva e corretiva de ar condicionado para Câmara Municipal de CUJUBIM-RO. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/1998, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.
A limpeza destes equipamentos se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.
A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.
Sendo estes equipamentos imprescindíveis na utilização dos Espaços de atendimento ao público e Administração, a fim de dar aos funcionários, artistas e público em geral mais conforto térmico, bem estar e melhores condições de trabalho e lazer, faz-se necessária a manutenção preventiva e corretiva que além de ser indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório, uma vez que proporciona às condições já explicadas, e evita a correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes (SED), conforme artº 4, letra “i” da Portaria 3523/GM do Ministério da Saúde.

3. DOS EQUIPAMENTOS, DA LOCALIZAÇÃO E DO ADMINISTRADORE.

ITEM	QUANT. DE SERV.	QUANT. DE UNID.	DISCRIMINAÇÃO	TIPO SERV	MEDIA DE VALOR PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
01	06	UNID 02	AR CONDICIONADO SPRINGER 60.000 **BTUS**	PREVENTIVA E CORRETIVA	600,00	
02	06	UNID 02	AR CONDICIONADO YORK 9.000 **BTUS**	PREVENTIVA E CORRETIVA	346,66	
03	42	UNID 14	AR CONDICIONADO PHILCO 9.000 **BTUS**	PREVENTIVA E CORRETIVA	346,66	
04	03	UNID 01	AR CONDICIONADO SAMSUNG 9.000	PREVENTIVA E CORRETIVA	346,66	
05	03	UNID 01	AR CONDICIONADO SPRINGER 9.000 **BTUS**	PREVENTIVA E CORRETIVA	346,66	
TOTAL	60	20				

4.1. DA LOCALIZAÇÃO E DOS ADMINISTRADORES

4.1.1. Os serviços acima serão realizados na sede da câmara municipal de CUJUBIM.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. Manutenção técnica preventiva e corretiva

5.1.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme descrito na Portaria nº 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde, com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização dos mesmos observados a periodicidade estabelecida para cada tipo de equipamento e a rotina descrita no Anexo II.

5.1.2. A Contratada deverá efetuar quando solicitado todo e qualquer serviço de manutenção preventiva para evitar a ocorrência de defeitos ou danificação dos equipamentos, deixando limpa e em perfeitos estado de uso, fornecendo todos os materiais de consumo necessários.

5.1.4. Fica estabelecido que toda a peça, inclusive, condutores elétricos, componentes gerais, gases e filtros que se tornarem necessários durante a execução dos serviços, devem estar inclusos os preços dos componentes, exceto compressores, serpentinas, turbina de ventilação do evaporador e do condensador e queima de motores, que caso seja necessário a sua substituição, a Contratada deverá submeter orçamento prévio e escrito a Câmara**,** e se aprovado este, executará os serviços, não dispensando-os das manutenções preventiva de rotina.

5.1.5. A Contratada se compromete a obedecer aos manuais fornecidos pelo fabricante, quando da substituição de peças.

5.1.6. Os produtos químicos utilizados no tratamento e limpeza dos sistemas de ar condicionado deverão ser isentos de cromato e ou qualquer substância cancerígena, de acordo com a portaria da Vigilância Sanitária.

5.1.7. Fica proibida a utilização de peças e componentes elétricos recondicionados.

5.1.8. Não estão cobertos pelo Contrato, os serviços de reforma nos equipamentos bem como consertos que porventura venham a necessitar, decorrente de: acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte do pessoal da Câmara, e/ou causados por força da natureza, inundações, incêndios, anormalidades climáticas, sabotagem ou de força maior.

5.1.9. Na hipótese dos serviços referidos no subitem acima se tornarem necessários, a Contratada se obriga a submeter um orçamento prévio e escrito a Câmara.

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA									
Conforme Portaria do M.S. Nº 3.523/GM e nbr 13971/97									
EQUIPAMENTO: AIR SPLIT									
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**D**	**S**	**Q**	**M**	**B**	**T**	**ST**	**A**
01	Verificar ruídos e vibrações anormais				x				
02	Limpeza condensador								x
03	Limpeza evaporador				x				
04	Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeia				x				
05	Limpeza de filtro de ar				x				
06	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.						x		
06A	Medir o diferencial de pressão				x				
06B	Verificar e eliminar frestas dos filtros				x				
06C	Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante				x				
06D	Verificar grades de ventilação/exaustão				x				
07	Verificar chave seletora				x				
08	Verificar atuação do termostato				x				
09	Verificar válvula reversora				x				
10	Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, por compressor e motores				x				
11	Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor				x				
12	Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente				x				
13	Efetuar reaberto dos terminais, parafusos e molas				x				
14	Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos				x				
15	Verificar protetor térmico compressor								x
16	Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete								x
17	Limpar bandeja condensação de dreno e sua operação				x				
18	Verificar a operação dos controles de vazão							x	
19	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete				x				
20	Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias				x				
21	Lavar as serpentinas e bandeja com remoção do bio-filme (lodo) sem uso de produto desengraxante e corrosivo				x				
22	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)				x				

23	Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do carter				x				
24	Verificar filtro e secador				x				
25	Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos				x				
26	Verificar nível de óleo do compressor				x				
27	Verificar a operação da válvula de expansão				x				
28	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo)				x				
29	Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores								
30	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, reles térmicos e fusíveis							x	
31	Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente				x				

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, e ramo de atividade pertinente ao objeto.
6.2 – Não poderão participar os interessados que se encontram sob recuperação judicial ou extrajudicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cujubim-RO.
6.3- A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, qualificados como tidas nos termos do art. 3º e art. 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.
6.3.1 - A empresa vencedora compromete-se em dar preferência de atendimento ao pedido de contratação efetuada pela Câmara Municipal de Cujubim-RO.
DO CADERNO DE LICITAÇÃO
7.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos estarão disponíveis no Portal http://camaradecujubim.ro.gov.br/. AROM.
DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
8.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Câmara Municipal de Cujubim-RO, por meio de sua Secretaria, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
8.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.1.2 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
9.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:
9.2 - DO CREDENCIAMENTO
9.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
9.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
9.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.2.2.3 **– Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**
9.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**, emitido via internet.
9.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.
9.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.
9.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III – Modelo

9.2.7 – Declaração conforme ANEXO V, **com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06.
9.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:
9.3.1. A proposta de preços deverá ser formulada em papel timbrado da empresa licitante, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, ou por intermédio do documento que acompanha este Edital sob o título de "**Anexo II",** em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, pelo representante legal/procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, devendo nela constar, obrigatoriamente:
9.3.2. Preço total, expresso em Real (R$), em algarismos, com apenas duas casas após a vírgula, computados todos os custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.
9.3.3. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL;
9.3.4. O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax e e-mail, se houver do licitante.
9.3.5**.** As propostas deverão ser entregues em envelope próprio, lacrado e rubricado no fecho, contendo na parte externa identificação (razão social, endereço, e C.N.P.J.) da licitante, na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres:
ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS - CÂMARA MUNICIPAL DE Cujubim-RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
9.3.6 – Não será admitida mais de uma cotação para o item.
9.3.7 – O preço cotado deverá ser equivalente ao praticado no mercado.
9.3.8 – A proposta deverá conter ainda:
9.3.9 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**
9.3.10 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

9.4.1- Os licitantes deverão entregar diretamente ao Pregoeiro os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, relacionados no item 6.4.2, em envelope próprio, lacrado e rubricado no fecho, contendo na parte externa identificação (razão social, endereço e C.N.P.J.) da licitante, na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, bem como, conter os dizeres:
ENVELOPE Nº 02-
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
9.4.2 - **HABILITAÇÃO:**
9.4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa conjunta), Estadual (regularidade fiscal) e Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante;
9.4.2.1.1 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.
9.4.2.1.2 - **Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos a contar da data da abertura dos envelopes de documentação.**
9.4.2.2 - Prova de regularidade de situação Previdenciária junto a Receita Federal do Brasil (CND-SRP) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), dentro de sua validade.
9.4.2.3 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.
9.4.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por órgão competente, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.
9.4.2.5- Apresentação de Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho na execução dos serviços, com características iguais ou superiores ao objeto desta licitação.

9.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.
9.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
9.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.
9.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.
9.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:
10.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 9.2 deste edital.
10.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.
10.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.
10.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.
7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.
10.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.
10.4.4 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.
10.4.5 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.
10.4.5.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
10.4.7 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
10.4.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
10.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
10.5.2 – Poderá ser negociado pelo Pregoeiro diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor.
10.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para aferição da habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar. Restando HABILITADA a proposta classificada em primeiro lugar, SERÁ DECLARADA VENCEDORA.
10.6.1 - Declarado o(a) vencedor(a), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, **conforme dispõe o item 9 deste instrumento.**
10.6.2 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
10.6.3 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados por item.
10.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.
10.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

10.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.
– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
11.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, desde que atenda às exigências contidas no edital.
11.2 – O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
11.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1 – **IMEDIATAMENTE após o Pregoeiro DECLARAR algum licitante/proponente VENCEDOR do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 10.9 deste edital**, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.
12.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto à Secretaria da Câmara Municipal de Cujubim-RO no endereço, sito à Av. CONDOR 1233,Setor Institucional CUJUBIM - Rondônia, Telefone 0xx (69) 3582 2055, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.
12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 12.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.
12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato.

14. Do Pagamento:
O pagamento será feito em favor da empresa vencedora, Conforme solicitação dos serviços pela câmara, mediante cheque ou transferência bancaria, sendo necessária à atestação da nota dos serviços prestados pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências contratuais e não haja fator impeditivo, imputável ao licitante vencedor.

Nenhum pagamento será efetuado a empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preço ou correção monetária.
É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota fiscal/Fatura, apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Instituição Nacional de Seguridade Social – INSS.

15. Obrigações da Contratada:

Conforme solicitação dos serviços deverá ser atendida em regime imediato por representante da empresa.
Os serviços serão realizados na sede da empresa contratada em horário de expediente da mesma.
Ficará a contratada obrigada a realizar seus serviços.
Emitir notas fiscais com os serviços discriminados.

15.1Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

15.3 Comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº002/2017.

15.4 Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das pessoas.

15.5 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por gestor designado, podendo para isso:

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente .

16. Obrigações da Contratante:
Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

16.1Iniciar o atendimento imediatamente após o chamado da **CONTRATANTE** e apresentar soluções conforme quadro abaixo:

Tipo Usuário	Atendimento
Plenário da câmara e dependência	Até 06 (seis) horas
Dos gabinetes dos vereadores	Até 06 (seis) horas

16.2Apresentar a cada manutenção preventiva ou corretiva, a Ordem de Serviço - "O.S." ao usuário do equipamento, que assinará e identificará mediante carimbo, deixando uma via para composição de ficha técnica, testemunhando a execução dos serviços, juntamente com o referido usuário.

16.3 Garantir o pronto atendimento nos locais de funcionamento.
16.4 Garantir que possui, por ocasião da assinatura deste contrato, pleno conhecimento do estado de conservação das instalações e equipamentos assumindo integral condição técnica e de custos necessários ao atendimento.

16.5 Garantir execução dos serviços e as peças que estão inclusas nos preços, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário, bem como efetuar manutenção corretiva quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

16.6 Garantir pelo período de 90 (noventa) dias, as peças que estão inclusas nos preços do Termo de Referência, quando substituídas.

16.7 Refazer, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços ou substituições de peças executados, caso venham a apresentar qualquer defeito, durante o período de garantia.

16.8 Prestar os serviços objeto deste contrato, de acordo com o roteiro as manutenções, constantes na Portaria nº 3.523 de 28/8/1998 (Anexo II do Termo de Referência).

16.9 Implantar as disposições pertinentes à Portaria nº 3.523 de 28/8/1998, que lhes são cabíveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.10 Respeitar a periodicidade das manutenções preventivas, conforme definido no Plano de Manutenção, Operação e Controle - "PMOC".

16.11 Comunicar a **CONTRATANTE**, após o atendimento dos chamados corretivos, e-mail ou telefone, para a devida baixa e regularização dos chamados.

16.12 Apresentar cronograma indicando o equipamento, dia, mês e local dos serviços referentes à manutenção preventiva para acompanhamento da **CONTRATANTE**.

16.13 Fornecer relatório, após a prestação de serviço sobre os tópicos abaixo descritos:

l Programação anual – cronograma e relatório de visitas preventivas.
l Relação das ocorrências pendentes.
l Relação das ocorrências em garantia informando a data de término.
l Relação das ocorrências de unidades que necessitam de análise do ar
l Resumo mensal dos chamados corretivos relacionando o que foi solucionado.
l Relatório geral das ordens de serviço corretivas.
l Resumo da manutenção preventiva ou corretiva, por unidade e por equipamento.
l Gerencial técnico, por equipamento.
l Relatório fotográfico quando necessário.

16.14 Responder por todos e quaisquer danos causados direta e indiretamente aos equipamentos e outros bens da CAMARA, caso fique comprovado que esses danos decorreram da culpa de qualquer uma das pessoas por ela credenciadas, para execução dos serviços, objeto deste contrato.

16.15 Comunicar, verbalmente, ao responsável e, por escrito, à **CONTRATANTE**, toda e qualquer irregularidade encontrada, proveniente da utilização indevida e manipulação incorreta dos equipamentos.

16.16 Responsabilizar-se pelo fornecimento das ferramentas, instrumental técnico de aferição e medição, material de limpeza e lubrificação, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como despesas dos técnicos, tais como: deslocamento, estadia, alimentação e outros.

16.17 Manter nos equipamentos instalados nas dependências da **CONTRATANTE**, ficha de controle de manutenção (PMOC), as quais deverão ser preenchidas em qualquer tipo de intervenção. Nas unidades também deverão ser mantidos, os projetos devidamente protegidos e assinados em atendimento à legislação vigente.

16.18 Providenciar regularização dos problemas apontados nas vistorias efetuadas pela equipe da **CONTRATANTE** durante a execução da manutenção preventiva.

16.19 Assumir de maneira irrevogável e irretratável, total e integral responsabilidade por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que vierem a ser sofrido pela **CONTRATANTE** ou terceiros, em razão da prestação de serviços ora avençada e que decorram da culpa da **CONTRATADA**, de seus empregados ou prepostos.

16.20 Apresentar uma cópia autenticada do Atestado de Responsabilidade Técnica - A.R.T., em nome da **CONTRATADA** em até 10(dez) dias úteis após a formalização do Contrato.

16.21 Fornecer, APÓS A CADA SERVIÇO, relatório gerencial o qual deverá acompanhar o faturamento mensal dos serviços.

16.22 Estar regular, por ocasião da assinatura do contrato, bem como em suas renovações no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN.

Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condições de preço e prazo constante no contrato, fica designado o "**controle interno"** e **SETOR DE PATRIMONIO** (COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO) da Câmara Municipal, para certificar, acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

17. Do Recurso:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS.
Ficha 014

O Edital de Licitação encontra-se disponível na sala de Comissão Permanente de Licitação. Demais informações estão disponíveis na sede da Câmara Municipal **Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa. Contato fone: (000) 69 3582-2055 E-mail. cplcamara3000@hotmail.com** Este Edital está disponível aos interessados no site Portal http://camaradecujubim.ro.gov.br/. AROM

Palácio Agostinho Becker, CUJUBIM – RO em 08 de Novembro de 2017.

Elaborado por:
ELIAS CRUZ SANTOS

Aprovado Por:
Secretario Geral.

Processo Nº 242/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados no da Câmara Municipal de Cujubim-RO e Gabinete dos Vereadores. - Câmara Municipal de Cujubim-RO
Tipo de Licitação: Regime de preço global, do tipo menor preço.
Data:____/____/2017
Horário: horas
Local: Portal
http://camaradecujubim.ro.gov.br/.

DESCRIÇÃO DOS 60.000	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados de Arena e nas dependências da Câmara Municipal de Cujubim-RO e Gabinete dos Vereadores.		
Valor Anual R$		
Valor por extenso		

DESCRIÇÃO DOS 9.000	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados de Arena e nas dependências da Câmara Municipal de Cujubim-RO e Gabinete dos Vereadores.		
Valor Anual R$		
Valor por extenso		

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Cidade:_____ CEP: _____UF_____
Telefone: _____ Fax:_____ E-mail:_____
Banco:_____ Agência:_____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG: _____C.P.F._____
Telefones: _____E-mail: _____

_____
(Local e data)

_____
(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ....., estabelecida à Rua ..... nº ....., Bairro....., na cidade de ..... estado de ....., CEP nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., telefone (.....) ....., e-mail ....., se propõe a fornecer o serviço no preço e condições abaixo: Valor R$ Item Especificação Unid. Quant. Unitário Total
Manutenção preventiva e corretiva de------ aparelhos de ar condicionado da sede administrativa da Câmara Municipal de Cujubim-RO conforme descrição ne deste edital.
VALOR GLOBAL R$

Declaramos que os preços propostos são firmes e irreajustáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento do serviço objeto deste edital, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO pelo veículo entregue por esta empresa.
Declaramos também que o serviço, objeto do Pregão Presencial Nº XX/2016, será entregue em.
Estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do.
Pregão Presencial, o qual conheceu e aceitou em todos os seus termos, sem qualquer.
Ressalva, inclusive quanto a pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do serviço.
Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.
A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº XX/2017
O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é ____, com sede a _____ nº. ____ - Bairro _____, na cidade de ____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com C/C nº. _____ - Banco ____, Agencia _____, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____.

_____, _____ de _____ de 2016.
local dia mês

_____
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(A nome da empresa) ....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., est. ....., inscrita no CNPJ sob o n. ..... e IE n. ....., através de seu .....(sócio, procurador, etc.), o(a) Sr.(a). (nome completo) ....., portador(a) do CPF n. ..... e RG n. ....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ....., n. ....., bairro ....., na cidade de ....., est. ....., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. XX/2016, e cumprimento às exigências contidas no art. 4°, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. XX/2016.
E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____de _____ de 2017.
_____
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. XX/2017, realizado pela Câmara Municipal de CUJUBIM-RO, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

CUJUBIM-RO, ____ de _____ de 2017.
_____
Assinatura do representante
_____
Nome do representante
_____
RG do representante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa) ....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., est. ....., inscrita no CNPJ sob o n. ..... e IE n. ....., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ...., portador(a) do CPF n. ..... e RG n. ....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ...., n. ....., bairro ....., na cidade de ....., est....., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. XX/2017, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____de _____ de 2017.

_____
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa) ....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº ....., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ...., portador(a) do CPF nº ..... e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ...., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado ....., DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é ..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

....., ... de ..... de 2017.
.....

PROCESSO Nº 242/2017

PREGÃO ELETRÔNICO PRESENCIAL Nº 002/2017
REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM RONDÔNIA**, estabelecida na Rua da Condor n° 1322 Setor Institucional Cujubim-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.641.724/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por ADEILTON CARLOS ROBERTO Eleito(a) Presidente: publicada no D.O.U. de ATA, portador(a) da carteira de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... e, de outro lado, **.....**, com sede ..... – CEP .....-..., registrada no CNPJ/MF sob o n° ...../....-.., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº .....-.., vencedora da Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico presencial, registrada sob o nº 002/2017, conforme processo **242/2017**, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02 de 30 de abril de 2008, com as respectivas atualizações, da IN nº 00 de 19 de janeiro de 2010 e, em especial, com a Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços prestado de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, central, Split, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências do prédio da **CONTRATANTE** localizados na Rua da Condor n° 1322 Setor Institucional Cujubim-RO, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2017, constante do Processo da CAMARA nº 0.000/2017 e adiante simplesmente denominado Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

1.2. **Dos equipamentos, da Localização e dos Administradores:**

1.2.1. A relação dos equipamentos instalados da **CONTRATANTE** no CUJUBIM-RO é composta pelos itens constantes na tabela da cláusula 4 do Termo de Referência.

1.2.2. A localização das unidades administrativas da **CONTRATADA** e seus respectivos administradores estão relacionados no subitem 4.1 e subitens seguintes do Termo de Referência.

1.3. **Dos serviços a serem executados**:

1.3.1. Manutenção técnica preventiva e corretiva

1.3.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme descrito na Portaria nº 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde, com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização dos mesmos observados a periodicidade estabelecida para cada tipo de equipamento e a rotina descrita no Anexo II do Termo de Referência.

1.3.1.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar assim que solicitada todo e qualquer serviço de manutenção preventiva para evitar a ocorrência de defeitos ou danificação dos equipamentos, conservando-os sempre limpa e em perfeitos estado de uso, fornecendo todos os materiais de consumo necessários.

1.3.1.3. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direto de solicitar os serviços especializados relativos à mão-de-obra, para instalação de compressores, evaporadores, condensadores, rotores e motores, à **CONTRATADA**, sempre que houver necessidade.

1.3.1.4. Fica estabelecido que todas as peças , inclusive quadros elétricos, condutores elétricos, componentes gerais, gases e filtros que se tornarem necessários durante a execução dos serviços, estão inclusos nos preços mensais do contrato, exceto compressores, serpentinas, turbina de ventilação do evaporador e do condensador e queima de motores, que caso seja necessário a sua substituição, a **CONTRATADA** deverá submeter orçamento prévio e escrito a **CONTRATANTE**, e se aprovado este, executará os serviços, não dispensando-os das manutenções preventiva de rotina.

1.3.1.5. A **CONTRATADA** se compromete a manter os equipamentos em perfeito funcionamento, bem como obedecer aos manuais fornecidos pelo fabricante, quando da substituição de peças.

1.3.1.6. Os produtos químicos utilizados no tratamento e limpeza dos sistemas de ar condicionado deverão ser isentos de cromato e ou qualquer substância cancerígena, de acordo com a portaria da Vigilância Sanitária.

1.3.1.7. Fica proibida a utilização de peças e componentes elétricos recondicionados.

1.3.1.8. Não estão cobertos pelo Contrato, os serviços de reforma nos equipamentos bem como consertos que porventura venham a necessitar, decorrente de: acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte do pessoal da **CONTRATANTE**, e/ou causados por força da natureza, inundações, incêndios, anormalidades climáticas, sabotagem ou de força maior.

1.3.1.9. Na hipótese dos serviços referidos no subitem acima se tornarem necessários, a **CONTRATADA** se obriga a submeter um orçamento prévio e escrito a **CONTRATANTE**.

1.3.2. Do Local de Execução dos Serviços

1.3.2.1. Os serviços, objeto deste contrato serão realizados nas unidades administrativas relacionadas no item 4 e subitens seguintes do Termo de Referência.

1.3.3. Do Início da Execução dos Serviços

1.3.3.1. A prestação dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

16.1Iniciar o atendimento imediatamente após o chamado da **CONTRATANTE** e apresentar soluções conforme quadro abaixo:

Tipo Usuário	Atendimento
Plenário da câmara e dependência	Até 06 (seis) horas
Dos gabinetes dos vereadores	Até 06 (seis) horas

16.2 Apresentar a cada manutenção preventiva ou corretiva, a Ordem de Serviço - “O.S.” ao usuário do equipamento, que assinará e identificará mediante carimbo, deixando uma via para composição de ficha técnica, testemunhando a execução dos serviços, juntamente com o referido usuário.

16.3 Garantir o pronto atendimento nos locais de funcionamento.
16.4 Garantir que possui, por ocasião da assinatura deste contrato, pleno conhecimento do estado de conservação das instalações e equipamentos assumindo integral condição técnica e de custos necessários ao atendimento.

16.5 Garantir execução dos serviços e as peças que estão inclusas nos preços, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário, bem como efetuar manutenção corretiva quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

16.6 Garantir pelo período de 90 (noventa) dias, as peças que estão inclusas nos preços do Termo de Referência, quando substituídas.

16.7 Refazer, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços ou substituições de peças executados, caso venham a apresentar qualquer defeito, durante o período de garantia.

16.8 Prestar os serviços objeto deste contrato, de acordo com o roteiro as manutenções, constantes na Portaria nº 3.523 de 28/8/1998 (Anexo II do Termo de Referência).

16.9 Implantar as disposições pertinentes à Portaria nº 3.523 de 28/8/1998, que lhes são cabíveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.10 Respeitar a periodicidade das manutenções preventivas, conforme definido no Plano de Manutenção, Operação e Controle - "PMOC".

16.11 Comunicar a **CONTRATANTE**, após o atendimento dos chamados corretivos, e-mail ou telefone, para a devida baixa e regularização dos chamados.

16.12 Apresentar cronograma indicando o equipamento, dia, mês e local dos serviços referentes à manutenção preventiva para acompanhamento da **CONTRATANTE**.

16.13 Fornecer relatório, após a prestação de serviço sobre os tópicos abaixo descritos:

l Programação anual – cronograma e relatório de visitas preventivas.
l Relação das ocorrências pendentes.
l Relação das ocorrências em garantia informando a data de término.
l Relação das ocorrências de unidades que necessitam de análise do ar
l Resumo mensal dos chamados corretivos relacionando o que foi solucionado.

l Relatório geral das ordens de serviço corretivas.
l Resumo da manutenção preventiva ou corretiva, por unidade e por equipamento.
l Gerencial técnico, por equipamento.
l Relatório fotográfico quando necessário.

16.14 Responder por todos e quaisquer danos causados direta e indiretamente aos equipamentos e outros bens da CAMARA, caso fique comprovado que esses danos decorreram da culpa de qualquer uma das pessoas por ela credenciadas, para execução dos serviços, objeto deste contrato.

16.15 Comunicar, verbalmente, ao responsável e, por escrito, à **CONTRATANTE**, toda e qualquer irregularidade encontrada, proveniente da utilização indevida e manipulação incorreta dos equipamentos.

16.16 Responsabilizar-se pelo fornecimento das ferramentas, instrumental técnico de aferição e medição, material de limpeza e lubrificação, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como despesas dos técnicos, tais como: deslocamento, estadia, alimentação e outros.

16.17 Manter nos equipamentos instalados nas dependências da **CONTRATANTE**, ficha de controle de manutenção (PMOC), as quais deverão ser preenchidas em qualquer tipo de intervenção. Nas unidades também deverão ser mantidos, os projetos devidamente protegidos e assinados em atendimento à legislação vigente.

16.18 Providenciar regularização dos problemas apontados nas vistorias efetuadas pela equipe da **CONTRATANTE** durante a execução da manutenção preventiva.

16.19 Assumir de maneira irrevogável e irretratável, total e integral responsabilidade por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que vierem a ser sofrido pela **CONTRATANTE** ou terceiros, em razão da prestação de serviços ora avençada e que decorram da culpa da **CONTRATADA**, de seus empregados ou prepostos.

16.20 Apresentar uma cópia autenticada do Atestado de Responsabilidade Técnica - A.R.T., em nome da **CONTRATADA** em até 10(dez) dias úteis após a formalização do Contrato.

16.21 Fornecer, APÓS A CADA SERVIÇO, relatório gerencial o qual deverá acompanhar o faturamento mensal dos serviços.

16.22 Estar regular, por ocasião da assinatura do contrato, bem como em suas renovações no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN.

CLAUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é estimado em R$..... (.....) e será pago através de ordem bancária, da seguinte forma:

4.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao serviço executado, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada e relatório pelo Fiscal do Contrato.

4.2.1. A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último desse mês.

4.3. O pagamento será realizado após a apresentação da fatura ou Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome da CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, CNPJ nº 01.641.724/0001-87, desde que o documento de cobrança tenha sido entregue acompanhado dos relatórios de manutenções, atestados pelo executor do serviço, onde deverá constar inclusive a relação de peças trocadas e análises realizadas, se houver, e aprovados pelo Fiscal do Contrato.

4.4. O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.5. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF (via “online”), e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização.

4.5.1. Em não ocorrendo a regularização, poderá a **CONTRATANTE** proceder a rescisão contratual.

4.6. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017.

4.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.8. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017 e em seus Anexos.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida na subcláusula 4.2 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira.
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = Encargos moratórios.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela em atraso.

4.10. Para atender às despesas decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho n° ....., em ../../...., no valor de R$.....,.. (..... .....), classificada na atividade .....; Elemento de Despesa .....; Plano Interno nº .....; Fonte de Recursos .....

4.11. A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.2. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

5.3. Comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº002/2017.

5.4. Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das pessoas.

5.5. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por gestor designado, podendo para isso:

5.5.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da **CONTRATANTE.**

6.2. No caso de prorrogação do Contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que expressamente requerido pela **CONTRATADA**, sob pena de preclusão lógica. (art. 40, § 7º da IN/MPOG nº 02/2008).

6.3. No reajuste do contrato a será adotado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas – FGV).

6.4. O Fiscal do Contrato promoverá a análise do pedido de reajuste, manifestando-se sobre a adequação ou não dos cálculos porventura apresentados pela **CONTRATADA**, com vistas a fornecer subsídios para a decisão definitiva da Administração a respeito.

6.5. Para o cálculo do índice de reajuste, será utilizado o acumulado de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial o último índice conhecido anteriormente à assinatura do Contrato.

6.6. Os novos valores alcançados pelo reajuste previsto no item 6.3 somente serão praticados a partir da vigência da prorrogação.

6.7. O reajuste previsto nos itens acima, por se tratar de variação do valor contratual prevista no próprio contrato e não caracterizar alteração deste poderá ser formalizado por meio de apostilamento (art. 67, §8º da Lei nº 8.666/1993), salvo se ocorrer concomitantemente à prorrogação contratual, quando a Administração celebrará aditamento contendo a prorrogação da duração do contrato e seu reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência por escrito.

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculado sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

7.1.3. Multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** fizer o ressarcimento à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais.

7.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

7.5. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

8.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 10(dez) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia contratual para o integral cumprimento da obrigação, na forma prevista no Edital do Pregão Presencial nº 002/2017, item e seus subitens.

8.1.1. A prestação da garantia, nos moldes previstos no item acima, é condição de eficácia do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - SUSTENTABILIDADE

9.1. Na execução dos serviços, sempre que possível, a **CONTRATADA** deverá observar as seguintes orientações:

9.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

9.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

9.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

9.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

9.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

9.1.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei n° 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à **CONTRATADA** indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

10.2. Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Ariquemes, Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cujubim –RO, / / de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente Câmara Municipal de Cujubim-RO

_____
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

ANEXO IIIX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....
CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM RONDONIA, com. Sede na Rua Condor Setor Institucional nº 1233 CEP 76864000, Cujubim-RO, na cidade de Cujubim-RO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.641.724/0001-87, neste ato representado pelo Presidente Adeilton Carlos Roberto, Eleito registrado em Ata, inscrito(a) no CPF sob o nº 879.466.947-15, portador da Carteira de Identidade nº 1572802 - ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Ata tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo e mão de obra (Limpeza e manutenção preventiva e corretiva de ar Split) para atender a Câmara de Cujubim-RO, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 02/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

CUJUBIM-RO, DE NOVEMBRO DE 2017

Assinaturas

ADEILTON CARLOS ROBERTO
PRESIDENTE

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:C679A14F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

PROCESSO Nº 4798/COMISSÃO DO S.R.P./2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/SRP/2017

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS LABORATORIAIS PARA AS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO AONDE ATENDE TODAS AS REDES SUS COM EXAMES, para ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Aos Oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME Inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 085/CPL/2017,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; de Materiais Laboratoriais, Para As Ações Do Laboratório Central Da Rede Pública De Saúde Deste Município Aonde Atende Todas As Redes Sus Com Exames , deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da UMS, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
02	**ACIDO URICO ENZIMATICO/COLORIMETRICO** 2X100ML Kit para dosagem do ácido úrico no soro e demais liquidos biologicos. Metodologia: Uricase. Apresentaçao: pronto para uso, com solução padrao e para realizaçao de 200 testes.	KIT	VIDA	**20**	88,00
03	**ANTICOAGULANTE** P/ GLICOSE C/ 500ML.	FRA	VIDA	**03**	62,00
04	**ANTICOAGULANTE UNIVERSAL** E.D.T.A. C/ 500ML	FRA	VIDA	**05**	53,99
05	**ANTIGENO P/ VDRL MODIFICADO C/ 170 TESTES** Kit completo para determinaçao de 170 testes, com a finalidade de detectar reaginas da sifilis no soro. Metodologia: Reação de Floculaçao. Apresentaçao: Reagente pronto para uso.	FRA	RENYLAB	**13**	41,00
06	**AZUL DE METILENO** C/ 500ML	FRA	RENYLAB	**02**	38,89
07	**BILIRRUBINA COLORIMETRICO** 265ML Kit sistema colorimetrico para determinação da bilirrubina total e direta no soro ou plasma. Metodologia: Sims-horn. Apresentação: 01 frasco c/ 10mg/dL de Solução Padrão, 01 frasco c/ 20ml de Nitrito de Sódio, 01 frasco c/ 30ml de Reagente Sulfanilico e 01 frasco c/ 210ml de Solução aceladora.	KIT	VIDA	**12**	60,89
08	**CALICE P/ SEDIMENTAÇAO** DE FEZES EM ACRILICO S/ BASE.	UNID	DESKARPLAS	**50**	3,27
09	**COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO C/ 200 TESTES** Kit para determinaçao do colesterol total com reação de ponto final em amostras de sangue. Metodologia: Enzimatico colorimetrico. Apresentação: pronto para uso, com solução padrão e pra realização de 200 Testes.	KIT	VIDA	**35**	76,00
11	**CREATININA CINETICA C/ 250 TESTES** Kit para determinaçao de creatinina em amostras de sangue e urina. Metologia: cinético de tempo fixo. Aprestentaçao: Com solução padrão, para realizaçao de 250 testes.	KIT	VIDA	**12**	49,90

12	**CRONOMETRO DIGITAL** C/ INDICAÇAO DE 12 HORAS (AM) E 24(PM)	UNID	CRONOMAX	**12**	66,00
13	**FATOR REUMATOIDE** C/ 50 TESTES S/ SOROL. POS. E NEG. Kit com 50 testes para determinação qualitativa e semi-quantitativa, em lâmina, dos Fatores Reumatoides no soro. Metodologia: aglutinação em látex. Apresentação: 01 frasco c/ 2,5 ml de FT-Látex.	KIT	VIDA	**24**	53,40
14	**FITA P/EXAME DE URINA 10 PARAMETROS** Fitas reagentes com 100 unidades, para determinação manual e leitura visual automática, em amostras de urina com os seguintes parâmetros: Sangue, Urobilinogênio, Bilirrubinas, Proteinas, Nitritos, Corpos Cetônicos, Ácido Ascórbico, Glicose, pH e Densidade.	FRA	SENSITIVE	**11**	25,25
15	**LÂMINA P/ MICROSCÓPIO** LISA 26X76MM, CX C/ 50 UNI	CX	PRECISION	**19**	2,77
16	**LAMINULA P/ CÂMARA** DE NEUBAUER 20X26MM, CX C/ 10 UNI.	CX	PRECISION	**04**	10,70
17	**LAMINULA P/ MICROSCÓPIO** 22X22MM, CX C/ 100 UNI.	CX	PRECISION	**11**	1,77
19	**LÂMPADA HALOGENA** 6V 20W	UNID	XELUX	**02**	45,00
20	**LANCETA PICADORA ESTÉRIL**, CX C/ 200 UNI.	UNID	PONTURA	**06**	11,11
21	**LÁPIS DERMOGRÁFICO AZUL**	UNID	DIXON	**06**	7,00
22	**MICROPIPETA VOL**. FIXO DESC. AUTOMATICO 10 UL.	UNID	PEGUEPET	**04**	43,00
23	**MICROPIPETA VOL**. FIXO DESC. AUTOMÁTICO 1000UL	UNID	PEGUEPET	**02**	42,89
25	**MICROPIPETA VOL**. FIXO DESC. AUTOMATICO 20UL	UNID	PEGUEPET	**03**	43,00
26	**MICROPIPETA VOL**. FIXO DESC. AUTOMATICO 500 UL	UNID	PEGUEPET	**01**	41,99
27	**OLEO DE IMERSAO**, FRASCO C/ 100ML.	FRA	RENYLAB	**04**	22,00
28	**PERA DE BORRACHA** P/ PIPETAR C/ 03 VALVULAS, 1ª LINHA, NA COR VERDE.	UNID	J.PROLAB	**04**	18,00
30	**PIPETA DE PASTEUR EM PLÁSTICO CAP. 3ML**	UNID	CRAL	**78**	0,10
31	**PIPETA DE VIDRO** P/ VHS GRADUADA DE 0 A 200MM.	UNID	PRECISION	06	5,00
32	**PIPETA GRADUADA DE VIDRO** CAP. DE 05ML	UNID	PRECISION	**10**	5,00
33	**PLACA DE KLINE** EM VIDRO C/ 12 ESCAVAÇÕES	UNID	LAMIGLASS	**05**	40,80
34	**POTE COLETOR UNIVERSAL** DESC. C/ TAMPA, CAP. 80ML.	UNID	CRAL	**5.800**	0,26
35	**REAGENTE ASLO** C/ 2,5ML 50 TESTES S/ SOROLOGIA Kit com 50 testes para determinaçao qualitativa e semi-qualitativa de anti-estreptolisina O, no soro. Metologia: aglutinaçao em látex. Apresentação: 01 frasco c/ 2,5 ml de Látex Sensibilizado.	KIT	VIDA	**24**	67,30
36	**REAGENTE P/ UREIA ENZIMATICO** C/ 250 TESTES. Kit enzimatico colorimetrico para determinação da ureia no soro, plasma e urina. Metodologia: Uréase modificada. Apresentação: com solução padrão e para realização de 250 Testes.	KIT	VIDA	**19**	76,00
37	**REAGENTE PCR C/ 50 TESTES S/ SOROLOGIA** Kit com 50 testes para determinaçao quantitativa e semi-quantitativa da Proteina C reativa no soro. Metologia: aglutinaçao em látex. Apresentaçao: 01 frasco c/ 2,5 ml de PCR LÁTEX.	KIT	VIDA	**50**	60,00
38	**SOLUÇAO DE LUGOL** TESTE DE SCHILLER, FRASCO 250 ML	FRA	RENYLAB	**02**	44,00
39	**SORO ANTI-A C/ 10ML.**	FRA	EBRAM	**10**	16,99
40	**SORO ANTI-B C/ 10ML.**	FRA	EBRAM	**10**	16,99
41	**SORO ANTI-D C/ 10ML.**	FRA	EBRAM	**12**	40,00
42	**TESTE DE GRAVIDEZ** HCG C/ 100 TIRAS.	KIT	EBRAM	**12**	59,99
44	**TRANSAMINASE METOD. CINETICO TGO(AST)** 100ML Kit para determinação da Asparto Amino Transferase no soro. Metodo cinético, ultravioleta. Apresentaçao: frascos de L-Asparato 300mmol/L + Tampão e frascos de alfa-Cetoglutarato 60mmoltl + NADH 900 umol/L, para realização de 100 testes.	KIT	VIDA	**42**	66,60
45	**TRANSAMINASE METOD. CINETICO TGP(ALT) 100ML** Kit para determinação da Alanina Amino Transferase no soro. Metologia: Cinético, ultravioleta. Apresentação: frascos de L-Amina 625mmol/L + Tampão e de alfa-Cetoglutarato 75mmol/L + NADH 900 umol/L, para realização de 100 testes.	KIT	VIDA	**42**	66,60
46	**TRIGLICERIDEOS SISTEMA ENZIMATICO** C/ 500 TESTES Kit para determinação dos triglicerídeos, em amostras de sangue. Metodologia: Enzimatico-trinder. Apresentação: pronto para uso, com solução padrão e para realização de 500 testes.	KIT	VIDA	**14**	227,99
48	**TUBO DE ENSAIO DE VIDRO** 10 X 75	UNID	PRECISION	**44**	0,16
49	**TUBO DE ENSAIO PLASTICO** C/ TAMPA ROSQUEAVEL, CAP. 5ML.	UNID	CRAL	**3.000**	0,30

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. **A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, com comprovação da entrega do objeto, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **085/CPL/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **085/CPL/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. *Ver decreto municipal*

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **085/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4798/SEMSAU/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **085/CPL/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa
Rondolab Comercio e Serviços EIRELI – EPP
Inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46
Representante
EDVALDO APARECIDO DE JESUS
Qualificação
Sócio - Proprietário
Fone: (069) 3442-1283/98412-8876E -
Mail:
rondolab@rondolab.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AAC90060

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2017/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 20 de Outubro de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2016.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de R$ 13.035,00 (Treze mil, trinta e cinco reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2016, ref. **COM. Nº 700955/FNDE/2011-PROINFANCIA-IMOBILIARIO**, nas seguintes dotações:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.365.0125. A/C	**COM. Nº 700955/FNDE/2011-PROINFANCIA-IMOBILIARIO**		
4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanente	F-A/C	13.035,00
Total do Crédito Especial			**13.035,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0112	**COM. Nº 700955/FNDE/2011-PROINFANCIA-IMOBILIARIO**	28015-1	13.035,00		13.035,00		13.035,00
TOTAL.....			13.035,00		13.035,00		13.035,00
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						13.035,00	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Projeto de Lei nº. 045/2017
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 079-CMGM/17

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:04EC2F64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2018/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 20 de Outubro de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2016.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de R$ $: 21.016,74 (Vinte e um mil, dezesseis reais e setenta e quatro centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2016, ref. **PNATE**, nas seguintes dotações:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.3029.2027. 0000	**Manutenção das atividade do PNATE**		
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-130	7.282,99
12.361.3029.2030. 0000	**Manutenção das atividade do PNATE-Merenda Escolar**		
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-135	13.733,75
Total do Crédito Especial			**21.016,74**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0112	**PNATE**	199000-1	7.282,99			7.282,99	7.282,99
0112	**PNATE-MERENDA ESCOLAR**	24700-6	13.733,75			13.733,75	13.733,75
TOTAL.....							
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						**21.016,74**	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Projeto de Lei nº. 046/2017
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 080-CMGM/17

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:CC902B98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2019/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 20 de Outubro de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2016.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de R$ 14.697,00 (quatorze mil seiscentos e noventa e sete reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2016, ref. **PNAE-MAIS EDUCAÇÃO**, nas seguintes dotações:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.3029.2027. 0000	**Manutenção das atividade do Programa PNAE-MAIS EDUCAÇÃO**		
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-136	14.697,00
Total do Crédito Especial			**14.697,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
0112	**PNATE**	24700-6	14.697,00			14.697,00	14.697,00
TOTAL.....							
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						**14.697,00**	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Projeto de Lei nº. 047/2017
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 081-CMGM/17

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:906B3D21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.125/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 20 de Outubro de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2016.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de R$ 147.952,20 (Cento e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2016, ref. **REF. BL PSEMC FNAS –CREAS E BL IGBF FNAS – BOLSA FAMILIA**, nas seguintes dotações:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS		
12.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS		
08.243.3019.2099.0000	**Manutenção das atividades CREAS**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	F-402	70.000,00
08.243.3019.2099.0000	**Atualização de Cadastro do Prog. Bolsa Família**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	F-410	57.952,20
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F-411	20.000,00
Total do Crédito Especial			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
	CREAS	33396-4				70.000,00	70.000,00
	Bolsa Família	33393-X				77.952,20	77.952,20
TOTAL.....							
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						**147.952,20**	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Projeto de Lei nº. 051/2017
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 087-CMGM/17

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:B18E0E8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.126/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 20 de Outubro de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2016.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de R$ 14.697,00 (quatorze mil seiscentos e noventa e sete reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2016, ref. **PNAE-MAIS EDUCAÇÃO**, nas seguintes dotações:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.3029.2027. 0000	**Manutenção das atividade do Programa PNAE-MAIS EDUCAÇÃO**		
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-136	14.697,00
Total do Crédito Especial			**14.697,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0112	**PNATE**	24700-6	14.697,00			14.697,00	14.697,00
TOTAL.....							
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						**14.697,00**	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Projeto de Lei nº. 047/2017
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 081-CMGM/17

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:F3DAA8B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.127/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 20 de Outubro de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2016.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de R$ $: 21.016,74 (Vinte e um mil, dezesseis reais e setenta e quatro centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2016, ref. **PNATE**, nas seguintes dotações:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.3029.2027. 0000	**Manutenção das atividade do PNATE**		
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-130	7.282,99
12.361.3029.2030. 0000	**Manutenção das atividade do PNATE-Merenda Escolar**		
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-135	13.733,75
Total do Crédito Especial			**21.016,74**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0112	**PNATE**	199000-1	7.282,99			7.282,99	7.282,99
0112	**PNATE-MERENDA ESCOLAR**	24700-6	13.733,75			13.733,75	13.733,75
TOTAL.....							
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						**21.016,74**	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Projeto de Lei nº. 046/2017
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 080-CMGM/17

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:89CD62DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.128/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 20 de Outubro de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2016.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de R$ 13.035,00 (Treze mil, trinta e cinco reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2016, ref. **COM. Nº 700955/FNDE/2011-PROINFANCIA-IMOBILIARIO**, nas seguintes dotações:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.365.0125. A/C	**COM. Nº 700955/FNDE/2011-PROINFANCIA-IMOBILIARIO**		
4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanente	F-A/C	13.035,00
Total do Crédito Especial			**13.035,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0112	**COM. Nº 700955/FNDE/2011-PROINFANCIA-IMOBILIARIO**	28015-1	13.035,00		13.035,00		13.035,00
TOTAL.....			13.035,00		13.035,00		13.035,00
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						13.035,00	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Projeto de Lei nº. 045/2017
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 079-CMGM/17

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:2E984719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/PMJ/2017.
PROCESSO Nº **1-2488/2017**.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede nº 1080 setor 02 – neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO – Assessor Técnico de Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Fedral nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jaru..

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para empresas locais, dentro do estado de Rondônia e fora do estado deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3.Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.4.Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.6. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **10** (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/PMJ/2017.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Assessor Técnico de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

_____
Representante /
Nome /
CNPJ

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

D. MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI EPP						
CNPJ: 73.234.742/0001-55						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UND.**	**MARCA**	**QUANT**	**P.UNIT**	**V.TOTAL**
01	Lâmpada vapor de sódio tubular de 70-WTS, 220V bocal E-27	**UND**	**SANLINGHT**	**1.000**	**15,99**	**15.990,00**
03	Lâmpada vapor de sódio tubular de 100-WTS, 220V bocal E-40	**UND**	**SANLINGHT**	**1.000**	**21,20**	**21.200,00**
04	Lâmpada vapor de sódio tubular de 150-WTS, 220V bocal E-40	**UND**	**SANLINGHT**	**3.750**	**24,48**	**91.800,00**
05	Lâmpada vapor de sódio tubular de 150-WTS, 220V bocal E-40	**UND**	**SANLINGHT**	**1.250**	**24,48**	**30.600,00**
06	Lâmpada vapor de sódio tubular de 250-WTS, 220V bocal E-40	**UND**	**SANLINGHT**	**3.750**	**29,55**	**110.812,50**
07	Lâmpada vapor de sódio tubular de 250-WTS, 220V bocal E-40	**UND**	**SANLINGHT**	**1.250**	**29,55**	**36.937,50**
TOTAL: 307.340,00						

LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 18.641.075/0001-17						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UND.**	**MARCA**	**QUANT**	**P.UNIT**	**V.TOTAL**
08	Reator vapor de sódio externo de 70-WTS, 220V	**UND**	**NSK**	**1.000**	**39,19**	**39.190,00**
09	Reator vapor de sódio externo de 100-WTS, 220V	**UND**	**NSK**	**1.000**	**40,68**	**40.680,00**
10	Reator vapor de sódio externo de 150-WTS, 220V	**UND**	**NSK**	**3.750**	**40,00**	**150.000,00**
11	Reator vapor de sódio externo de 150-WTS, 220V	**UND**	**NSK**	**1.250**	**40,00**	**50.000,00**
14	Bocal/soquete, em porcelana com rosca E-40	**UND**	**NSK**	**2.000**	**5,02**	**10.040,00**
TOTAL: 289.910,00						

MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR ME						
CNPJ:07.873.457/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UND.**	**MARCA**	**QUANT**	**P.UNIT**	**V.TOTAL**
12	Reator vapor de sódio externo de 250-WTS, 220V	**UND**	**IDEAL**	**3.750**	**54,05**	**202.687,50**
13	Reator vapor de sódio externo de 250-WTS, 220V	**UND**	**IDEAL**	**1.250**	**54,05**	**67.562,50**
TOTAL: 270.250,00						

N.V VERDE & CIA LTDA ME						
CNPJ:03.363.727/0001-21						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UND.**	**MARCA**	**QUANT**	**P.UNIT**	**V.TOTAL**
15	Bocal/soquete, em porcelana com rosca E-27	**UND**	**DECORLUX**	**200**	**1,34**	**268,00**
TOTAL: 268,00						

N. V Verde e Cia LTDA ME	D Martins Comercio e Instalação de Iluminação Urbana EIRELI EPP
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 73.234.742/0001-55
Rua Caucheiro N° 1765	Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva N° 195
Nova Brasilia	Cajuru
CEP: 76.908-508	Curitiba/PR
Ji-Paraná/RO	CEP: 82970-000
Fone: 69 3229-3034/99816799/3411-5500	Fone: 41 3226-1212
Email: Tolotti.jl@gmail.com	Email: Sandiego.vendas@hotmail.com
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***DELCIO MARTINS***
Representante	Representante
CPF: 080.040.052-68	CPF: 450.380.079-53
Mario Sergio Caslini Junior ME	Licitare Produtos Materiais e Serviços LTDA
CNPJ: 07.873.457/0001-50	CNPJ: 18.641.075/0001-17
Rua Julio Martins N° 73	Rua Comércio N° 1055
Jardim Nova Prata	Centro
CEP: 13890-000	CEP: 98410-000
águas da Prata/SP	Taquaruçu do Sul/RS
Fone: 19 3642-1544	Fone: 55 3739-1206
Email: Marcus@mscdistribuidora.com.br	Email: Licitacao@licitare.com.br
MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR	***MARCIO GAMBIN***
Representante	Representante
CPF: 292.221.158-48	CPF: 945.965.490-87

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:82992423

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.984/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADCIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.618/PMMA/2.016, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais), para cobrir despesas com material de consumo da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito e cobrir despesas com horas de caminhão guindauto Muck, atendendo a secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no que tange a prestação de serviços para a melhoria na iluminação pública do município, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/002 PMMA/ GAB	04 Administração	122 Administração Geral	0003 Apoio Administrativo Do Gabinete	2 Atividade	008 Atendimento aos Serviços administrativos do Gabinete	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Diversos	01.00.00 Recursos Livres	R$ 4.500,00	n. 1
02/005 PMMA/ SEMOSP	04 Administração	122 Administração Geral	0007 Gestão da Política de Transporte e Desenvolvi-mento Urbano e Rural	2 Atividade	014 Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.00.00 Recursos Livres	R$ 5.800,00	n. 2
Total								10.300,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração Geral	0005 Apoio Administrativo Da SEMAP	2 Atividade	052 Ações de Informática Da SEMAP	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Diversos	01.00.00 Recursos Livres	R$ 2.500,00	n. 1
02.003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração Geral	0005 Apoio Administrativo Da SEMAP	2 Atividade	052 Ações de Informática Da SEMAP	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.00.00 Recursos Livres	R$ 2.000,00	n. 1
02.003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração Geral	0005Apoio Administrativo Da SEMAP	2 Atividade	051 Atendimento aos serviços Administra tivos Da SEMAP	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.00.00 Recursos Livres	R$ 5.800,00	n. 2
Total								10.300,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 09 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Interino Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E1A0DCEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.344/ 2017 DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 012/1983 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1.º A Lei Municipal nº 12 de 14 de Dezembro de 1983, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 48º Os critérios de afastamentos e recuos mínimos serão:

a) Em loteamentos aprovados a partir do ano de 2012, as construções deverão respeitar os recuos frontais de 2 m (dois metros) nas divisas com os logradouros públicos, e de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), quando houver aberturas (para ventilação e iluminação) diretamente para as divisas entre lotes, nas laterais e fundos do lote**;**

b) Em loteamentos existentes, consolidados até 31 de dezembro de 2011, onde exista a faixa de domínio público entre o alinhamento predial e o calçamento público ou meio fio, ou ainda onde esta porção de terras é prevista, o recuo frontal será de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), e os recuos laterais e de fundos de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), quando houver aberturas diretamente para as divisas entre lotes." (NR).

"§ 1º Nos lotes de esquina, o recuo frontal deverá ser exigido nos dois sentidos, onde o lote fizer divisa com os logradouros públicos, considerando como frente do imóvel a matricula registrada em cartório."

§ 2º As construções em lotes localizados nas Zonas Comerciais (ZC), e Eixos de comércio e serviço (ECS), conforme o Mapa de Zoneamento do Município o recuo frontal não é obrigatório.

.....

"Art. 51. Enquanto não houver rede de esgoto, as edificações serão dotadas de Sistemas de tanques sépticos com filtro anaeróbicos, afastadas de no mínimo 1,50m (um metro e meio) das divisas do lote, de construções, sumidouros, valas de infiltração e ramal predial de água. Tal sistema deverá ser dimensionado de acordo com número de pessoas definidos para a ocupação do prédio, atendendo também as disposições da NBR 7.229/1993 e 13.969/1997. (NR)"

§ 1º. Depois de passarem pela fossa séptica e pelo filtro anaeróbico, as águas serão infiltradas no terreno por meio de sumidouro convenientemente construído, salvo situações especiais onde tal medida poderá ser desconsiderada se a permeabilidade do solo não permitir.

§ 2º. As águas provenientes de pia de cozinha e de copa deverão passar por uma caixa de gordura, antes da destinação final.

§ 3º. Poderá ser aceito a construção de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro, junto às divisas, desde que se apresente projeto estrutural que garanta a estanqueidade da fossa e do filtro, assim como e estabilidade estrutural do conjunto, inclusive do sumidouro (caso exista), garantindo não afetar o lote vizinho ou as construções neste existente. (NR)

§ 4º. Poderá ser previsto sistema de tratamento do esgoto domestico, sem a presença de sumidouros de sumidouros ou valas de infiltração, permitindo-se o encaminhamento do efluente direto a rede pluvial ou o corpos d'água existentes, desde que após o tratamento do tanque séptico seja adotado um pós-tratamento, como filtro anaeróbico ou outro que garanta a mesma eficácia. Conforme NBR 13969/1997.

"Art. 52. Os compartimentos das edificações para fins residenciais conforme sua utilização, obedecerão as condições quanto às dimensões mínimas dos Anexos I e II, tabelas 01 e 02, desta lei." (NR)

§ 1.º revogado

§ 2.º revogado

§ 3º. As portas terão 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura mínima, e suas larguras de acordo com a NBR 9050-ABNT.

"Art. 63. Além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, as edificações destinadas ao comércio, serviços e atividades profissionais, deverão atender as condições contidas no anexo – III – Tabela 03 (três), desta lei, bem como o seguinte:

I – reservatório de água, totalmente independente da parte residencial, quando se tratar de edificação de uso misto;

II – instalações coletoras de lixo, nas condições exigidas para os edifícios de apartamentos, quando tiverem de 2 (dois) pavimentos;

III – revogado;

IV – revogado;

V – revogado.

.....

Art. 2°. A Lei Municipal nº 12 de 14 de dezembro de 1983, passa a vigorar acrescida dos anexos I, II e III, anexos desta lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno, 10 de Novembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ANEXO I
TABELA 1 – ÁREAS E DIMENSÕES MÍNIMAS EM EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

	Círculo Inscrito Diâmetro (M)	Área Mínima (M²)	Dimensão Mínima (Caso de forma retangular ou quadrada)	Iluminação Mínima (% da área de piso)	Ventilação Mínima (% da área de piso)	Pé Direito Mínimo (M)	Revestimento Parede	Revestimento Piso
SALAS	2,50	**9,00**	2,50	1/6	1/12	2,60	-	-
Quarto principal (pelo menos um na edificação)	2,00	9,00	2,50	1/6	1/12	2,60	-	-
Demais quartos	2,00	7,50	2,50	1/6	1/12	2,60	-	-
Corredores	0,90	-	0,90	-	-	2,60		
Copa	1,50	4,50	1,50	1/8	1/16	2,60	-	-
Cozinha	1,50	3,75	1,50	1/8	1/16	2,60	Impermeabi-lização necessária*	Impermeabi-lização necessária*
Banheiros (com apenas vaso sanitário e lavatório)	1,10	**2,00**	1,10	1/8	1/16	2,30	Impermeabi-lização necessária*	Impermeabi-lização necessária*
Banheiros (com chuveiro)	1,10	**2,80**	1,10	1/8	1/16	2,30	Impermeabi-lização necessária*	Impermeabi-lização necessária*
Banheiros de serviço	1,20	**2,50**	1,20	1/8	1/16	2,30	Impermeabi-lização necessária*	Impermeabi-lização necessária*
Lavanderia	1,20	1,44	1,20	1/8	1/16	2,30	Impermeabi-lização necessária*	Impermeabi-lização necessária*
Depósito	1,20	1,44	1,20	1/16	1/16	2,30	-	-
Vaga de garagem	2,50	11,25	2,50	-	1/16	2,30	-	-
Sótão (para depósitos ou situações transitórias)	-	-	-	-	1/16	2,00	-	-
Sótão (quando utilizado como ambiente de permanência prolongada)	2,00	6,00	6,00	1/8	1/16	2,30	-	-
Porão (para depósitos ou situações transitórias)	-	-	-	-	1/16	2,10	-	-
Porão(quando utilizado como ambiente de permanência prolongada)	2,00	6,00	6,00	1/8	1/16	2,30	-	-
Escada	0,80	-	0,80	-	-	Vão vertical livre mínimo = 2,00m	-	-
Area de Serviço	1,20	1,44	1,20	1/8	1/16	2,30	-	Impermeabiliza-ção necessária*
Escritório	2,00	7,50	2,50	1/6	1/12	2,60	-	-
Hall	1,20	1,44	1,20	1/8	1/16	2,30	-	
Sala de TV	2,00	7,50	2,50	1/6	1/12	2,60	-	-
Sala de Jantar	2,00	7,50	2,50	1/6	1/12	2,60	-	-
Closset	1,10	2,20	1,10	1/8	1/16	2,30	-	-

* Nos Banheiros, Cozinhas e Lavanderias, é obrigatório revestimentos impermeáveis na totalidade da área de piso e nas paredes onde existirem torneiras ou outros pontos de saída de água, a uma altura mínima de 1,50m do piso acabado, excetuando-se os boxes¸ ou espaços enclausurados para chuveiros e banheiras, onde deverá haver revestimento impermeabilizante em todas as paredes circundantes a altura de 1,50m do piso acabado.

Observações gerais para edificações residenciais unifamiliares e multifamiliares:

1 - Permitido iluminação zenital desde que atenda a área mínima de iluminação e Ventilação especificada para o ambiente;
2 –Para ambientes não previstos na tabela 1, será necessária a apresentação do projeto arquitetônico com layout para análise e **possível** aprovação. Será considerada a similaridade com os ambientes descritos na tabela referida segundo interpretação dos profissionais da SEMPLAN;

Banheiros:

1 - Não poderá comunicar-se diretamente com a cozinha ou ambientes para refeição.

ANEXO II
TABELA 2 - EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS - ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES

	Hall Geral do Edifício	Hall De Pavimentos Isolados	Corredor Principal	Escadas	Rampas	Circulação De Veículos
Círculo Inscrito Diâmetro Mínimo	2,20	1,50	1,20	1,20	1,20	5,00
Área Mínima	6,00	3,00	-	-	-	-
Ventilação Mínima	1/20	-	-	-	-	1/20
Pé-direito Mínimo	2,60	2,60	2,60	Vão vertical livre mínimo de 2,10m	Vão vertical livre mínimo de 2,10m	2,40

Obserações:

A área mínima de 6,00m² é exigida, quando houver um só elevador, quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida em 30% para cada elevador acrescido;
Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito – diâmetro mínimo de 1,50m;
Tolerada a ventilação por meio de dutos de ventilação;
Deverá haver ligação entre o hall e a caixa de escada;
Consideram-se corredores principais, os que dão acesso ás diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva;
O piso deverá ser antiderrapante, para as rampas com inclinação superior a 6%;
As rampas deverão atender as normas NBR 9077, e NBR 9050;
Todas as dimensões são expressas em metros;
Para ambientes não previstos na tabela 2, será necessária a apresentação do projeto arquitetônico com layout para análise e **possível** aprovação. Será considerada a similaridade com os ambientes descritos na tabela referida segundo interpretação dos profissionais da SEMPLAN;
Banheiros:
Além das disposições cabíveis do anexo I, aplica-se o seguinte:
1 - Tolerados dutos de ventilação com área mínima de 1,00m²(um metro quadrado) e dimensão mínima de 0,60m. (para edifícios);
2 - Para os edifícios residenciais multifamiliares, as vagas de estacionamento deverão atender a NBR 9050 da ABNT, ao Estatuto do Idoso/2003 e a demais normas pertinentes.

ANEXO III
TABELA 3 – EDIFÍCIOS RELATIVOS À COMÉRCIO/ SERVIÇO/FÁBRICAS/ INDÚSTRIA E OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

	Círculo Inscrito DiâmetroMínimo	Área Mínima	IluminaçãoMínima	VentilaçãoMínima	Pé-Direito Mínimo	Revestimento de Parede	Revestimento de Pisos
Hall da Edificação	2,00	6,00	-	-	2,60	-	-
Hall do pavimentoisolado	1,50	6,00	-	-	2,60	-	-
Corredor	1,20	-	-	-	2,60	-	-
Escadas (Comuns/Coletivas)	1,20	-	-	-	Vão vertical livre mínimo de 2,10m	-	Incombustível
Salas	2,40	6,00	1/6**	1/8**	2,60	-	-
Banheiros	1,10	**2,00**	*	*	2,30	Impermeabiliza -ção até 1,50m	Impermeabiliza- ção
Copa	1,20	1,44	1/8**	1/16**	2,30	-	Impermeabiliza- ção
Lojas	2,50	**8,00**	1/6**	1/8**	3,00	-	-
Sobre Lojas	2,50	5,00	1/6**	1/8**	3,00	-	-
Galpão Industrial	3,00	**15,00**	1/8	1/16	3,00	-	-

Tolera-se banheiros sem iluminação natural, desde que exista iluminação artificial e seja garantida a ventilação por meio mecânico.
** Tolera-se iluminação artificial, desde que a iluminação natural seja atendida em 50%, a ventilação poderá ser artificial desde que garantida por meios mecânicos.

Observações:

1 - Hall do Prédio: A área mínima de 12,00m² é exigida, quando houver um só elevador, quando houver mais de um elevador, a área deverá ser aumentada de 30% por elevador excedente.
2 – Para edifícios relativos a comércio/ serviço/fábricas/ indústria, as vagas de estacionamento deverão atender a NBR 9050 da ABNT e ao Estatuto do Idoso/2003;
3 – Os banheiros não poderão comunicar-se diretamente com a cozinhas ou ambientes para preparação e consumo de alimentos.
4 – Será obrigatório prever-se por pavimento instalações sanitárias separadas por sexo, independentes daquelas destinadas aos empregados, quando houver, considerando as seguintes proporções mínimas:
a) Dois conjuntos de instalações lavatouros e vasos sanitários ou lavatórios, vasos sanitários e mictorios) para cada grupo de 80 (oitenta) pessoas ou 100,00m2 (cem metros quadrados), e
b) Banheiro ou Sanitário para pessoas com necessidades especiais, de acordo com a NBR-9050 da ABNT, considerando o mínimo de 01 (um) banheiro ou sanitário por até 100 (cem) pessoas, excedendo-se este numero mais um conjunto destes e assim sucessivamente a cada 100 (cem) pessoas.
5 – Para ambientes não previstos na tabela 3, será necessária a apresentação do projeto arquitetônico com layout para análise e **possível** aprovação. Será considerada a similaridade com os ambientes descritos na tabela referida segundo interpretação dos profissionais da SEMPLAN;
6 – De forma geral, para os edifícios previstos neste anexo a ventilação poderá ser propiciada por meios mecânicos, desde que para tal garanta-se a eficácia do sistema através da apresentação de projeto específico do sistema de ventilação, por profissional técnico com competência para tal, e se apresente ART ou RRT do mesmo.
7 – Rampas, escadas, assim como condições de desníveis, se previstas, deverão atender as normas NBR 9077 e NBR 9050;

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AB9AFE45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017

Processo número: 1026/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº 23/2017

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALIDADE DA ATA: 26.04.2018

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **P. A. TESTONI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.164.322/0001-88, situada na avenida 25 de agosto nº 4851, bairro Centro, no município de Rolim de Moura, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Jurandi Rosa da Conceição, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 327.097 SSP/RO e CPF sob nº 325.386.502-91, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme Edital).

Sub-cláusula Primeira: O abastecimento será efetuado por meio de requisição emitida pela Secretaria Municipal requisitante, devidamente assinada pelo Secretário ou por outra designada formalmente por ele.

Sub-cláusula Segunda: O não abastecimento será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor:
CNPJ: 08.164.322/0001-88
P. A. TESTONI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

ITEM	Descrição	Marca	Un.	Quant.	V. Un.	V. Total
2	Gasolina Comum (cota principal de 75%)	Shell	Lt	74439	R$ 4,00	R$ 297.756,00
3	Gasolina Comum (cota reservada de 25%)	Shell	Lt	24811	R$ 4,00	R$ 99.244,00
4	Diesel S-10 (cota principal de 75%)	Shell	Lt	496500	R$ 3,30	R$ 1.638.450,00
5	Diesel S-10 (cota reservada de 25%)	Shell	Lt	165500	R$ 3,30	R$ 546.150,00
6	Diesel comum (cota principal de 75%)	Shell	Lt	138750	R$ 3,25	R$ 450.937,50
7	Diesel comum (cota reservada de 25%)	Shell	Lt	46250	R$ 3,25	R$ 150.312,50
TOTAL						**R$ 3.182.850,00**

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização

Sub-cláusula Segunda: a Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A empresa deverá disponibilizar um posto de abastecimento na zona urbana do município de Rolim de Moura – RO. A administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda as especificações do Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos combustíveis;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos combustíveis, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividades:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade:
2.123, 2.127, 2.140, 2.141, 2.145, 2.243, 2.245, 2.270 e 2.273.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade:
2.155, 2.160, 2.163, 2.166, 2.170, 2.156 e 2.165.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Gabinete - SEMGOV
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade:
2.001.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade:
2.093, 2.096, 2.101, 2.098, 2.099 e 2.100.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade:
2.109, 2.110 e 2.119.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade:
2.011, 2.034, 2.037 e 2.038.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAPLADE
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade:
2.013 e 2.014.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade:
2.089, 2.158, 2.167, 2.171, 2.174 e 2.178.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada: P. A. TESTONI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.164.322/0001-88, situada na avenida 25 de agosto nº 4851, bairro Centro, no município de Rolim de Moura, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Jurandi Rosa da Conceição, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 327.097 SSP/RO e CPF sob nº 325.386.502-91.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitação
Portaria nº 48/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3AC0D9A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 032/2017

Edital nº 67/2017
Processo nº: 576/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
REGISTRO DE PREÇO 032/2016
OBJETO; AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

LICITANTE: COMERCIAL RONDON LTDA - EPP
C.N.P.J.: 03.418.117/0001-88 **TEL/FAX:** 69 3434-2549
ENDEREÇO: Avenida Brasil n°2563 - Centro **CIDADE ;** SANTA LUZIA D'OESTE - RO **CEP ;** 76950-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: EZEQUIAS PETERSEN
VALOR ADJUDICADO; R$ 158.304,68 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2017

3.	CAFÉ TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO C/ SELO DA ABIC CX C/ 10 PCT DE 500 G: Café, em pó, homogêneo, embalado à vácuo, torrado e moído, com selo de pureza ABIC, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon).	Cx.	158	R$ 128,00	R$ 20.224,00	URUPÁ
5.	CANELA EM PAU: Embalagem em saco plástico incolor, atóxico, lacrado, pacote contendo 100 gramas; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	Pct	15	R$ 14,99	R$ 224,85	Q-DELICIA
6.	CRAVO DA ÍNDIA: Íntegro, sem umidade ou bolor, Embalagem em saco plástico incolor, atóxico, lacrado, pacote contendo 100 gramas; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	Pct	15	R$ 8,98	R$ 134,70	Q-DELICIA
9.	LEITE EM PÓ INTEGRAL. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA e CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. Deverão atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400 g	Und	100	R$ 8,50	R$ 850,00	NATUVIK
12.	AZEITE DE DENDÊ: vidro de 200 ml, com tampa metálica, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cor: avermelhada; sabor: adocicado.	Und	10	R$ 7,40	R$ 74,00	CAMPILAR
14.	AMIDO DE MILHO: tipo maisena, embalagem padrão de mercado, que deve conter externamente os dados de identificação. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega. Embalagem contendo 1kg.	Und	100	R$ 8,50	R$ 850,00	CAMPILAR
15.	BALA SORTIDA MASTIGAVEL PCT C/ 600 GR, mastigáveis sabores naturais de abacaxi, banana, coco, framboesa, maçã verde. Não contém glúten.	Pct	170	R$ 7,15	R$ 1.215,50	PIETRO BOM
18.	BISCOITO DE LEITE: tipo rosquinha, sem recheio, em perfeito estado de conservação. Embalagem plásticas transparentes lacradas. Com 20 pacotes de 800 gr.	Cx	51	R$ 123,00	R$ 6.273,00	LEITE
21.	COLORAU PCT C/ 500 GR, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de colorau, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelha, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct	215	R$ 5,00	R$ 1.075,00	Q-DELICIA
23.	EMUSTAB, Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete. Peso líquido 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	20	R$ 9,00	R$ 180,00	SELECTA
26.	FARINHA DE MANDIOCA: fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.	Kg	630	R$ 5,00	R$ 3.150,00	REGIÃO
29.	FERMENTO EM PO QUÍMICO EMBALAGEM 100 GR: embalagem plástica, com tampa de rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote,	Und	270	R$ 2,80	R$ 756,00	CAMPILAR

	quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 100g.					
34.	MAIONESE: Acondicionado em pote plástico resistente com 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	120	R$ 5,50	R$ 660,00	TOSCANO
37.	MILHO DE PIPOCA: acondicionado em embalagem Plástica. Tipo 1. Peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID.	150	R$ 2,30	R$ 345,00	CAMPILAR
38.	MILHO VERDE: em conserva, em lata e ou embalagem longa vida, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. De acordo com a NTA 31 (decreto 12.486/78). Embalagem com 200 g.	Und	415	R$ 1,70	R$ 705,50	DEZ+
46.	SARDINHA AO OLEO CX 50 UND C/125 GR: em óleo comestível: produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78); produzido a partir de matérias primas são, limpo e de boa qualidade; produto eviscerado, sem nadadeiras, cauda ou cabeça; com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardido ou ranço; acondicionado em latas de 125 gramas, com tampa tipo abre fácil; embalagem secundária de caixa de papelão tipo duplex reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Cx	20	R$ 159,00	R$ 3.180,00	PALMEIRA
47.	VINAGRE: ácido acético. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC n°276/2005. Frasco de 750 ml.	Unid.	183	R$ 1,80	R$ 329,40	VIRROSAS
49.	OVOS DE GALINHA, Limpos, sem rachaduras, com cheiro, gosto e aspectos próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Ovo refrigerado desde a postura tem validade de até 60 dias. Sem refrigeração, validade até dez dias no verão e no máximo quinze, no inverno.	Dz	315	R$ 5,50	R$ 1.732,50	REGIÃO
53.	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO: limpo, congelado, isento de aditivos e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	Kg	1.000	R$ 6,49	R$ 6.490,00	AVENORTE
56.	FÍGADO BOVINO: limpo, congelado, isento de aditivos e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	Kg	410	R$ 9,99	R$ 4.095,90	REGIÃO
61.	PEIXE FILETADO CONGELADO: integro sem espinha, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no órgão competente do MA. Pacote de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Kg	400	R$ 23,00	R$ 9.200,00	PANGA
62.	POLPA DE FRUTA ABACAXI: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.	Kg	100	R$ 8,90	R$ 890,00	ANDRADE POLPA
63.	POLPA DE FRUTA ACEROLA: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.	Kg	280	R$ 8,90	R$ 2.492,00	ANDRADE POLPA
64.	POLPA DE FRUTA CAJÚ: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.	Kg	95	R$ 8,90	R$ 845,50	ANDRADE POLPA
65.	POLPA DE FRUTA GOIABA: natura, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.	Kg	100	R$ 8,90	R$ 890,00	ANDRADE POLPA
67.	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	90	R$ 8,90	R$ 801,00	ANDRADE POLPA
70.	ABACAXI: maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando aproximadamente por unidade 1 kg de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	550	R$ 2,82	R$ 1.551,00	Andrade Polpa
71.	ABOBORA: madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	375	R$ 3,32	R$ 1.245,00	REGIÃO
72.	ABOBRINHA VERDE: Alimento rico em Betacaroteno (provitamina A), Vitamina C, fibras e em minerais: Cálcio, Fósforo e Ferro. Fruto imaturo de formato longo e cilíndrico, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	130	R$ 2,91	R$ 378,30	REGIÃO
73.	ALFACE: lisa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos oriundos do manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Maço	1.130	R$ 3,33	R$ 3.762,90	REGIÃO
76.	BATATA DOCE: in natura, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	495	R$ 3,16	R$ 1.564,20	REGIÃO
78.	BETERRABA: sem folhas, primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	300	R$ 3,56	R$ 1.068,00	REGIÃO
79.	CEBOLA: não brotada, sem defeitos ou ferimentos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	915	R$ 2,50	R$ 2.287,50	REGIÃO
81.	CHEIRO VERDE: cebolinha - folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maços de no mínimo 100g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA; coentro - de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 100 g de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA ; salsinha - de	Maço	500	R$ 3,16	R$ 1.580,00	REGIÃO

	primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isentam de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de no mínimo 100 g de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
83.	COUVE: folha, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem defeitos ou ferimentos oriundos do manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Maços de 250g.	Maço	1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00	REGIÃO
85.	INHAME: amarronzado, frutos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos. Fruto arredondado.	Kg	230	R$ 3,61	R$ 830,30	REGIÃO
86.	LARANJA: madura, fresca, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.000	R$ 2,16	R$ 2.160,00	REGIÃO
88.	MAMÃO: com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujicidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	970	R$ 4,08	R$ 3.957,60	REGIÃO
89.	MANDIOCA: sem fungos ou rachaduras, in natura, tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	120	R$ 2,21	R$ 265,20	REGIÃO
90.	MAXIXE: Verdura in natura, Espécie comum. Verde (não pode estar duro), frutos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	50	R$ 3,49	R$ 174,50	REGIÃO
91.	MELANCIA: graúda, isenta de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casca íntegra, consistência firme, com polpa firme e intacta. Sem defeito ou ferimento oriundos do manuseio ou transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.300	R$ 1,50	R$ 1.950,00	REGIÃO
96.	UVA SELECIONADA: tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos, isento de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem rachaduras, casca íntegra, consistência firme.	Kg	280	R$ 14,99	R$ 4.197,20	REGIÃO
97.	VAGEM: tamanho médio a grande (não pode estar duro, nem amarelado), no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos, isento de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem rachaduras.	Kg	250	R$ 3,49	R$ 872,50	REGIÃO
98.	COENTRO: Hortaliça classificada como verdura, cor verde, fresca, isentas de sinais de apodrecimentos, maço no mínimo 100 Gramas.	Maço	50	R$ 2,82	R$ 141,00	REGIÃO
100.	COCHINHA DE FARINHA DE TRIGO: recheio de carne moída.	Cento	20	R$ 136,67	R$ 2.733,40	REGIÃO
101.	COCHINHA DE FARINHA DE TRIGO: recheio de frango.	Cento	20	R$ 136,67	R$ 2.733,40	REGIÃO
102.	COCHINHA DE MANDIOCA: recheio de carne moída	Cento	20	R$ 136,67	R$ 2.733,40	REGIÃO
103.	COCHINHA DE MANDIOCA: recheio de frango	Cento	20	R$ 136,67	R$ 2.733,40	REGIÃO
104.	COCHINHA DE MANDIOCA: recheio de queijo.	Cento	20	R$ 136,67	R$ 2.733,40	REGIÃO
105.	ENROLADINHO DE MASSA COZIDA: recheio de salsicha	Cento	20	R$ 136,67	R$ 2.733,40	REGIÃO
106.	KIBE ASSADO: sabor de carne moída	Cento	20	R$ 136,67	R$ 2.733,40	REGIÃO
107.	KIBE FRITO: sabor de carne moída.	Cento	22	R$ 136,67	R$ 3.006,74	REGIÃO
122.	PASTEL MASSA COZIDA: recheio de carne moída.	Cento	15	R$ 136,67	R$ 2.050,05	REGIÃO
123.	PASTEL MASSA COZIDA: recheio de frango	Cento	15	R$ 136,67	R$ 2.050,05	REGIÃO
124.	PASTEL MASSA COZIDA: recheio de palmito.	Cento	15	R$ 136,67	R$ 2.050,05	REGIÃO
125.	PASTEL MASSA COZIDA: recheio de queijo com presunto	Cento	15	R$ 136,67	R$ 2.050,05	REGIÃO
126.	PASTEL MASSA SECA: recheio de carne moída.	Cento	15	R$ 136,67	R$ 2.050,05	REGIÃO
127.	PASTEL MASSA SECA: recheio de frango.	Cento	15	R$ 136,67	R$ 2.050,05	REGIÃO
128.	PASTEL MASSA SECA: recheio de palmito.	Cento	15	R$ 136,67	R$ 2.050,05	REGIÃO
129.	PASTEL MASSA SECA: recheio queijo com presunto	Cento	15	R$ 136,67	R$ 2.050,05	REGIÃO
131.	TORTA DOCE: sabor abacaxi com chocolate branco. 1 Kg.	Kg	5	R$ 33,33	R$ 166,65	REGIÃO
132.	TORTA DOCE: sabor banana. 1 Kg.	Pct	15	R$ 33,33	R$ 499,95	REGIÃO
133.	TORTA SALGADA CREMOSA: recheio de calabresa e queijo. 1 Kg.	Kg	17	R$ 33,33	R$ 566,61	REGIÃO
134.	TORTA SALGADA CREMOSA: recheio de carne moída. 1 Kg.	Kg	17	R$ 33,33	R$ 566,61	REGIÃO
135.	TORTA SALGADA CREMOSA: recheio de frango. 1 Kg.	Kg	15	R$ 33,33	R$ 499,95	REGIÃO
136.	TORTA SALGADA CREMOSA: recheio de legumes. 1 Kg.	Kg	17	R$ 33,33	R$ 566,61	REGIÃO
137.	TORTA SALGADA CREMOSA: recheio de presunto e queijo. 1 Kg.	Kg	17	R$ 33,33	R$ 566,61	REGIÃO
138.	TORTA SALGADA CREMOSA: recheio de sardinha. 1 Kg.	Kg	5	R$ 33,33	R$ 166,65	REGIÃO
142.	Leite de coco, contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	40	R$ 3,91	R$ 156,40	CAMPILAR
144.	Orégano, contendo 50 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	20	R$ 4,99	R$ 99,80	QDELICIA
145.	Chocolate em barra ao leite, contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Barra	15	R$ 18,99	R$ 284,85	TOP
146.	Chocolate em barra branco, contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Barra	15	R$ 18,00	R$ 270,00	TOP
148.	Amendoim crú, contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Pct	30	R$ 10,48	R$ 314,40	BERNARDO
150.	Polvilho doce, contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	60	R$ 5,00	R$ 300,00	CAMPILAR
151.	Pirulito com cabo, tamanho padrão, diversos sabores, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. 600GR	Pct	85	R$ 7,82	R$ 664,70	MEGALITO
152.	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA - tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	Kg	300	R$ 14,32	R$ 4.296,00	REGIÃO
154.	MELÃO - amarela casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	200	R$ 5,32	R$ 1.064,00	REGIÃO
156.	Feijão Preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 01kg,	Kg	100	R$ 6,99	R$ 699,00	REGIÃO
157.	Feijão Carioca, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, pacote contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	1.320	R$ 4,00	R$ 5.280,00	REGIÃO
160.	Tempero Completo, sem pimenta, pacote contendo 300g, com identificação do produto e prazo de validade.	Pct	30	R$ 3,69	R$ 110,70	AMI
164.	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, 100% natural; Sem corantes e conservantes. Embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro no órgão competente; acondicionado em 10 saquinhos; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	Cx	50	R$ 3,04	R$ 152,00	CAMPILAR
165.	CHÁ DE CAMOMILA, 100% natural; Sem corantes e conservantes. Embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro no órgão competente; acondicionado em 10 saquinhos; data	Cx	40	R$ 3,04	R$ 121,60	CAMPILAR

	de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.					
166.	CHÁ DE ERVA-DOCE, 100% natural; Sem corantes e conservantes. Embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro no órgão competente; acondicionado em 10 saquinhos; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	Cx	40	R$ 3,04	R$ 121,60	CAMPILAR
168.	MARGARINA, pote contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. COM 12 UNIDADES	Cx	77	R$ 40,00	R$ 3.080,00	SOYA
					R$ 158.304,68	
Valor Total (Global): R$ 158.304,68 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)						

LICITANTE: VELHO & CIA LTDA - ME
C.N.P.J.: 21.316.958/0001-39 **TEL/FAX:** 69 3434-2260
ENDEREÇO: AV. Tancredo de Almeida Neves, n°2928 - CENTRO **CIDADE ;** SANTA LUZIA D'OESTE - RO **CEP ;** 76950-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ELIZAMA TRINDADE DA SILVA VELHO
VALOR ADJUDICADO; R$ 278.528,27 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2017

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
2	AÇÚCAR CRISTAL FARDO C/15 UN. C/2 KG: acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote contendo 2 Kg.	Fd	210	R$ 66,75	14.017,50	Doce Dia
4	CHÁ MAT 250 GR: 100% natural; Sem corantes e conservantes. Embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro no órgão competente; data de fabricação e p	Pct	563	R$ 4,75	2.674,25	
7	ACHOCOLATADO, contendo cálcio, ferro e vitaminas (B1, B2, B6 E B12): em pó, solúvel. Embalagem em pacote de polietileno contendo 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct	530	R$ 10,27	5.443,10	Chocal
8	LEITE PASTEURIZADO. Embalagem plástica de 01 Litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura.	Litro	14.600	R$ 2,35	34.310,00	Mariela
10	ARROZ TIPO 01 FD C/ 06 PCT. DE 5 KG, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, isenta de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Fd	252	R$ 68,89	17.360,28	Bernado
11	ÓLEO DE SOJA CX c/ 20 UND de 900 ml, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Cx	137	R$ 64,50	8.836,50	Liza
13	SAL REFINADO IODADO FARDO C/30 PCT C/ 01 kg, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003.	Fd	34	R$ 39,85	1.354,90	União
16	BISCOITO AMANTEIGADO PCT C/24UN. PCT C/ 400 GR: salgado, tipo água e sal, contendo manteiga em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, bem como o prazo de validade, pacote com 400g.	Cx	56	R$ 67,95	3.805,20	Todeschini
17	BISCOITO CREAM CRACKER PCT C/24UN. PCT C/ 400 GR: salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, bem como o prazo de validade, pacote com 400g.	Cx	101	R$ 67,95	6.862,95	Todeschini
19	BISCOITO DE MAIZENA C/24 UN. PCT C/ 400 GR: Biscoito doce tipo Maizena, com divisão interna em 02 (duas) embalagens primárias. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade, pacote com 400g.	Cx	71	R$ 67,95	4.824,45	Todeschini
20	BISCOITO TIPO MARIA C/24UN. PCT C/ 400 GR: biscoito de água e sal. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Cx	86	R$ 67,95	5.843,70	Todeschini
22	CREME DE LEITE CX C/ 27 UND lata com 200 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Cx	18	R$ 64,49	1.160,82	Camponesa
24	DOCE DE LEITE: Doce de leite cremoso, sem amido, embalado em pote de polietileno com peso líquido de 400GR. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	50	R$ 5,98	299,00	Aurea
25	EXTRATO DE TOMATE 340 GR CX C/32 UND: concentrado, de cor, gosto, aparência próprio, isentos de peles e sementes, acondicionado em embalagem integra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 200 g. Embalagem de no mínimo 200g e no Máximo 400g.	Cx	64	R$ 49,00	3.136,00	Bonare
27	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE C/ 1 KG: especial, tipo 1, enriquecido com ferro, ácido fólico (Vitamina B9) e fermento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	495	R$ 3,49	1.727,55	Dona Benta
28	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE C/ 1 KG: especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	640	R$ 2,99	1.913,60	Mestre Cuca
30	FUBÁ DE MILHO 1 KG acondicionado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pct	588	R$ 1,69	993,72	Bernado
31	LEITE CONDENSADO C/ 24UN. DE 395 GR: acondicionado em lata. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	Cx	30	R$ 89,00	2.670,00	Tradição
32	MACARRÃO: tipo espaguete, com ovos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá	Kg	910	R$ 4,45	4.049,50	Paulista

	apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 1kg.					
33	MACARRÃO: tipo parafuso, com ovos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 g.	Unid.	665	R$ 1,89	1.256,85	Amalia
36	MILHO BRANCO: para canjica. Embalagem plástica atóxica, pacote com 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de edados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	Und	400	R$ 2,35	940,00	Bernado
39	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor abacaxi. Embalagem com 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	500	R$ 0,94	470,00	Meilar
40	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor cereja. Embalagem com 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	400	R$ 0,94	376,00	Meilar
41	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor framboesa. Embalagem com 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	Und	300	R$ 0,94	282,00	Meilar
42	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor limão. Embalagem com 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	250	R$ 0,94	235,00	Meilar
43	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor maracujá. Embalagem com 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	190	R$ 0,94	178,60	Meilar
44	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor morango. Embalagem com 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	305	R$ 0,94	286,70	Meilar
45	REFRIGERANTES SABORES DIVERSOS 2L FARDO C/ 06 UND: Embalagem contendo 02 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Fd	310	R$ 18,00	5.580,00	Lind Agua
48	COCO RALADO 100 GR: Coco ralado, embalagem plástica, vedada, sem adição de açúcar.	Pct	50	R$ 5,57	278,50	Mais Coco
50	CARNE BOVINA DE 1ª SEM SEBO (COXÃO MOLE, ALCATRA, CHÃ DE DENTRO, LOMBO, LAGARTO OU PATINHO): resfriada, limpa; aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio; tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. De 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Validade de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	1.985	R$ 13,80	27.393,00	Frigo Krause
51	CARNE BOVINA DE 2ª SEM SEBO (ACÉM, PALETA) sem osso e sem gordura, resfriada, limpa; aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio; tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. De 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	2.900	R$ 11,99	34.771,00	Frigo Krause
52	CARNE CHARQUEADA: dianteira, embalada a vácuo, produto deverá apresentar validade de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	Kg	320	R$ 25,00	8.000,00	Rondônia
54	FRANGO: abatido, in natura, congelados, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Caixa com no máximo de 20 kg.	Kg	2.225	R$ 4,99	11.102,75	Avenorte
55	PEITO DE FRANGO: in natura, congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	Kg	240	R$ 6,40	1.536,00	Avenorte
57	APRESUNTADO FATIADO: sem capa de gordura. Peso líquido de 01 kg. Embalado a vácuo, com dizeres de rotulagem, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura.	Kg	40	R$ 9,80	392,00	Friella
58	MUSSARELA FATIADA: a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 1 Kg.	Kg	65	R$ 20,00	1.300,00	Unirlac
59	SALSICHA BOVINA RESFRIADA SEM PIMENTA: de carne bovina, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 2 kg em sistema a vácuo, mantida sob refrigeração.	Kg	955	R$ 5,49	5.242,95	Canção
60	LINGUIÇA CALABRESA: Congelada a -18ºGraus.	Kg	200	R$ 13,00	2.600,00	Sabor
66	POLPA DE FRUTA MARACUJA: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.	Kg	670	R$ 11,90	7.973,00	Lombardi
68	POLPA DE FRUTA LARANJA: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.	Kg	80	R$ 12,00	960,00	Lombardi
69	IOGURT COM POLPA DE FRUTAS, adoçado artificialmente isento de açúcar, com fibras, zero % de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade de no mínimo 850gr.	Litro	2.000	R$ 3,49	6.980,00	Primit
74	ALHO CLASSIFICADO: graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com	Kg	393	R$ 19,85	7.801,05	Região

	bulbos curados, sem choca mento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.					
75	BANANA MAÇÃ E/OU PRATA SELECIONADA: em pencas, grau de amadurecimento: madura; tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos oriundo do manuseio ou transporte, acondicionada em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	800	R$ 3,83	3.064,00	Região
77	BATATA INGLESA: in natura, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.075	R$ 2,49	2.676,75	Região
80	CENOURA: folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1055	R$ 3,40	3.587,00	Região
82	CHUCHU: verde (não pode estar duro), frutos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	700	R$ 3,50	2.450,00	Região
87	MAÇÃ VERMELHA: nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kg	1.170	R$ 3,90	4.563,00	Região
92	PIMENTÃO: tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, isento de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, sem rachaduras, casca íntegra, consistência firme.	Kg	100	R$ 5,16	516,00	Região
94	REPOLHO VERDE: tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra, parasitas e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	680	R$ 3,15	2.142,00	Região
95	TOMATE: tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	750	R$ 3,73	2.797,50	Região
139	Ameixas em caldas, contendo no mínimo peso líquido 850 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	30	R$ 10,00	300,00	Olé
140	Pêssegos em caldas, contendo no mínimo peso líquido 830 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	30	R$ 11,82	354,60	Olé
141	Azeite de oliva, contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	10	R$ 9,99	99,90	Sinha
143	Fermento Biológico em pó, contendo no mínimo 125g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	50	R$ 8,92	446,00	Saf-instant
147	Caldo de galinha, contendo no mínimo 114 gramas com 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Cx	30	R$ 3,61	108,30	Kitano
149	Macarrão para lasanha, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	200	R$ 3,99	798,00	Dona Benta
153	COSTELINHA SUÍNA - cortada em pedaços de aproximadamente 2 a 3 cm, in natura, sem gordura, congelada, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	Kg	80	R$ 11,00	880,00	Frigo Oeste
155	Carne Suína, tipo lombo, peça inteira, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	150	R$ 11,00	1.650,00	Frigo Oeste
158	Linguiça toscana: Carne suína, papada suína, água, sal, proteína animal, açúcar, especiarias, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: ácido ascórbico (INS300), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), corantes naturais, conservantes: nitrato de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251). Não contém glúten. Com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	180	R$ 9,99	1.798,20	Nutribrães
161	Azeitona Verde, em conserva, embalagem contendo 300 g. Em vidro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	50	R$ 7,49	374,50	Olé
163	Bacon manta, a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso liquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e nº de registro do órgão competente.	Kg	90	R$ 17,99	1.619,10	Excelência
167	LINGUIÇA MISTA (boi e porco) Acondicionada em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos.	Kg	20	R$ 9,40	188,00	Nobre
169	ABÓBORA CAPOTIÁ: Selecionada, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	300	R$ 2,99	897,00	Região
					R$ 278.528,27	
Valor Total (Global): R$ 278.528,27 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte oito reais e vinte e sete centavos)						

UANDERSON F. CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port 0152/GP/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358 3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:8AB7E69E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.409 EM, 19 DE OUTUBRO DE 2017

Lei nº 1.409 19 de Outubro de 2017

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º – Ficam estabelecidas, em comprimento ao disposto na Constituição Federal, nas normas da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e Legislação Complementar, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO para o exercício financeiro de 2018, que compreendem:
I. As prioridades e as metas da Administração Municipal;
II. A estrutura e organização dos orçamentos;
III. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV. As disposições sobre Sentenças Judiciais;
V. As disposições relativas a despesas com pessoal e encargos;
VI. As disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
VII. As disposições Relativas à Dívida Pública;
VIII. As disposições gerais;
IX. Anexo de Metas e Prioridades;
X. Anexo de Avaliação de Cumprimento de metas do PPA, LDO e LOA relativa ao ano anterior; e. XI. Anexo de Metas e Riscos Fiscais
CAPÍTULO I
Das Prioridades da Administração Púbica Municipal
Art. 2º – Constituem prioridades e meta da Administração Pública Municipal, em consonância com o Plano Plurianual 2018/2021; Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; e, legislação complementar; a elevação da qualidade de vida da população e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:
I. Políticas Institucionais:
a) Consolidação da política de recursos humanos voltados para a capacitação e desenvolvimento gerencial do servidor público;
b) Modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas, através da ampliação do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão;
c) Aperfeiçoar os mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar a acesso da população e serviços sociais básicos prestados com eficiência;
d) Promoção de ações visando ampliar e consolidar a descentralização administrativa;
e) Consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
f) Modernização dos sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária do Município;
g) Modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal;
II. Políticas Educacionais
a) Apoiar o ensino, a alfabetização e a qualificação de professores, buscando melhorar a qualidade do ensino municipal;
b) Estimular a erradicação do analfabetismo;
c) Distribuição de material e merenda escolar;
d) Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais;
e) Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso à escola e diminuir os índices de analfabetismo, repetência e evasão;
f) Assegurar a remuneração condigna e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação consoante o que dispõe a Emenda Constitucional nº. 53/2006 e Medida Provisória 339/2006;
g) Definição e implantação da Política de Educação Infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básicas da Educação de 1996 e Plano Decenal de Educação, reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crianças;

h) Apoiar a formação continuada em serviço, buscando a melhoria de qualidade na oferta de ensino deste município bem como elevar o percentual de alunos com sucesso na sua aprendizagem;
III. Políticas de Saúde
a) Promover o aperfeiçoamento das ações de saúde com a implantação do Fundo Municipal de Saúde;
b) Implantação de instrumentos de gestão na área da saúde capazes de garantir melhor qualidade no atendimento e nos serviços prestados ao cidadão;
c) Desenvolvimento de ações de assistência médica e odontológica em regime ambulatorial e de internação, em como apoiar a assistência médica à família prestada por agentes comunitários de saúde;
d) Adquirir e distribuir medicamentos de uso corrente, visando atender os grupos populacionais mais carentes;
e) Promover a capacitação e qualificação de recursos humanos, de modo que se obtenham maior produtividade e melhoria nos serviços prestados, incluindo-se os Conselheiros Municipais da Saúde;
f) Aprimorar as ações relacionadas ao saneamento básico e vigilância sanitária;
g) Adquirir equipamentos e veículos que visem à melhoria no atendimento à população;
h) Alimentar a base de dados nacionais com dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo-os atualizados e alimentação do sistema nacional de cadastros de estabelecimentos e profissionais de saúde;
i) Estimular a participação popular e controle social;
IV. Políticas de Desenvolvimento Urbano Rural e Social;
a) Definição de diretrizes que subsidiem a Administração Pública Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico;
b) Manutenção do tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos resíduos como matéria-prima ao setor produtivo e ao meio ambiente de forma estabilizada e segura;
c) Incrementar programas para facilitar o escoamento da produção agrícola;
d) Atender as necessidades das associações, cooperativas, agroindústrias, esporte e turismo do Município, através de aquisição de materiais, equipamentos e serviços, apresentadas em projetos;
e) Incentivar a cultura, a conservação do meio ambiente e programas de geração de emprego e renda, em parceria com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada, buscando combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
f) Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;
g) Desenvolver ações governamentais destinadas a incentivar o turismo e a prática de esportes por profissionais e por amadores, das mais diversas modalidades; a práticas de desporto comunitário e a manutenção dos parques recreativos e desportivos que são usufruídos pela população em gera;
h) Apoiar e incentivar a realização de feiras e outros eventos, dentro e fora do Município, que valoriza a agricultura familiar;
i) Apoio a empreendedores, com assessoramento técnico, incentivos fiscais e infraestrutura para instalação de novas indústrias no Município, visando à geração de emprego e renda;
CAPÍTULO II
Da Organização e Estrutura dos Orçamentos
Art. 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:
I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mesurado por Projeto / Atividade, estabelecidos no Plano Plurianual;
II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam num produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
§2º - Os programas constantes no Plano Plurianual serão identificados na Lei Orçamentária, conforme descrição no referido Plano;
§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas;
Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a Unidade Orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso.
I. Pessoal e encargos sociais;
II. Juros e encargos da dívida;
III. Outras despesas correntes;
IV. Investimentos;
V. Amortização da dívida; e
VI. Inversões financeiras
Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Balanço Geral do Município.
Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas a:
I. Ações descentralizadas de saúde e assistência social;
II. O atendimento de ações de alimentação escolar;
III. Ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, que constará da unidade orçamentária responsável pelo débito;
IV. Ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação e / ou negociações da dívida para com o INSS e outros.
Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído De:

I. Orçamento Fiscal, compreendendo o orçamento da administração direta e da Seguridade Social;
II. Conteúdo e forma que se trata o art. 22, incisos I, II e III, da Lei nº. 4.320/64;
III. Demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção do desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federação, e Emenda Constitucional nº. 14/96;
IV. Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;
Art. 8º - A lei orçamentária deverá conter apenas matéria financeira, excluindo-se dela qualquer dispositivo estranho à estimativa da receita e à fixação de despesa para o próximo exercício.
Parágrafo único. Não se inclui na proibição, a autorização para abertura de créditos adicionais e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita
Art. 9º - Ficam os Poderes Executivo, Fundos Municipais da Administração Direta e Autarquias e Fundações da Administração Indireta e o Poder Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento, sendo que os percentuais serão definidos na proposta orçamentário.
CAPÍTULO III
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do município
Sessão I
Orçamento Fiscal
Art. 10 - A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Federal Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 12 - As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 13 – O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, de modo a evidenciar as políticas e os programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.
Art. 14 - Os valores de receitas e despesas, expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice dos preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes.
Parágrafo Único – A lei orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo coma variação de preços prevista para o exercício de 2017/2018, e far-se-á consoante as exigências da Lei Federal 4.320/64, normas complementares e programa eletrônico fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 15 – As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores às despesas de capital.
Art. 16 – Na estimativa das receitas próprias, serão considerados:
I. Projetos de lei sobre matéria tributária e tributário-administrativa que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação a mandamentos constitucionais e ajustamento a leis complementares federais, resoluções de Senado Federal ou decisões judiciais;
II. Os fatores que influem as arrecadações dos impostos e taxas;
III. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
IV. Renúncia.
Parágrafo Único - A estimativa de receita de transferências terá como base informações de órgãos externos.
Art. 17 – As receitas municipais serão programadas prioritariamente para atender:
I. Ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
II. Ao pagamento de sentenças judiciais provenientes de Precatório – PRC e Requisição de Pequeno Valor – RPV, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal e ao ADCT;
III. Ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
IV. À manutenção e desenvolvimento do ensino;
V. À manutenção dos programas de saúde;
VI. Ao fomento à agropecuária;
VII. Aos recursos para a manutenção da atividade administrativa operacional;
VIII. À contrapartida de programas pactuados em convênio;
IX. Aos programas definidos no Plano Plurianual
Parágrafo único – Os recursos constantes dos incisos I, III, IV e V terão prioridade sobre qualquer outro.
Art. 18 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes;
I. Dos tributos e taxas de sua competência;
II. De atividades econômicas, que, por conveniência, possam vir a ser executadas pelo Município;
III. De transferências, por força de mandado constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
IV. De empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;
V. De empréstimos por antecipação de receita orçamentária;
VI. Receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos de administração municipal.

Art. 19 – Na definição das despesas municipais, serão consideradas aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando-se em conta:
I. A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro de 2018
II. Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;
III. A receita de serviços quando este for remunerado;
IV. A projeção de despesas com o pessoal do serviço público municipal, com base no plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os poderes, da administração indireta e dos agentes políticos;
V. A importância das obras para a população;
VI. O patrimônio do município, suas dívidas e encargos.
Art. 20 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 21 – As despesas com o pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições ao art. 169 da Constituição da República e da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 22 – O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.
Art. 23 – As propostas parciais do Poder Legislativo e dos órgãos de Administração Indireta, para fins de consolidação do Projeto de Lei do Orçamento do Município, serão enviadas à Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste - RO, até o dia 30 de setembro de 2017, caso contrário serão os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2016.
Parágrafo único – As despesas com pessoal e total da Câmara Municipal obedecerão ao disposto na Constituição Federal e na Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 24 – Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:
I. Dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;
II. Dotações com recursos vinculados;
III. Alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;
IV. Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
V. Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviços que não esteja anteriormente criado
Art. 25 – Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos adicionais suplementares ou especiais, com prévia e específica autorização Legislativa.
Art. 26 – Na prorrogação de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2018, serão observados o seguinte:
I. Os programas contidos na Reformulação do Plano Plurianual 2018/2021 para execução em 2018, acrescidos daqueles previstos e não cumpridas no exercício de 2017;
II. Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
III. Os novos projetos serão programados se:
a) Comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
b) Não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.
Art. 27 – É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária em seus créditos, a título de "auxílios" para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovarem ser de origem sem fins lucrativos, e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, segurança e agricultura, esporte, cultura e turismo.
Parágrafo Único – A inclusão de dotações na Lei Orçamentária, a título de "auxílios" e sua execução, dependerão da publicidade, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusulas de reversão no caso de desvio de finalidade.
Art. 28 – A execução das ações de que trata o art. 27, fica condicionadas à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.
Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter reserva de contingência com montante definido com base na receita corrente líquida, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 30 – Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual e normas de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades" e calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional, legas e aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida Parágrafo único – Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da administração, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
Sessão II
Orçamento da Seguridade Social
Art. 31 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará com recursos provenientes:
I. Transferências de recursos do orçamento fiscal do Município;
II. Transferência de outras esferas de governo e recursos diretamente arrecadados pelas unidades orçamentárias que compõem o Orçamento da Seguridade Social;
III. Convênios, acordos e ajustes firmados com organismos Estaduais e/ ou Federais e outras entidades. § 1o A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização
CAPÍTULO IV
Das Disposições sobre Sentenças Judiciais

Art. 32 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2084 para pagamento e parcelamento de Precatório – PRC e Requisição de Pequeno Valor – RPV atenderão ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, artigo 78 do ADCT e demais Legislação pertinente.
Art. 33 – Em relação ao Precatório – PRC, observar-se-á:
I. Os precatórios definidos no Art. 78 do ADCT que atendam as exigências ali declinadas, cujo valor for superior a 10 (dez) salários mínimos, poderão ser objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a este valor, executando-se o resíduo, se houver;
II. Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores individualizados ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivos, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;
§ 1º – A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do Art. 100 da CF/88 e das parcelas resultantes da aplicação do Art. 78 do ADCT, observará a variação do Índice de Preços ao Consumidor – Série Especial (IPCA), divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo.
§ 2º – O valor do parcelamento e as dívidas renegociadas serão incluídos no final do exercício como dívida consolidada.
Art. 34 – Os créditos de valores iguais ou inferiores a 10 (dez) salários mínimos serão processados por Requisição de Pequeno Valor – RPV e poderão ser objeto de acordo judicial, desde que a quitação não ultrapasse o exercício financeiro no qual foi requisitado.
Art. 35 – A Lei Orçamentária discriminará as seguintes categorias de precatórios e requisições de pequeno valor:
I. Natureza Alimentar – Pessoal (art. 100, § 2º, CF) – Elemento de Despesa 31.90.91 (para salários, vencimentos, proventos, pensões, indenizações por morte, indenização por invalidez);
II. Natureza Comum – Outras Despesas Correntes – Elemento de Despesa 33.90.91 (para aluguéis, contratos, outras indenizações, repetição de indébito);
III. Desapropriação – Inversão Financeira – Elemento de Despesa 45.90.91 (para desapropriação de imóveis).
CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal e Encargos
Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo elaborarão suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, respeitando o estabelecido no Art. 169 da Constituição Federal, e disposições pertinentes na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000. (Arts. 18 a 20).
Parágrafo Único – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º , II, da Constituição, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como, a realização de concurso público, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.
Art. 37 – O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta atividades que, simultaneamente:
I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competência do órgão ou entidade;
II. Não seja inerente a categoria funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente;
III. Não caracterizem relação direta de emprego.
CAPÍTULO V
Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária
Art. 38 – Poderá a lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único – Aplica-se à lei que conceda, amplie ou altere incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente.
CAPÍTULO VI
Das Disposições Relativas à Dívida Pública
Art. 39 – As despesas com o refinanciamento da dívida pública serão incluídas, na Lei Orçamentária, em seus anexos e nas leis de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.
CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais
Art. 40 – O Chefe do Executivo enviará à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro, o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, e está o apreciará, devolvendo-o para sanção até o dia 15 de dezembro. § 1o O referido Projeto de lei, além de impresso, será remetido à Câmara Municipal digitalizado, e seus anexos serão impressos em duas vias.
Art. 41 – Recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão repassados à Câmara Municipal até o vigésimo dia do mês subsequente na forma de duodécimo das dotações orçamentárias.
Parágrafo Único – Havendo necessidade de adiantamento de receita pela Câmara Municipal, deverá ser solicitada através de requerimento subscrito pelo presidente, justificando as necessidades extraordinárias do Poder Legislativo.
Art. 42 - Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários, a Prefeitura enviará, mensalmente ao Poder Legislativo, o balancete financeiro da receita e da despesa.
Art. 43 – A Controladoria Interna remeterá até 30 de junho à Câmara Municipal, relatório de obras públicas, mencionando sua regularidade e previsibilidade de término
Art. 44 – O Poder Executivo fica obrigado a instituir e arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art. 45 – Não será apreciado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de qualquer natureza tributária sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente e/ ou as despesas programadas que serão anuladas, bem como o interesse público da medida.
Art. 46 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, serão apresentados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual, dentre eles:
I. Acompanharão os projetos de lei, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos;
II. Cada projeto de lei deverá restringir-se-á a uma única modalidade de crédito adicional;
III. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação que não sejam de convênios, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício
Art. 47 – O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a título de subvenções sociais, a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante convênio, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, e que preencham as seguintes condições:
I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
II. Não tenham débitos de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.
§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos anos, emitida no exercício financeiro de 2016, por autoridade local, comprovante do mandato de sua diretoria e Título de Utilidade Público expedido pelo Poder Legislativo Municipal.
§ 2º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante convênio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 48 – As transferências de recursos do Município, a qualquer título, consignadas na Lei Orçamentária Anual a outro Ente da Federação, inclusive auxílios, assistência financeira e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante conveio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.
Art. 49 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificando o elemento da despesa.
Art. 50 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, fundos integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 51 – O Setor de Contabilidade deverá elaborar nos termos da Instrução Normativa nº. 10/TCRO-03 ou outra que venha substituí-la, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal e Desembolso, visando assim dar cumprimento às disposições contidas no artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 52 – Os órgãos da administração direta e indireta, ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento dentro de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo e após obedecidos os trâmites legais.
São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único – O Setor de Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 53 – As despesas provenientes de Restos a Pagar deverão conter disponibilidade de caixa suficiente para atendê-las, conforme artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000, evidenciando total equilíbrio entre Receita e Despesa.
Art. 54 – Para cumprimento do Art. 50 § 3o da LRF, através da orientação técnica do Tribunal de Contas, o Município implantará o Sistema de Custos.
Art. 55 – O Anexo da Evolução da Receita e Metas e o da Evolução das despesas e Metas para 2017/2018, poderão sofrer alterações na medida em eu for sendo elaborado o Projeto da Lei Orçamentária Anual em seus respectivos exercícios.
Art. 56 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.
Art. 57 – Acompanha esta Lei: Anexo de Metas e Prioridades, e Riscos Fiscais.
Art. 58 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezenove do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete
Alta Floresta do Oeste-RO, 19 de Outubro de 2017

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020				
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	
Receita Total	54.609.265,42	51.518.174,92	199,611	103,09	57.885.847,60	51.276.328,82	199,085	106,00	61.648.453,40	51.275.433,25	200,196	106,50	
Receitas Primárias (I)	53.479.297,42	50.452.167,38	195,480	100,96	56.688.079,60	50.215.324,30	194,965	103,81	60.372.829,40	50.214.446,81	196,053	104,30	
Despesa Total	54.609.268,82	51.518.178,13	199,611	103,09	57.885.825,49	51.276.309,23	199,085	106,00	61.648.406,78	51.275.394,48	200,196	106,50	
Despesa não Financeira (II)	53.959.268,82	50.904.970,58	197,235	101,86	57.196.825,49	50.665.980,59	196,715	104,74	60.914.621,78	50.665.076,75	197,813	105,23	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-479.971,40	-452.803,21	-1,754	-0,91	-508.745,89	-450.656,29	-1,750	-0,93	-541.792,38	-450.629,94	-1,759	-0,94	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Dívida Pública Consolidada	2.259.907,08	2.131.987,81	8,261	4,27	2.259.907,08	2.001.866,49	7,772	4,14	2.259.907,08	1.879.653,23	7,339	3,90	
Dívida Consolidada Líquida	959.907,08	905.572,72	3,509	1,81	959.907,08	850.303,02	3,301	56,89	959.907,08	798.392,31	3,117	60,30	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/set/2017 as 13h e 52m.													
Nota :													

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	1,60	3,11	3,25
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	11,50	11,50	11,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,30	3,30	3,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	6,00	6,50	6,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	27.357.900,00	29.076.000,00	30.794.100,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2018	2019	2020
1,0600	1,1289	1,2023

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

ALTA FLORESTA DO OESTE 05 de setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	46.153.130,70	0,14	90,47	54.165.363,23	0,167	106,17	8.012.232,53	17,36
Receitas Primárias (I)	45.796.763,65	0,141	89,77	53.053.580,33	0,164	103,99	7.256.816,68	15,85
Despesa Total	46.153.130,70	0,143	90,47	54.309.616,15	0,168	106,46	8.156.485,45	17,67
Despesas Primárias (II)	45.703.130,70	0,141	89,59	53.694.159,87	0,166	105,25	7.991.029,17	17,48
Resultado Primário (III) = (I-II)	93.632,95	0,000	0,18	-640.579,54	-0,002	-1,26	-734.212,49	-784,14
Resultado Nominal	5.335.073,23	0,016	10,46	5.335.073,23	0,016	10,46	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.909.907,08	0,009	5,70	1.750.343,90	0,005	3,43	-1.159.563,18	-39,85
Dívida Pública Consolidada Líquida	2.909.907,08	0,009	5,70	2.909.907,08	0,009	5,70	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/set/2017 as 13h e 53m.								
Nota:								

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2016	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2016	32.371.605.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	32.371.605.000,00

05 de setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	51.015.817,29	54.165.363,23	-5.815	52.973.049,30	2,251	54.609.265,42	-2,996	57.885.847,60	-5,660	61.648.453,40	-6,103
Receitas Primárias (I)	50.189.494,55	53.053.580,33	-5.398	51.884.718,16	2,253	53.479.297,42	-2,982	56.688.079,60	-5,660	60.372.829,40	-6,103
Despesa Total	60.359.023,80	54.309.616,15	11.139	52.973.049,30	2,523	54.609.268,82	-2,996	57.885.825,49	-5,660	61.648.406,78	-6,103
Despesas Primarias (II)	59.940.237,79	53.694.159,87	-11.633	52.323.049,30	2,620	53.959.268,82	-3,032	57.196.825,49	-5,660	60.914.621,78	-6,103
Resultado Primário III = (I) - (II)	-9.750.743,24	-640.579,54	1.422.17	-438.331,14	46,141	-479.971,40	-8,676	-508.745,89	-5,656	-541.792,38	-6,099
Resultado Nominal	-187.111,73	5.335.073,23	-103,507	-1.950.000,00	-373,593	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.750.343,90	2.909.907,08	-39,849	2.259.907,08	28,762	2.259.907,08	0,000	2.259.907,08	0,000	2.259.907,08	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	-2.425.166,15	2.909.907,08	-183,342	959.907,08	203,145	959.907,08	0,000	959.907,08	0,000	959.907,08	0,000
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	50.015.817,29	54.165.363,23	5,815	52.973.049,30	2,251	51.518.174,93	2,824	51.276.328,81	0,472	51.275.433,25	0,002
Receitas Primárias (I)	50.189.494,55	53.053.580,33	5,398	51.884.718,16	2,253	50.452.167,38	2,839	50.215.324,29	0,472	50.214.446,81	0,002
Despesa Total	60.359.023,80	54.309.616,15	11,139	52.973.049,30	2,523	51.518.178,13	2,824	51.276.309,23	0,472	51.275.394,48	0,002
Despesas Primarias (II)	59.940.237,79	53.694.159,87	11,633	52.323.049,30	2,620	50.904.970,59	2,786	50.665.980,59	0,472	50.665.076,75	0,002
Resultado Primário III = (I) - (II)	-9.750.743,24	-640.579,54	1.422.17	-438.331,14	46,141	-452.803,21	-3,196	-450.656,30	0,476	-450.629,94	0,006
Resultado Nominal	-187.111,73	5335.073,23	-103,507	-1.950.000,00	-373,593	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.750.343,90	2.909.907,08	-39,849	2.259.907,08	28,762	2.131.987,81	6,000	2.001.866,49	6,500	1.879.653,23	6,502
Dívida Pública Consolidada Líquida	-2.425.166,15	2.909.907,08	-183,342	959.907,08	203,145	905.572,72	6,000	850.303,02	6,500	798.392,31	6,502
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em30/08/2017 as 13h e 36m.											
Nota :											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
6,41	10,67	5,00	6,00	6,50	6,50
valor corrente	valor corrente	valor corrente	valor corrente /	valor corrente /	valor corrente/
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo					

30 de agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	72.853.438,65	94,23	67.743.677,70	92,99	32.488.585,03	47,96
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	4.459.540,92	5,77	5.109.760,95	7,01	35.255.092,67	52,04
TOTAL	77.312.979,57	100,00	72.853.438,65	100,00	67.743.677,70	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/set/2017 as 13h e 54m.						

05 de setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016 a	2015 d	2014
RECEITA DE CAPITAL	40.550,00	31.306,50	116.306,50
Receita de Alienação de Ativos	40.550,00	31.306,50	116.306,50
Alienação de Bens Móveis	40.550,00	31.306,50	116.306,50
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Total	40.550,00	31.306,50	116.306,50
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 b	2015 e	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	114.976,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	114.976,50
Investimentos	0,00	0,00	114.976,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	114.976,50
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+ (f)	(f) = (d-e)+ (g)	(g)

	73.186,50	32.636,50	1.330,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/08t/2017 as 13h e 56m.

ALTA FLORESTA DO OESTE 30 de agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(I)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS(II)	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.014	2.015	2.016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
TOTAL APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.014	2.015	2.016
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
TOTAL BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.014	2.015	2.016
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.014	2.015	2.016
VALOR	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(I)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS(II)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
TOTAL APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/08/2017 as 13h e 57m.			
Notas:			
1 - NÃO HA INFORMAÇÃO PARA PREVISÃO PARA ESTIMATIVA COMPENSAÇÃO E RENUNCIA DE RECEITA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	2018
Aumento Permanente da Receita	1.636.219,52
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.636.219,52
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.636.219,52
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (III-IV)	1.636.219,52
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30 de agosto /2017 as 13h e 59m.	
Notas:	
1 - A MARGEM DE EXPANSÃO FOI CALCULADA PELA DIFERENÇA DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO ANO ANTERIOR EM COMPARAÇÃO AO ATUAL.	

ALTA FLORESTA DO OESTE 30 de agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	74.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	74.000,00
SUB-TOTAL	74.000,00	SUB-TOTAL	74.000,00
TOTAL	74.000,00	TOTAL	74.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30 agosto/2017 as 09h e 23m.			

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:0762DC68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 801/GAB/2017

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

"Altera a Lei Municipal n. 516, de 04 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Monte Negro, e dá outras providências "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica alterado o Anexo V da Lei Municipal n. 516, de 04 de setembro de 2013, no que se refere aos cargos de Professor 20, 25, 30 e 40 horas, que passa a ter a nova redação contida no Anexo I desta lei.

Art. 2º. Os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Gestão em Educação, enquadrados como Professor pela Lei Municipal n. 516, de 04 de setembro de 2013, após a edição desta lei, não farão jus ao auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal n. 700, de 07 de abril de 2016, nem às gratificações instituídas nos artigos 28, I, "e", "f" e "g", art. 36, Art. 37, Art. 38, Art. 39, Art. 45, e vantagem pessoal instituída pelo parágrafo único do art. 50, todos da Lei Municipal n. 516, de 04 de setembro de 2013.

Art. 3º. Apenas para os cargos descritos no artigo anterior a progressão funcional que se refere o §2º do artigo 11 da Lei Municipal n. 516, de 04 de setembro de 2013, dar-se à cada 03 (três) anos de efetivo exercício no respectivo cargo, acrescentando 05% (cinco por cento) ao vencimento a cada progressão, observados os demais critérios de avaliação e regulamentos disciplinados na Lei Municipal n. 516, de 04 de Setembro de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro de 2017, revogando eventuais disposições em contrário.
.
EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Município de Monte Negro - RO

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS													
CLASSE	PROBATÓRIO	**3**	**6**	**9**	**12**	**15**	**18**	**21**	**24**	**27**	**30**	**33**	**35**
NÍVEIS	**INICIAL**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**

NÍVEL I	R$ 2.298,00	2.412,90	2.533,55	2.660,22	2.793,23	2.932,90	3.079,54	3.233,52	3.395,19	3.564,95	3.743,20	3.930,36	4.126,88
NÍVEL II	R$ 2.527,80	2.654,19	2.786,90	2.926,24	3.072,56	3.226,18	3.387,49	3.556,87	3.734,71	3.921,45	4.117,52	4.323,40	4.539,57
NÍVEL III	R$ 2.906,97	3.052,32	3.204,93	3.365,18	3.533,44	3.710,11	3.895,62	4.090,40	4.294,92	4.509,66	4.735,15	4.971,91	5.220,50
TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS													
CLASSE	PROBATÓRIO	**3**	**6**	**9**	**12**	**15**	**18**	**21**	**24**	**27**	**30**	**33**	**35**
NÍVEIS	**INICIAL**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**
NÍVEL I	R$ 1.723,50	1.809,68	1.900,16	1.995,17	2.094,93	2.199,67	2.309,65	2.425,14	2.546,39	2.673,71	2.807,40	2.947,77	3.095,16
NÍVEL II	R$ 1.895,85	1.990,64	2.090,17	2.194,68	2.304,42	2.419,64	2.540,62	2.667,65	2.801,03	2.941,09	3.088,14	3.242,55	3.404,67
NÍVEL III	R$ 2.180,23	2.289,24	2.403,70	2.523,89	2.650,08	2.782,58	2.921,71	3.067,80	3.221,19	3.382,25	3.551,36	3.728,93	3.915,38
TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS													
CLASSE	PROBATÓRIO	**3**	**6**	**9**	**12**	**15**	**18**	**21**	**24**	**27**	**30**	**33**	**35**
NÍVEIS	**INICIAL**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**
NÍVEL I	R$ 1.436,25	1.508,06	1.583,47	1.662,64	1.745,77	1.833,06	1.924,71	2.020,95	2.122,00	2.228,10	2.339,50	2.456,47	2.579,30
NÍVEL II	R$ 1.579,88	1.658,87	1.741,81	1.828,90	1.920,35	2.016,37	2.117,18	2.223,04	2.334,19	2.450,90	2.573,45	2.702,12	2.837,23
NÍVEL III	R$ 1.816,86	1.907,70	2.003,08	2.103,24	2.208,40	2.318,82	2.434,76	2.556,50	2.684,32	2.818,54	2.959,47	3.107,44	3.262,81
TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS													
CLASSE	PROBATÓRIO	**3**	**6**	**9**	**12**	**15**	**18**	**21**	**24**	**27**	**30**	**33**	**35**
NÍVEIS	**INICIAL**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**	**ANOS**
NÍVEL I	R$ 1.149,00	1.206,45	1.266,77	1.330,11	1.396,62	1.466,45	1.539,77	1.616,76	1.697,60	1.782,48	1.871,60	1.965,18	2.063,44
NÍVEL II	R$ 1.263,90	1.327,10	1.393,45	1.463,12	1.536,28	1.613,09	1.693,75	1.778,43	1.867,36	1.960,72	2.058,76	2.161,70	2.269,78
NÍVEL III	1.453,49	1.526,16	1.602,47	1.682,59	1.766,72	1.855,06	1.947,81	2.045,20	2.147,46	2.254,83	2.367,57	2.485,95	2.610,25

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:A14BF70C

